ANNO LXXI — Quarta-feira 10 de Julho de 1895 — NUMERO 154

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PROPRIEDADE DE MANOEL FIGUEIROA DE FARIA & FILHOS

PARA A CAPITAL E LUGARES ONDE NÃO SE PAGA PORTE

Por tres mezes adiantados. . . .	8$000
Por seis mezes adiantados. . .	15$000
Por um anno adiantado	30$000
Numero avulso do mesmo dia. . .	$100

SAO NOSSOS AGENTES EXCLUSIVOS DE PUBLICAÇÕES NA FRANÇA E INGLATERRA
Os Srs Mayence Favre & C.ª, residentes em Paris—18 rue de La Grange Bateliére

PARA OS LUGARES ONDE SE PAGA PORTE

Por seis mezes adiantados. . . .	16$500
Por um anno adiantado	33$000
Por trimestre vencido.	9$000
Numero avulso de dias anteriores. .	$200

D. Thereza de Jesus Figueirôa de Faria

Miguel de Figueirôa Faria, seus irmãos, cunhados e sobrinhos, convidam aos seus parentes e amigos, para assistirem aos ultimos suffragios que se devem fazer ao corpo de sua idolatrada mãe, sogra e avó, D. Thereza de Jesus Figueirôa de Faria, ás 4 horas da tarde, no Cemiterio Publico de Santo Amaro. Desde já agradecem este obsequio. Carros á rua do Imperador.

Telegrammas

SERVIÇO PARTICULAR DO DIARIO

Rio de Janeiro, 9 de Julho, ás 5 horas e 30 minutos da tarde (recebido na estação ás 7 horas e 45 minutos da noite e entregue as 7 horas e 55 minutos).

O Senado approvou a creação do Consulado brazileiro e Cayena.

— Nessa casa do Congresso o senador Machado defendeu o Barão de Ladario das accusações que lhe foram feitas na Camara pela bancada do Amazonas.

Na Camara dos Deputados o Sr. Junqueira Ayres defendeu o ministro da marinha das arguições que lhe foram feitas pelo Sr. José Carlos.

— Foi concedida a exoneração do cargo de inspector do Arsenal de Marinha da Capital Federal ao almirante Carlos de Noronha.

Está nomeado para substituil-o o almirante Gonçalves Duarte.

— O almirante Guilhobel assumio a chefia do estado maior da armada.

— Na proxima segunda feira torna o Sr. Marques de Carvalho, secretario da legação brazileira, em Buenos Ayres, ao seu pôsto naquella capital.

— O Dr. Andrade Figueira acquiesce á apresentação de sua candidatura senatorial pelo districto federal na vaga aberta por morte do Sr. Saldanha Marinho.

— O governo mandou relaxar da prisão a que fora sugeito, o capitão Gomes de Castro.

— Seguio para a Europa o Dr. Annibal Falcão.

— A taxa cambial fechou a 11.

Pelotas, 9 de Julho.

O [gen]eral Innocencio Galvão seguio em direcção á estação Maria Gomes, onde dev[e rea]lisar-se a conferencia com Silva Tav[ares].

O procurador da Republica notificou ao general Innocencio Galvão para prendel-o, si Silva Tavares penetrar em territorio do Rio Grande, afim de responder por crime inafiançavel.

Montevidéo, 9 de Julho.

Dizem aqui que são bases da pacificação:

Deposição das armas pelos revoltosos;

Respeito de vidas e propriedades dos revoltosos, garantidas pela força federal.

INSTRUCÇAO POPULAR

OS MARTYRES DA SCIENCIA

POR

Gastão Tissandier

CAPITULO VII

CREADORES DE SCIENCIAS

BLAISE PASCAL — HUYGENS — NICOLAU LÉMERY—SCHÉELE PRIESTLEY — LAVOISIER.

(Continuação)

O grande physico, que popularisou a sciencia astronomica, até então confinada nos observatorios, primava em fazer-se comprehender por meio de comparações. Publicou calculos engenhosos sobre o tempo que gastaria uma bala de canhão, percorrendo 100 toezas por segundo, para chegar dos planetas ao sol.

Os trabalhos de mathematica e de physica do sabio hollandez não têm menos importancia do que os seus estudos astronomicos. A elle se devem bellas memorias sobre o «Calculo das probabilidades,» sobre a «Reflexão e a refracção da luz,» e sobre a celebre «Theoria das evoluas.»

(Continua).

ADMINISTRAÇÃO FEDERAL

Ministerio das Relações Exteriores

Fazemos esta transcripção do relatorio do Sr. Dr. Carlos de Carvalho.

Republica Oriental do Uruguay—Successos na fronteira. Ajuste sobre reclamações formuladas pelo respectivo governo

Esta annexo ao presente relatorio, com outros documentos relativos a este assumpto um protocollo firmado em Montevidéo a 15 de Fevereiro do anno proximo passado pelos ministros do Brazil e das Relações Exteriores. N'elle se faz o ajuste definitivo das reclamações aqui apresentadas pela Legação Oriental por motivo de crimes commettidos na fronteira por forças existentes no Rio Grande do Sul e de violações do territorio Oriental. O ajuste foi este:

«... el Senor Ministro del Brazil declaró: que como complemento de las medidas que él personalmente y en oportunidad habia adoptado con relacion á los sucesos de la frontera y que conocia este Ministerio de Relaciones Exteriores, y de otras disposiciones dictadas ya en desagravio de esas ofensas y delitos, su Gobierno se comprometia de la manera mas formal y solemne:

1.º A activar encuanto fuese posible, sin perjudicar los tramites procesales de practica la causa instaurada ya á las personas indicadas como autores de los delitos perpetrados en la frontera, y á proceder al enjuiciamiento de los demas individuos que apareciesen como autores ó complices de esos atentados, y de los hechos dilictuosos anteriormente cometidos y levados a conocimiento del Gobierno del Brazil por la Legacion Oriental en Rio de Janeiro;

2.º A tomar todas las medidas posibles para evitar la repeticion de actos semejantes que el Gobierno del Brazil lamenta profundamente y condena de la manera mas severa;

3.º A conceder á las familias del teniente Cardoso y del empleado Gonzalez, victimas de aquelles crimenes una indemnizacion de cien contos de réis al cambio del dia en que se effetu la operacion».

Os termos dessa declaração, que foi aceita pelo Ministro das Relações Exteriores, dispensam me referir aqui os acontecimentos que a provocaram. A questão foi satisfactoriamente resolvida e por isso tornou-se desnecessario responder a uma nota dirigida em 30 de Janeiro do anno proximo passado ao meu antecessor pelo Sr. Dr. Vasquez Sagastume, então aqui acreditado, no que elle concordou plenamente. Mas em 20 de Março do corrente anno o novo Ministro Oriental, Sr. Dr. D. Carlos de Castro, renovou a reclamação, dizendo que não se havia cumprido o protocollo de 15 de Fevereiro, pois que o capitão João Francisco Pereira de Souza, autor dos assassinatos do tenente Cardoso e do empregado aduaneiro Gonzalez, estava impune e promovido, e seu irmão e subordinado capitão Bernardino Pereira a 11 de Janeiro invadira o territorio Oriental á mão armada, causando o ferimento de um tenente e a morte de um soldado.

«Por otra parte, declarou o Sr. ministro,—como tuve el honor de expresarlo á V. Exc. en la primera conferencia que celebrámos, yo no podria aun prescindiendo de las intimaciones de mi Gobierno, encarar decorosamente a tratar ninguno de los negocios que forman el objecto de la mision especial que me ha sido confiada y que acepté con le proposito decidido de contribuir, en la esfera de mum facultades, a estrechar y fortificar los vinculos de amistad entre nuestros respetivos paises, respondiendo así á los deseos del Gobierno Oriental y a mis sentimientos personales, si antes no se han solucionado, como lo exige el derecho y la justicia, las diversas reclamaciones pendientes e relacionadas en la presente nota, especialmente la que se refiere á la invasion del territorio Oriental, realizada en el 11 de Enero ultimo por fuerzas legales, etc.».

Respondendo ao Sr. Dr. Carlos de Castro, eu lhe disse em 9 de Abril:

«O Estado do Rio Grande do Sul, apezar da energia com que o Governo ali combate ha tanto tempo a rebellião, ainda não se acha pacificado e a causa disso é patente. Os rebeldes que se acham, por assim dizer, estabelecidos no territorio Oriental, quando são batidos ahi se refugiam refazem se de homens, armamento, munições, cavallos e voltam ao territorio do Estado para commetter novas hostilidades. Isso acontece frequentemente, e assim se arruina a fazenda publica e particular, derrama se precioso sangue e sacrificam-se valiosos interesses de toda a ordem.

Não obstantes os embaraços que essa situação do Rio Grande do Sul crêa a acção do Governo Federal, accumulando difficuldades de ordem material e politica, tem sido feitas com insistencia todas as recommendações no sentido de sol ver os compromissos do protocollo de 15 de Fevereiro de 1894.

. . . .

«E' certo que para a continuação da luta no Rio Grande do Sul, muito contribuem as facilidades que os emigrados encontram no territorio Oriental. Não ponho em duvida as boas intenções do Governo Oriental, que elle tenha dado as providencias exigidas pelas circumstancias. Aponto um facto innegavel, que todos estão vendo e commentam á luz dos principios e das regras que a Suissa tem invariavelmente observado no exercicio do direito de asylo e que, attenta a posição geographica da Republica Oriental do Uruguay, a sua extensão territorial e o papel que as condições politicas do Prata lhe reservam; nella por paridade de circunstancias deverião tambem ser praticados.

Emquanto assim não acontecer, difficilmente cessarão no sul os ataques contra a ordem legal da Republica, e os factos de violação do territorio Oriental se repetirão, a despeito das mais severas recommendações do Governo Federal, como instinctivas reacções contra as incursões que lá se preparam e meio de reaver o que a pilhagem arrebata para servir a interesses reprovados, que, encontrando plena satisfação na luta, a entreteem de industria.

A acção simultanea dos dous Governos, exercida dos respectivos limites da sua jurisdicção, conduzirá efficazmente ao fim que ambos têm em vista.

O Sr. Presidente da Republica deseja sinceramente que sejam mantidas e fortalecidas as relações de amizade que ligam os dous paizes e não deixará de empregar os meios que estejam ao seu alcance para evitar que o territorio Oriental seja invadido, que se commettam novos crimes e para que sejam processados e punidos os auctores desses factos, que seriam infracções internacionaes se estivessem no animo do Governo Federal autorisal-os ou pelo menos não condemnal-os, como condemna. Nesse proposito o Governo Brazileiro ha de satisfazer os compromissos contrahidos, e espera que o Governo Oriental contribuirá por seu lado para, restabelecidas as boas normas, facilitar-lhe a execução.»

Por notas de 9 e 11 de Abril communiquei ao Sr. Ministro Oriental que havia provocado do commandante do 6.º districto militar, general Francisco Antonio de Moura, informações sobre o paradeiro de João Francisco Pereira de Souza, sobre seu posto actual e commissões que estava exercendo; e que, seguido a resposta daquelle general, o capitão Pereira de Souza não foi confirmado da promoção feita pelo general Hyppolito, não está exercendo commissão alguma e acha-se na cidade de Uruguayana, onde aguardará o seguimento do inquerito a que se procede sobre as accusações que são feitas.

Logo depois de se firmar o protocollo de 15 de Fevereiro de 1894, foi a legação em Montevidéo autorisada a pagar ao Governo Oriental a quantia de cem contos de reis destinados as familias dos orientaes assassinados. A pedido desse Governo, foi o pagamento adiado, até que os interessados se habilitassem. Ha pouco, foi a mesma legação informada de estar satisfeita essa formalidade e de novo foi autorisada a cumprir o ajustado.

No dia 16 do corrente foi paga a indemnisação, lavrando-se o protocollo annexo a este relatorio.

Limites com a Guyana Franceza

No relatorio de 6 de Julho de 1893 encontra-se uma nota, datada de 17 de Maio, na qual o Sr. Dr. Felisbello Freire, então Ministro das Relações Exteriores, disse á Legação de França que o Governo pederia ao Congresso Nacional os meios necessarios para se fazer a exploração do territorio em questão entre os dous paizes.

O Governo tinha concordado na conveniencia de ser aquella exportação praticada por uma commissão mixta munida de instrucções communs.

Em 20 de Fevereiro ultimo communiquei á dita Legação que o Governo, tendo obtido o credito para o mencionado fim, estava preparado para cumprir o que ajustara.

O Ministro de França respondeu que levava essa communicação ao conhecimento do seu Governo.

Com razão dissestes ao Congresso na mensagem de 3 do corrente que é necessario resolver com brevidade esta questão de limites.

O territorio do Amapá, para onde tem affluido muita gente em busca do ouro alli descoberto, está neutralisado. Nenhum dos dous Governos póde ahi exercer jurisdicção, e os habitantes por si se governam, obedecendo a um chefe de sua eleição, tolerado pelo Brazil e pela França.

Em 1832 firmou-se em Pariz um accordo, concebido nestes termos:

«Em consequencia, pois, e no interesse commum de ordem e segurança, fica entendido pela presente declaração, que o Governo de Sua Magestade o Imperador do Brazil e de Sua Magestade o Imperador dos Francezes não porão respectivamente obstaculo algum a que os malfeitores do territorio em litigio, que forem entregues ás justiças brazileira ou franceza, sejam julgados pela uma ou por outra; não prejudicando, além disso, em nada esta declaração a solução que deve ter a questão de limites, ainda pendente.»

Essa é a unica acção que cada um dos dous Governos póde ter por si com relação ao territorio neutralisado e só é exercida fóra delle em Belém ou em Cayenna.

Segue-se que no caso de desordens, só de commum accordo poderão os dous Governos intervir. A acção, isolada de um delles poderia despertar no outro receios que convem evitar.

Ante os lamentaveis acontecimentos que se deram ultimamente e cuja extensão ainda não se acha verificada, o Ministerio a meu cargo está procedendo com a devida correcção.

PARTE OFFICIAL

Governo do Estado de Pernambuco

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGOCIOS DA INDUSTRIA

Despacho do dia 6 de Julho de 1895

Francisco Solano de Sá, procurando saber a quem deve entregar o engenho Guarany, e ao mesmo tempo pede a causão depositada na Alfandega deste Estado.—Informe com urgencia o Dr. Director Geral da 3.ª Directoria.

Fieldem Brothres, pedindo pagamento de doze contos de reis (12:000$000), do Batelão, fornecido a Secretaria de Industria.—Pedio-se informação a Secretaria da Fazenda.

Dr. Vicente Ferrer de Barros Wanderley, pedindo certificado do theor da procuração passada por D. Carolina da Silveira Lins.—Certifique se.

Luiza Franca de Mello, pedindo a entrega de seu filho João Marques Ferreira, admittido na Colonia Frei Caneca.—Para informar, tendo em vista o officio de 28 de Junho findo.

Augusto Moraes da Mesquita Pimentel, chefe do escriptorio technico, pedindo 3 mezes de licença, sem vencimentos.—Como requer.

Dia 8

Thomaz Luciano Ramos, pedindo pagamento da quantia de oito contos de reis proveniente de generos e dinheiro fornecidos a Colonia Industrial Frei Caneca.—Mantenho o despacho de 3 de Junho findo, pelo qual foi determinado que o peticionario justificasse o debito.

Manoel Fernandes Vellose, cessionario de Maria da Luz proprietaria da meia agua a rua Leão Coroado pedindo suppressão provisoria do pagamento das annuidades, da Companhia Recife Drainage, visto o predio está inhabitavel.—Sim.

O porteiro,
Archias Mafra.

DESPACHOS DA SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO DO DIA 8 DE JULHO DE 1895.

Bernardo Silvestre do Nascimento, sentenciado, pedindo perdão.—Informe o Dr. juiz de direito do municipio de Aguas Bellas, mandando juntar os documentos indicados no art. 2.º do Dec. n. 2566 de 28 de Março de 1860.

João Baptista dos Santos, sentenciado, pedindo perdão.—Informe o Dr. juiz de direito do 2º districto criminal, mandando juntar os documentos mencionados no art. 2º do Dec. n. 2566, de 28 de Março de 1860.

Porphirio Nunes da Silva, sentenciado, pedindo perdão.—Informe o Dr. juiz de direito do municipio de Canhotinho, mandando juntar os documentos mencionados no art. 2º do Dec. n. 2.566, de 28 de Março de 1860.

Theophilo Correia de Oliveira, sentenciado, pedindo perdão.—Informe o Dr. juiz de direito do 2º districto criminal, mandando juntar os documentos mencionados no artigo 2º do Dec. n. 2.566, de 28 de Março de 1860.

Martinho José de Jesus, professor jubilado, pedindo certidão.—Certifique-se.

O porteiro interino,
Hermenegildo de Siqueira.

Questura Policial

Secção 2.ª—N. 147—Secretaria da Questura Policial do Estado de Pernambuco, em 8 de Julho de 1895.

Ao Sr. coronel Dr. Julio de Mello Filho, mui digno Secretario da Justiça e Negocios Interiores.

Participovos que foram recolhidos á Casa de Detenção os seguintes individuos:

No dia 6:

A' ordem do subdelegado do 2.º districto da capital, João Baptista do Nascimento, para averiguações policiaes.

A' ordem do subdelegado da freguezia do Recife, Claus Frick, como desordeiro.

A' ordem do subdegado da freguezia de Santo Antonio, Octalia de tal, por disturbios.

A' ordem do subdelegado do 1.º districto da freguezia de S. José, e a disposição do Dr. delegado do 1.º districto da capital, Joaquim José Alvim e Diogenes José Ferreira; este, como desordeiro, e aquelle, por crime de defloramento.

A' ordem do subdelegado do 2.º districto da freguezia de S. José, Antonio Francisco Gomes de Araujo, para averiguações policiaes, e a minha disposição, João José Rodrigues e Manoel Ferreira Barbosa, por crime de furto de cavallo.

A' ordem do subdelegado da Magdalena, José Ignacio da Silva, como desordeiro.

No dia 7:

A' minha ordem, Antonio José Felicio Vieira Filho, como alienado, com destino ao respectivo Hospicio

A' ordem do subdelegado do 2.º distsicto da freguezia de S. José, José Francisco das Neves e Leonarda Maria das Neves, por offensas a moral publica, José Gonçalves do Nascimento, João Gomes da Silva, Manoel Severino de Sant'Anna e Maria Paula dos Santos, por crime de furto.

A' ordem do subdelegado do 1.º districto da freguezia da Graça, José Evangelista de Carvalho, como alienado com destino ao respectivo Hospicio.

— Communicou-me o subdelegado da freguezia do Recife, que hontem ás 5 e 1/2 horas da tarde, manifestou-se incendio no andar terreo do predio n. 59, sito á rua dos Guararapes, em uma marcenaria de propriedade de João José de Mello

Comparecendo a Companhia de Bombeiros, encontrou extincto o incendio.

Aquella autoridade procedendo as necessarias diligencias, verificou ter sido casual e mesmo incendio, não havendo, porém, prejuizo algum.

— Communicou-me o subdelegado de Beberibe, que hontem ás 6 horas da tarde, no lugar denominado «Fundão» daquelle districto, o individuo de nome Joaquim Rodrigues do Nascimento, feriu gravemente, com uma faca de ponta, a sua propria mulher Leopoldina Triumphante Theodora Nepomuceno.

Aquella autoridade tomando conhecimento do facto, fez recolher a offendida ao Hospital Pedro II, e contra o offensor, que foi preso em flagrante procede se na forma da lei.

Saúde e Fraternidade.

O Questor,
José Felippe Nery da Silva Filho.

—

Secção 2.ª—N. 148.—Secretaria da Questura Policial do Estado de Pernambuco, em 9 de Julho de 1895.

Ao Sr. coronel Julio de Mello Filho, digno Secretario da Justiça e Negocios Interiores.

Participo-vos que foram recolhidos hontem á Casa de Detenção os seguintes individuos:

A' ordem do subdelegado da freguezia do Recife, Jovino Laurentino dos Santos, como pronunciado em crime de furto; José Bento de Oliveira e João Ferreira Medrado, como gatunos, Damasio Belmiro dos Santos, como desordeiro; e Maria Francisca da Conceição, como alienada, afim de ter o conveniente destino.

A' ordem do subdelegado da freguezia de Santo Antonio, Manoel Farias, para averiguações policiaes; Manoel Correia da Silva e Leopoldo Ceciliano Derman, por crime de ferimentos.

A' ordem do subdelegado da freguezia de S. José, José Ferreira dos Santos, por offensas á moral publica e uso de armas prohibidas.

A' ordem do subdelegado da Torre, Francisca Josepha de Assis, por embriaguez e disturbios.

A' ordem do subdelegado da Varzea, Manoel Joaquim do Nascimento, por embriaguez e disturbios.

Por officio datado de 12 de Junho ultimo, communicou-me o delegado de policia do municipio de Granito, que foi recolhido á respectiva cadeia, o criminoso de morte de nome Avelino Flôr o qual se achava preso na cadeia da cidade do Crato do Estado do Ceará.

Saúde e fraternidade.

O questor,
José Felippe Nery da Silva Filho.

Quartel do Commando do Corpo de Cavallaria Estadoal, 9 de Julho de 1895.

ORDEM DO DIA

Camaradas...

Deixo nesta data o commando interino desta briosa corporação experimentando o mais vivo e sincero regosijo, por isto que assim succede por haver terminado o impedimento a que ficou sujeito o nosso distincto commandante effectivo Sr. tenente coronel José Ottoni Ribeiro Franco em relação ao luctuoso facto de 4 de Março, que sendo lamentavel, todavia não podia prestar-se para forja de formar correntes, para aprisionar quem não teve participação no crime relativo, sobre o que mui o mais alto do que eu, com a retumbante eloquencia da lei, acaba de fallar bem alto a justiça, em cujo caso, não tivemos de ver o capricho politico arrastar innocentes á barra do Tribunal, conforme já tem succedido.

Assim, camaradas, volta ao seu posto o nosso intemerato e invencivel commandante, recebendo de todos nós e dos amigos que aqui se acham entre os quaes: o popular e brioso capitão Antonio Marinho e o bravo e distinctissimo major do 14 batalhão José Theodoro Pereira de Mello, as felicitações e honrosas ovações a que tem direito, pelo seu valor moral e inteireza de caracter, como simples cidadão e como um dos mais fortes baluartes da heroica e patriotica guarnição estadoal.

Participando pois, do regosijo do nosso honrado commandante, cumpro o mais sagrado dos deveres, confessando-me penhorado a toda briosa officialidade deste corpo inferiores e soldados, pelo modo porque souberam corresponder a minha expectativa, auxiliando-me com toda lealdade e affeição com que desempenhas-se-me, com apurado trabalho é verdade, mas sem ter motivos para desgostar-me.

Faço votos para que a corporação continue a ouvir, como sempre, a vós autorisada d'aquelle que passa a nos dirigir novamente, prestando-lhe o mesmo apoio, consagrando-lhe a mesma amisade, tornando se assim, cada vez mais digna de commando tão exemplar, quanto aproveitavel, digno de louvores, pelos serviços que, nos transes mais perigosos, tem prestado a causa publica, concorrendo para a queda da anarchia, todas as vezes que esta tem tentado levantar-se para enlutar a parte sã da sociedade pernambucana.

Termino bradando:

Viva o brioso Corpo de Cavallaria.

Viva o valoroso tenente coronel Ottoni.

(Assignado)=Bellarmino F. da C. Almeida, capitão.

Esta conforme.—Hermogenes Cavalcante Cabral.

Tenente secretario.

FOLHETIM 40

A IRMÃ DO SOL

POR

JUDITH GAUTIER

XX

OS MENSAGEIROS

(Continuação)

— Desarmai-os, ordenou o principe.

— Por todos os Kamis, que bellas armas! disse Raiden. Deviam ter custado caro. Com certeza são ricos...

— Tomamol-as a soldados mortos.

— Então são ladrões! exclamou Loo.

— E isto que é? disse o marinheiro tirando um papel cuidadosamente occulto na roupa de um dos desconhecidos.

— Bem: como não podemos escapar-vamos dizer a verdade. Nós somos mensageiros, disse um dos homens deixando seu ar estupido. Isto é uma carta escripta pelo general Hachisuka a Hiéyas.

— Bem, disse Raiden passando o papel a Nagato.

— Se na verdade sois servidores do mesmo chefe que nós, disse o outro mensageiro, não nos retenhais por muito tempo; deixa-nos cumprir a nossa missão.

— Quando a chuva passar, disse Loo.

O principe abrio o saquinho de papel, fechado em uma extremidade por meio de colla de arroz, e tirou delle a carta e leu:

«O general Hachisuka curva a fronte ao illustre e omnipotente Minamoto Hiéyas.

«Aos dias de felicidade seguem-se dias de tristeza; envergonhado e cheio de dôr, venho communicar-te um desastre.

«A aventura do subterraneo, tão bem imaginada pelo teu grande espirito, realisou-se.

«A' custa de muito esforço, milhares de soldados, trabalhando noite e dia, chegaram ao fim da obra; estavamos certos da victoria.

«Mas não sei por que traição, Yoké-Moura veio a saber tudo e, não sei como t'o diga, cinco mil heróes encontraram a morte nessa estreita abertura, sem que o inimigo perdesse um só homem. Retomamos posições na aldeia, que haviamos perdido, e ainda não me fugio a esperança de brevemente annunciar-te uma victoria brilhante.

«Escripto sob as muralhas de Osaka aos cinco dias da setima lua — primeiro anno do *siogoun* Fidé-Tadda.»

— Eis uma bella noticia, meus amigos, disse o principe em voz alta, e eu a quero levar, eu mesmo, a Hiéyas. Não seria máo penetrar em seu acampamento e chegar até á sua barraca.

— Não sois amigos de Hiéyas? disse um dos mensageiros.

— Absolutamente não, disse o principe; mas que tem que eu me encarregue de levar a mensagem em teu lugar?

— Na verdade, isso me é indifferente; arriscai-vos, porém, a uma recepção pouco amavel...

— Onde é o acampamento de Hiéyas?

— A' meia hora d'aqui.

— De que lado?

— A' esquerda, n'um bosque á margem da planicie.

— Hiéyas está lá em pessoa?

— Em pessoa...

— Não ha alguma senha para se entrar no acampamento?

— Ha, disse o mensageiro, hesitante.

— Qual é?

— Não devo dizer.

— Nesse caso Hiéyas não terá a mensagem.

— E' verdade! Mas então, estais decidido a nos guardar?

— Mais que decidido, respondeu Nagato, e a não vos fazer mal algum se disserdes a verdade, a vos matar no caso contrario.

— Pois bem, a palavra de passe é—*Mikava.*

— O nome da provincia de que Hiéyas é principe, disse Nagato.

— Justamente. Além disso, é preciso mostrar ás sentinellas as tres folhas de crysanthemo gravadas sobre uma lamina de ferro.

O que fallava tirou uma pequena placa de ferro e deu-a ao principe.

— Nada mais? perguntou Nagato. Vê lá...

— Juro-o. Demais, a nossa vida está em vossas mãos e responde pela nossa sinceridade.

— Então podeis descançar; dai-nos somente os chapéos e os mantos de palha.

Os mensageiros obedeceram e foram-se deitar a um canto.

— Tu me acompanharás, Raiden, disse o principe.

O marinheiro, orgulhoso pela escolha, empertigou-se todo.

— E eu? perguntou Loo, fazendo beiço.

— Tu ficas em companhia de Nata, disse o principe. Mais tarde, talvez mesmo esta noite, precisarei de todos.

Loo retirou-se desapontado.

Ao cahir da noite, o principe e Raiden, disfarçados em camponezes, marcharam para o acampamento de Hiéyas.

Os marinheiros viram, inquietos, o seu chefe partir.

— Que te acompanhe Marisiten! diziam.

— Sê feliz!

A chuva tinha cessado, mas ainda ventava; no céo ainda claro corriam grossas nuvens, ora occultando, ora descobrindo o fino crescente da lua.

Via-se ao longe, na planicie, o bosque destacando no horizonte.

— Não tens alguma instrucção a dar-me? perguntou Raiden ao approximarem-se do bosque.

— Observa e lembra-te do que viste, disse o principe; quero saber se o campo inimigo é atacavel por um ponto qualquer; neste caso chamarei Harounaga, que ainda está em Soumiossi, e tratamos de bater Hiéyas. De qualquer fórma havemos de sorprehender algum de seus planos.

As sentinellas bradaram:

— Quem vem lá?

— Mensageiros, respondeu Raiden.

— D'onde vêm?

— De Osaka, a mandado do general Hachisuka.

— Sabem a senha?

— Mikava! gritou o marinheiro.

Um soldado approximou-se com uma lanterna.

Então o principe tirou da cintura a placa de ferro, sobre a qual estavam gravadas as folhas do chrysantemo.

— Vinde, disse o soldado; o chefe vos espera com impaciencia.

Penetraram no bosque.

Pendiam lanternas das arvores, abrigadas do vento por escudos; caminhava-se sobre palha.

De longe em longe um soldado apparecia em pé e immovel com uma lança, de aljava no hombro; viam-se outros atravéz das arvores, nas barracas entreabertas, dormindo ou bebendo.

Para além, completa escuridão.

A barraca de Hiéyas erguia-se ao centro de uma clareira aberta em quadrado e cercada de pannos vermelhos fixos em estacas; sobre a barraca fluctuava uma grande bandeira; dous guardas apoiavam-se de cada lado da abertura.

Os mensageiros foram introduzidos.

Hiéyas estava sentado, a cabeça inclinada para o peito, o labio inferior descahido, os olhos embaciados, muito velho. Ninguem diria que nesse homem de idade avançada, já no fim da vida, houvesse um genio poderoso, uma vontade tenaz.

E' que o espirito, lucido e ardente, resistia ás fadigas do corpo com um desprezo heroico.

— Noticias de Osaka? perguntou elle. Dá-m'as.

Foi-lhe entregue a carta.

O vento penetrava na barraca, agitando a chamma das lanternas amarradas ao poste central.

A floresta murmurava e ouvia-se o ruido do mar nas praias.

Hiéyas não deixava transparecer os sentimentos que experimentava, lendo a carta do general Hachisuka.

Fez signal a alguns chefes para se approximarem e entregou-lhes a carta.

Depois voltou-se para os mensageiros:

— Hachisuka vos deu uma mensagem verbal, além desta carta?

Raiden ia responder, quando muitos homens entraram na barraca.

— Senhor! disse um soldado, aqui estão outros mensageiros que chegam ao mesmo tempo de varios pontos.

— Bem, bem, disse Hiéyas; que se approximem.

Um dos recem-chegados adiantou-se e ajoelhou-se. Trazia alguma cousa sob o manto.

— Senhor illustre, disse com a voz firme e triumphante, venho do castello de Toza. Trago, de parte de meu chefe, a cabeça do principe de Nagato.

Dessa vez Hiéyas não pôde occultar a emoção; seus labios agitaram-se; estendeu as mãos tremulas com uma impaciencia senil.

Raiden, ouvindo o mensageiro, teve um sobresalto; mas o principe, com um gesto, lhe recommendou silencio.

— Vejamos a tal cabeça, murmurou o marinheiro; ha de ser curiosa..

O homem abrio um sacco de palha trançada.

Hiéyas pedio uma lanterna.

— Será verdade? Será verdade? disse elle. Parece incrivel!

(Continúa.)

Typ. do *Diario*, rua Duque de Caxias, [illegible]

MUTILADO

ILEGÍVEL

Lei n. 125

O Congresso Legislativo do Estado de Pernambuco

DECRETA :

Art. 1.º Das deliberações dos Conselhos Municipaes que por ventura offendam á Constituicção e leis do Estado ou sejam tidas por contrarias aos interesses dos respectivos municipios, caberá recurso com effeito suspensivo para o Congresso do Estado, ou para o Governador, nos intervallos das sessões do Congresso, dentro do prazo de 30 dias contados da data da deliberação, e sem aquelle effeito se for interposto fóra do dito prazo.

§ 1.º Estes recursos deverão ser decididos pelo Congresso ou pelo Governador no prazo de 30 dias, subsistindo a deliberação recorrida caso não seja o recurso resolvido no referido prazo.

§ 2.º O recurso deverá ser interposto pelo Promotor Publico do Municipio, quando a deliberação for offensiva á Constituição e leis do Estado e poderá sel-o por qualquer cidadão, que esteja no goso de seus direitos civis e politicos, quando a deliberação for contraria aos interesses do Municipio.

§ 3.º No caso de ser o recurso resolvido pelo Governador, sujeitará a este a sua resolução á approvação do Congresso.

Art. 2.º Emquanto não for organisado o Tribunal de Justiça Administrativo, de que tratam os artigos 115 e 117 da Constituição do Estado, caberá ao Governador a attribuição de resolver as reclamações feitas por qualquer cidadão que se julgar lesado em seu direito, por decisão ou providencia tomada pelo Prefeito de qualquer municipio do Estado.

Art. 3.º Ficam revogados o art. 12 da lei n. 52 de 3 de Agosto de 1892 e mais disposições em contrario.

Senado do Estado de Pernambuco, 28 de Junho de 1895.

Francisco Teixeira de Sá,
Presidente.
Herculano Bandeira de Mello,
1.º Secretario.
João Baptista Regueira Costa,
2.º Secretario.

Palacio do Governo do Estado de Pernambuco, em 3 de Julho de 1895.

ALEXANDRE JOSÉ BARBOSA LIMA.

Lei n. 126

O Congresso Legislativo do Estado de Pernambuco

DECRETA :

Art. 1º. O Governador do Estado fica autorisado a isentar do imposto de industria e profissões o Collegio de S. Vicente de Paula, no caso de manter 50 orphãs desvalidas.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Senado do Estado de Pernambuco, 28 de Junho de 1895.

Francisco Teixeira de Sá,
Presidente.
Herculano Bandeira de Mello,
1.º Secretario.
João Baptista Regueira Costa,
2.º Secretario.

Palacio do Governo do Estado de Pernambuco, em 3 de Julho de 1895.

ALEXANDRE JOSÉ BARBOSA LIMA.

Lei n. 127

O Congresso Legislativo do Estado de Pernambuco

DECRETA :

Art. 1.º O Governador do Estado fica autorisado a entrar em accordo com a companhia Santa Thereza, modificando seu contracto com o Estado e regularisando os serviços a que a mesma se obrigou.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Senado do Estado de Pernambuco, 28 de Junho de 1895.

Francisco Teixeira de Sá,
Presidente.
Herculano Bandeira de Mello,
1.º Secretario.
João Baptista Regueira Costa,
2.º Secretario.

Palacio do Governo do Estado de Pernambuco, em 3 de Julho de 1895.

ALEXANDRE JOSÉ BARBOSA LIMA.

Lei n. 128

O Congresso Legislativo do Estado de Pernambuco

DECRETA :

Art. 1.º Fica transferida a séde do municipio de Muribeca, da villa de igual nome, para a povoação de Prazeres, que se eleva á cathegoria de villa.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Senado do Estado de Pernambuco, 28 de Junho de 1895.

Francisco Teixeira de Sá,
Presidente.
Herculano Bandeira de Mello,
1.º Secretario.
João Baptista Regueira Costa,
2.º Secretario.

Palacio do Governo do Estado de Pernambuco, em 3 de Julho de 1895.

ALEXANDRE JOSÉ BARBOSA LIMA.

Lei n. 129

O Congresso Legislativo do Estado de Pernambuco

DECRETA :

Art. 1.º A isenção de que gosa a Santa Casa de Misericordia do Recife de pagamento de serviço á Companhia Recife Draynage, refere-se tanto a seus estabelecimentos, como aos predios de seu patrimonio e abrange não só as contribuições vencidas como as futuras

Art. 2.º A isenção de que trata o artigo antecedente é extensiva á contribuição por calçamento de rua e passeio

Art. 3.º São declaradas extinctas as dividas provenientes de conta de annuidades á Companhia Recife Draynage, que pendem de execução movida pela Fazenda do Estado contra a Santa Casa de Misericordia do Recife.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrario.

Senado do Estado de Pernambuco, 28 de Junho de 1895.

Francisco Teixeira de Sá,
Presidente.
Herculano Bandeira de Mello,
1.º Secretario,
João Baptista Regueira Costa,
2.º Secretario.

Palacio do Governo do Estado de Pernambuco, em 3 de Julho de 1895.

ALEXANDRE JOSÉ BARBOSA LIMA.

Lei n. 130

O Congresso Legislativo do Estado de Pernambuco

DECRETA :

Art. 1.º Ficam elevadas á cathegoria de cidade as villas de Petrolina, Bonito, Agua Preta e Iguarassú.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Senado do Estado de Pernambuco, 28 de Junho de 1895.

Francisco Teixeira de Sá,
Presidente.
Herculano Bandeira de Mello,
1.º Secretario.
João Baptista Regueira Costa,
2.º Secretario.

Palacio do Governo do Estado de Pernambuco, em 3 de Julho de 1895.

ALEXANDRE JOSÉ BARBOSA LIMA.

SECRETARIA DA INDUSTRIA—2.ª DIRECTORIA

Inspectoria Geral de Hygiene

Alvaro Pinto Alves, reclamando contra a intimação pela qual se mandou desoccupar o cortiço de sua propriedade sito a rua da Palma n. 31. —Em vista da informação indeferido.

Manoel Fagundes Mascarenhas, pedindo para declarar para onde deve canalisar as aguas servidas do predio n. 42 da rua da Palma. —Dirija-se aos poderes competentes.

E. Chaline, pedindo para mandar registrar as licenças dos preparados «Chlorol-marye, Vinho do Dr. Vivien, Vinho de Johanne e Vinho de Vial.—Registre-se.

Pelo Dr. commissario do 1º districto, foi intimado o Sr. Alvaro Pinto Alves proprietario do cortiço da rua da Palma n. 31 para no praso de 40 dias mandar fechal-o por inhabitavel. Ficando o mesmo senhor sujeito as penalidades da lei na falta de cumprimento da intimação.

Secretaria da Inspectoria Geral de Hygiene do Estado de Pernambuco, em 9 de Julho de 1895.

Apollinario A. Meira Henriques,
Secretario.

RECEBEDORIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO.

Despachos do dia 9 de Julho de 1895

José da Costa Ferreira, Manoel Martins da Paixão, Mathias Gomes Fernandes, Luiz Gonçalves Lourenço, Luiz Leopoldo dos Guimarães Peixoto, Julião Barbosa de Souza e José de Mello.—Informe a 1ª secção.

O porteiro,
Custodio B. da Silva Guimarães.

DESPACHOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DO RECIFE, EM 8 DE JULHO DE 1895.

Veneravel Ordem 3.ª de S. Francisco.—Indeferido.

Manoel J Ramos e Silva.—Deferido obedecendo as posturas.

Rosa de F. Lima.—Deferido limitando ao requerido.

João de M Lins.—Deferido repondo o leito da rua.

José C. de O. Bastos.—Deferido pagando os impostos que dever.

Maria L. de M. Borges, Paulino de O. Maia, Ened no G. F. da Luz, Hermelinda M. da Rocha, Joanna M. Nunes —Deferido.

Companhia de Serviços Maritimos.—Mantenho o despacho anterior.

Secretaria da Prefeitura Municipal do Recife, 8 de Junho de 1895.

O porteiro.
Nuno Alves da Foseca.

SENADO

42.ª SESSÃO ORDINARIA EM 5 DE JUNHO DE 1895

Presidencia do Exm. Sr. Dr. Francisco Teixeira de Sá

(Conclusão)

O Sr. Albino Meira :—Sr. Presidente, pedi a palavra para, com todo respeito devido á meza, fazer um ligeiro reparo acerca de sua conducta, em relação a dous pontos referentes aos trabalhos d'esta casa, e que si ella me consente, eu passarei a expor :

Primeiro : a praxe, a muito tempo seguida, para as communicações em nome do Senado é que o Senado approva primeiro a redacção d'essas communicações antes que ellas sejam expedidas.

Fui deputado muitos annos na Parahyba ; sou Senador por este Estado a tres annos, e a praxe tem sido esta, isto é, qualquer communicação em nome do Senado só é feita depois que elle tomar connecimento d'ella para approvar a sua redacção.

A mesa redige a communicação e, se a casa approva, só depois d'isto é que ella pode seguir.

A rasão d'isto é que é o Senado quem falla, e não é rasoavel elle falle sem connecer os termos que se serve. Aqui, porém não se dá isto, a mesa redigiu em nome do Senado um protesto dirigido á Camara dos Srs. Deputados Federaes, e o remetteu sem que o Senado tivesse connecimento dos seus termos. Eu sei que ha perfeita solidariedade entre a casa e a mesa ; mas nem sempre a solidariedade é indefectivel ; portanto a praxe que deve ser seguida é que nenhuma communicação seja feita sem a casa tomar d'ella connecimento. Vê V. Exc. Sr. Presidente, que a minha reclamação é justa, é rasoavel ; e si a faço, é para que não continue a praxe que a Meza introduziu : salvo se a casa resolver o contrario.

A segunda reclamação é contra a norma que a Mesa está estabelecendo, e que é contraria do Regimento, em materia de encerramento de discussão.

E' o caso que, tendo o Sr. Senador Barão de Nazareth requerido adiamento da discussão do parecer n. 82, a Mesa deu por adiada dita discussão, sem que aquelle requerimento tivesse sido approvado.

O Sr. Barão de Nazareth apresentou um requerimento de adiamento o não foi votado por falta de numero ; entretanto vejo que esse projecto não foi dado para votação hoje, como devia ser pelo Regulamento. (*Apartes*).

O requerimento foi apresentado, mas deixou de ser votado por falta de numero. N'essas condições, devia ter continuado a discussão do projecto ; e não tendo sido votado esse projecto por falta de numero, devia ser encerrada sua discussão, para ser votado na sessão immediata.

O art 130 do Regimento diz : *Quando se requerer o adiamento da materia em discussão, ou se suscitar a respeito d'ella qualquer questão de ordem, esta proposta incidente será submettida a votação e se procederá conforme o vencido.*

Não havendo na Casa numero necessario para votar-se, julgar-se-ha prejudicada a' questão incidente e continuará a discussão da materia principal.

Por conseguinte, não tendo sido votado o requerimento de adiamento, esse requerimento fica sendo como si não existisse, e a discussão continúa.

Entretanto vejo, que «o requerimento do Sr. Barão de Nazareth» produziu o seu effeito *sem que fosse votado.*

O SR. BARÃO DE NAZARETH :—Não, foi votado hontem.

O SR. ALBINO MEIRA :—Mas hontem já estava. ....

O SR. ERMIRIO COUTINHO :—... encerrada a discussão.

O SR. ALBINO MEIRA :—E' contra isso que reclamo ; e não sei si me fiz bem comprehender. Tenho dito.

O SR PRESIDENTE :—Contra a primeira reclamação responderei que tendo o Senado approvado o requerimento do Sr. Antonio Pernambuco para que a mesa se dirijisse por tellegramma protestando contra a representação de V. Exc., (*para o Sr. Albino Meira*) a mesa entendeu que, feito o tellegramma cuja redacção se reduzia ao simples protesto, tinha comprido a deliberação do Senado.

Me pareceu que enviado o tellegramma não tinha mais que dar conhecimento d'elle, mas si V. exige que se dê conhecimento...

O SR. ALBINO MEIRA :—Não exijo nada.

O SR. PRESIDENTE :—Quanto á 2.ª parte eu não estava presente, porque não presidi hontem a toda a secção do Senado.

O SR. ALBINO MEIRA : —Eu tambem não estive.

O SR. PRESIDENTE :—O Sr. Senador Nazareth apresentou um requerimento de adiamento que não podia ser votado por falta de numero, e não se podia encerrar a discussão, segundo o regimento, não havendo numero, porque não se podia votar o requerimento pelo que o effeito virtual deste era o adiamento da discussão em todo caso, independentemente de votação porque não havia numero...

O SR ERMIRIO COUTINHO :—Mas o requerimento de adiamento ficou prejudicado

O SR. BARÃO DE NAZARETH :—Neste ponto acho que S. Exc. tem razão

O SR. ERMIRIO COUTINHO :—Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE :—Tem a palavra o Sr. Ermirio Coutinho.

O SR. ERMIRIO COUTINHO :—(Não devolveu o seu discusso.)

O SR. BARÃO DE NAZARETH :—Sr Presidente, o meu requerimento occasionou todas essas reclamações e censuras.

As censuras versam sobre a disposição do regimento ; por isso venho declarar ao Senado, que o meu requerimento só teve um objectivo, que foi pedir o adiamento da votação do parecer, visto como me havia nelle assignado vencido. E, não se achando presente o meu illustrado collega que o elaborou, o Sr. Eduardo de Oliveira, mandava a minha lealdade que não viesse a tribuna para externar um pensamento que fosse contrario ao parecer, sem que S. Exc. est vesse presente.

Foi isto, pois, o que me levou a pedir o adiamento. Quanto, porem, ao requerimento do Sr. Albino Meira, a uma já lhe deu as explicações devidas ; portanto julgo desnecessario o repetil-as

Tudo quanto disse o illustre Sr. Dr. Ermirio Coutinho foi exactamente o que se passou na sessão de hontem ; houve apenas um equivoco do art. 115 do regimento, ao qual S. Exc. não deve execução por supprir que o Senado não deve ser compellido a obedecer lhe cegamente.

Eu penso que S. Exc. se houve com muito accerto.

Vim a tribuna somente para fazer esta declaração.

O SR. ERMIRIO COUTINHO :—Eu agradeço ao nobre Senador.

43ª SESSÃO ORDINARIA EM 6 DE JUNHO DE 1895

Presidencia do Exm. Sr. Dr. Francisco Teixeira de Sá

(Continuação do n. 152)

A' hora legal, fei a a chamada e ver ficando se estarem presentes apenas os Srs. Barão de Nazareth, Regueira Costa, Teixeira de Sá, Albino Silva, Eduardo d'Oliveira, Salazar Moscoso e Antonio Pernambuco, o Sr. Presidente mandou ler o expediente e entrar-se na Ordem do dia.

E' lida e encerrada a discussão da acta da sessão antecedente.

Não ha expediente do Sr. 1.º Secretario.

Passa se ao do Sr. 2.º Secretario.

E' lido, indo a imprimir o seguinte parecer :

1895 —PARECER N. 111

A 5.ª Commissão, a quem foi presente a resolução approvada em 3.ª discussão, iniciada este anno na Camara dos Srs. Deputados pelo projecto n. 84 é de parecer que se lhe dê a seguinte redacção.

O CONGRESSO LEGISLATIVO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DECRETA :

Art. 1.º Fica o Governador do Estado autorido a reorganisar os estabelecimento de ensino secundario do Estado (Gymnasio Pernambucano e Escola Normal) modelando o curso de preparatorio do mesmo Gymnasio ; que continuará a ser externato, pelo programma do Gymnasio Nacional.

Art. 2.º Os actuaes professores daquelles estabelecimentos e os que forem nomeados por occasião da presente reforma serão inamoviveis, excepto a pedido, e gosarão de todas as vantagens até agora adquiridas, inclusive a da vitaliciedade, desde a data da nomeação.

Art. 3.º Para occorrer as despezas que por ventura accrescerem poderá o Governador abrir os creditos necessarios.

Art. 4.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Sala das Commissões do Senado, 6 de Junho de 1895.

Regueira Costa.
Barão de Nazareth

O SR. REGUEIRA COSTA (*pela ordem*), requer dispensa da impressão desse parecer afim de ser immediamente discutido.

Deixa de proceder-se á votação por falta de numero.

E' tambem lido, indo a imprimir o seguinte

1895 —PARECER N 112

A 5.ª Commissão tendo presente o officio n. 88 do Sr. 1.º Secretario da Camara dos Senhores Deputados communicando que dita Camara resolveu adoptar a resolução iniciada neste Senado pelo projecto n. 5 do corrente anno com a seguinte emenda ao artigo 2 :—depois das palavras « em disponibilidade » accrescen e se —« os quaes ficarão avulsos, caso não accei em as cadeiras que lhes forem designadas, » é de parecer que seja adoptada dita emenda.

Sala das Commissões, 6 de Junho de 1895.

Barão da Nazareth.—Dr. Constancio Pontual.—Regueira Costa., vencido.

O SR. EDUARDO D'OLIVEIRA (*pela ordem*) requer dispensa da impressão deste parecer afim de, immediatamente ser discutido.

Deixa tambem de proceder á votação pelo motivo acima.

São lidos mais, indo a imprimir os seguintes trabalhos :

1895—PARECER —N. 113

A 3.ª Commissão a quem foi presente a resolução iniciada na Camara dos Srs. Deputados pelo projecto n. 82 deste anno, é de parecer que seja dita resolução adoptada, tal qual se acha.

Sala das Commissões do Senado, 6 de Junho de 1895.

Barão de Nazareth.
Antonio Pernambuco.

O CONGRESSO LEGISLATIVO DO ESTADO DE PERNAMBUCO RESOLVE :

Art. 1.º Fica elevada a pensão que actualmente percebe o chefe de secção aposentado da extincta Secretaria do Governo, Clementino Philomeno Henrique de Souza á importancia integral dos vencimentos por elle percebidos, quando no exercicio effectivo do mesmo cargo.

2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Camara dos Deputados do Estado de Pernambuco, 30 de Maio de 1895.

José Marcelino da Rosa e Silva.
Presidente.
Celso F. Henriques de Souza.
1.º Secretario.
Affonso de Barros Cavalcanti de Albuquerque.
2.º Secretario.

1895 —PARECER N 114

A 3.ª Commissão a quem foi presente a resolução iniciada na Camara dos Srs. Deputados pelo projecto n. 61 deste anno é de parecer que seja adoptada nos termos em que se acha.

Sala das Commissões do Senado, 6 de Junho de 1895.

Antonio Pernambuco.
Barão de Nazareth.

O CONGRESSO LEGISLATIVO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RESOLVE :

Art. 1.º Fica o Governador do Estado autorisado a aposentar com todos os vencimentos o actual porteiro da Bibliotheca do Estado, Aristides Honorio Bezerra de Menezes.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Camara dos Deputados do Estado de Pernambuco, 30 de Maio de 1895.

José Marcelino da Rosa e Silva,
Presidente.
Celso F. Henriques de Souza,
1.º Secretario.
Affonso de Barros Cavalcante de Albuquerque.
2.º Secretario.

1895 —PARECER N. 115

A 3.ª Commissão tendo presente a resolução iniciada na Camara dos Srs. Deputados pelo projecto n. 69 deste anno, concedendo a D. Maria do Carmo Pereira de Macedo o abate de 50 % dos impostos, custas e multas, que deve a Fazenda ;

Considerando que a devedora nada absolutamente poderá pagar, porque vive em extrema pobreza ;

E' de parecer que se adopte dita resolução com a seguinte emenda.

Substituam se no art. 1.º as palavras depois do (pagamento) por estas : « do que é devedor a Fazenda por impostos, custas e multas ».

Sala das Commissões do Senado, 6 de Junho de 1895.

Barão de Nazareth.
Antonio Pernambuco.

O CONGRESSO LEGISLATIVO DO ESTADO DE PERNAMBUCO RESOLVE :

Art. 1.º Fica despensada D. Maria do Carmo Pereira de Macedo do pagamento de 50 % dos impostos devidos a Fazenda, custa e multas, se até o fim do exercicio do corrente liquidar o seu debito.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Camara dos Deputados do Estado de Pernambuco, 3 de Junho de 1895.

José Marcelino da Rosa e Silva,
Presidente.
Celso F. Henriques de Souza,
1.º Secretario.
Affonso de Barros Cavalcante de Albuquerque,
2.º Secretario.

O Sr. Barão de Nazareth diz que ha um parecer da 3.ª commissão a respeito do qual está impedido o collega Dr. Pernambuco, e tambem por motivo de escrupulo, o Sr. Dr. Eduardo de Oliveira.

Lembra ficar a commissão sómente com um signatario e por isso pede ao Sr. Presidente para nomear um membro *ad hoc* para assignar o parecer que tem de ser apresentado á mesa.

O Sr. Presidente nomeia ao Sr. Salazar Moscoso para tal fim.

E' finalmente lido, indo a imprimir o seguinte projecto, precedido de parecer sob n. 116 :

1895 —PROJECTO N. 24

A 3.ª Commissão a quem foi presente a petição do bacharel Caetano Maria de Faria Neves em que requer melhora de sua aposentadoria, estudando-o devidamente, é de parecer que seja favoravelmente deferida para o que propõe que se adopte o seguinte :

O CONGRESSO LEGISLATIVO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RESOLVE :

Art. 1.º Fica o Governador do Estado autorisado a melhorar, da data desta lei a aposentadoria do 1.º escripturario do extincto Consulado Provincial bacharel Caetano Maria de Faria Neves em conformidade ao art. 2.º da lei 2043.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das Commissões do Senado, 6 de Junho de 1895.

Barão de Nazareth
Luiz Salazar Moscoso da Veiga Pessôa.

Não havendo quem queira utilisar-se da palavra na 1.ª hora da sessão, passa-se á

ORDEM DO DIA

Encerra-se sem debate a 2.ª discussão do parecer n. 91 adoptando a resolução iniciada na Camara dos Srs. Deputados pelo projecto n. 65 deste anno (força estadoal) bem como em 3.ª o projecto do Senado n. 18 deste anno (licença ao Dr. Juiz de Direito de Quipapá), não se votando por falta de numero.

Annuncia-se a 2.ª discussão do parecer n. 82 sobre auxilio a usinas, com voto em separado, e tendo comparecido os Srs. Constancio Pontual e Ermirio Coutinho o Sr. Presidente declarou aberta a sessão.

Votam-se, sendo approvados, os requerimentos feitos relativamente aos pareceres ns. 111 e 112, e, submettidos a discussão, foram ambos approvados sem debate e remettido o ultimo á 5.ª Commissão para o redigir.

O Sr. Presidente declara que vai o de n. 111 ser enviado á sancção.

Em seguida votaram-se, sendo approvados, o parecer n. 91, (força do Estado) para o qual pedio e obteve dispensa do intersticio o Sr. Barão de Nazareth, e o projecto n. 18 que foi remettido á 5.ª Commissão afim de o redigir.

E' lido e submettido á discussão o supracitado parecer n. 82, sobre usinas, art. 1.º

O Sr. Eduardo de Oliveira, faz ligeiras considerações sobre o projecto. (*Não devolveu o seu discurso*).

O Sr. Barão de Nazareth diz que a declaração feita pelo seu illustre collega Dr. Eduardo de Oliveira satisfaz-lhe perfeitamente, porquanto tendo S. Exc. retirado a emenda que offereceu, e tendo, como fez, assignado vencido em virtude da emenda, deixa de discutir e vota pelo projecto.

(Continúa).

ESTADOS DA UNIÃO

NORTE

Amazonas

Datas até 27 de Junho ultimo.

No dia 18 regressou a Belém o Sr. general João da Silva Barbosa, commandante do 1º districto militar, que veio a esta parte de sua circumscripção jurisdiccional em objecto de serviço, examinando durante a sua curta permanencia, não só o estado da guarnição federal do Estado, como tambem o quartel de linha, a enfermaria militar e outros proprios do Ministerio da Guerra dos quaes tem de tratar em desenvolvido relatorio que deve apresentar ao governo da União.

— O Dr. juiz commercial do 2º districto acaba de proferir despacho mandando que os directores do Banco do Amazonas destituidos ultimamente pela assembléa geral dos respectivos accionistas, entreguem a administração dos negocios sociaes aos novos eleitos pela mesma assembléa.

O «Amazonas Commercial» diz que começa agora a phase decisiva da lucta travada ha 3 mezes entre o illustre Sr. Visconde de Villa Gião ex-presidente da directoria demettida e a maioria do capital social.

Essa lucta, portanto, vai ter o desenlace que ha muito se esperava, e que effectivamente não podia deixar de ter.

— Em Parintins corria imminente perigo a colonia hebraica e todos quantos se declaram amigos della.

Na noite de 7 deste mez foram destribuidos boletins intimando-os para até no dia 30 do mesmo retirarem-se de Parintins com suas familias, sob pena de recahir sobre elles a «ira popular» ; ficando ainda marcado o praso de 3 dias para escreverem nas portas de suas casas as palavras—retira-se—como signal de obediencia a intimação e os que não fizerem tal declaração serão immediatamente perseguidos !

Muitos tem obedecido a ira popular e ao abandonarem os lares escrevem a palavra fatidica da intimação—Retira-se.

O Dr. Lopes Gonçalves officiou ao governador do Estado e provedor da Santa Casa, aquelle declarando exonerar-se do cargo de auditor de guerra na capital, para o qual foi nomeado por aquella autoridade, a este participando offerecer aquella pia instituição os honorarios a que teve direito.

Pará

Datas até 1 do corrente.

No dia 22 do passado foi festejado o anniversario da promulgação da Constituição do Estado com solemnes demonstrações, sendo cumprimentado grandemente o governador Dr. Lauro Sodré.

Nesse dia, tambem amigos do Sr. Dr. Paes de Carvalho telegrapharam para Pariz, enviando saudações ao illustre presidente do congresso constituinte no dia 22 de Junho de 1891.

— Nos dias 23 e 24 recebeu o Sr. Dr. Lauro Sodré os cumprimentos de grande numero de pessoas, a proposito dos anniversarios da eleição e posse de S. Exc. no cargo de governador do Estado.

— No dia 28 do passado ficou definitivamente approvado no senado o orçamento do Estado para o exercicio de 1895 a 1896, sendo no dia seguinte enviado a saucção do poder executivo.

— No dia 30 encerrou-se a actual sessão do congresso estadoal.

— No exercicio de 1894-95 a renda arrecadada attingio a somma de 10.808.327$803.

Foram estas as verbas que constituiram :

Renda estadual	9.441.433$810
Bolsa	73.154$030
Conselho de Belém	713.940$242
Ditos do interior	579.799$721

No exercicio passado 1893-94 a arrecadação foi de 9.807.569$317 do que resulta, comparando-a com a do exercicio findo, em augmento a favor deste de 1.000:758$486.

Esse excesso foi produzido pelas rubricas :

Renda estadoal	550:342$682
Bolsa	17$670
Conselho de Belém	358.671$128
Ditos do interior	91:566$006

E' a primeira vez, nota a «Provincia do Pará», que registramos algarismo tão elevado na arrecadação d'aquella repartição, Recebedoria do Estado ; e, sem incluir a renda das collectorias, folgamos dizer que ha sobre o orçamento respectivo um saldo de réis 1.013:488:810.

No dia 2 do passado enfermou repentinamente, acommettido de forte gastrite, o maestro Carlos Gomes.

A' noite, comquanto tivesse melhorado, ainda era intensa a febre que manifestou-se no glorioso brazileiro, tendo effectivamente no dia seguinte conseguido melhoras neste estado.

E' seu medico assistente o Sr. Barão de Anajaz que espera restabelecer o illustre enfermo.

Falleceu no dia 28 o commendador Francisco Gaudencio da Costa, um dos mais antigos negociantes de Belém.

No dia 1.º iniciou a Provincia do Pará a sua edição illustrada, cujo 1.º numero enviaram-nos os collegas.

Suas illustrações representam scenas do proprio Estado, e o texto compõem e bem elaborados escriptos.

—Foram publicadas leis ; creando uma mesa de rendas nos limites daquelle com o estado do Amazonas ; authorisando o thesouro do Estado a adiantar semestralmente ao empregado publico que quizer segurar a sua vida a importancia correspondente a 15 % de seu ordenado, para ser descontado mensalmente 20 % ; autorisando o governador a despender a importancia necessaria para mandar erigir uma estatua, na capital, representando o busto do conego Manoel José de Siqueira Mendes ; e a conceder á sociedade sportsvr Jockey Club—, com séde, na capital a subvenção annual de paize contos de reis, pelo praso de cinco annos.

Piauhy

Datas até 15 do passado.

O «Piauhy» deu edição especial no dia 27 do passado, com o retrato do Dr. Coriolano de Carvalho e Silva, governador daquelle Estado, em commemoração ao seu anniversario natalicio.

— Corria que o governador do Estado, Dr. Coriolano de Carvalho fora pronunciado pelo juiz seccional, como incurso no art. 111 do cod. penal.

S. Ex. requerera habeas corpus preventiva que lhe foi concedida pelo Tribunal de Justiça.

— O Dr. Elias F. de Souza Martins, procurador seccional, foi intimado para se ver processar no foro da capital pelo crime de injurias impressas, irrogadas ao governador do Estado.

— O Dr. T. Aria Leão foi nomeado juiz de direito da comarca de Piracuruca.

— Na occasião em que os capuchinhos missionavam na capital, alguns gaiatos fizeram cahir sobre os fieis uma chuva de avulsos contendo os nomes de muitas senhoras distinctas da sociedade piauhyense. Os avulsos traziam tambem a declaração da idade (o que era grave) de cada uma, com perfido exagero, segundo affirma um collega, que parece possuir o segredo das idades das gentis theresinenses.

— Refere o «Diario» que no logar Cruzes, João Gotinho assassinou o octogenario José de Barros, velho decrepto e inoffensivo.

Sem mais preambulo o malvado dirigio-se ao infeliz e disse-lhe :

« Sabe José de Barros que vaes morrer.»

O velho conservando-se impassivel—retrucou-lhe em tom evangelico :

« Morrerei se Deus for servido.»

O miseravel assassino, acto continuo, desfechou contra a victima indefeza um tiro de espingarda.

José de Barros, já mortalmente ferido, tentou levantar-se ; mas a fera que o aggredio, atirou-se rapidamente contra elle, embebendo-lhe seis vezes seguidamente no corpo o facão americano que trazia pendente de uma cinta.

Não satisfeito o monstro ainda sangrou friamente o pobre velho que dentro de poucos minutos exhalou o ultimo suspiro.

Maranhão

Datas até 1 do corrente :

Foi nomeado o Dr. Alfredo Alexandre de Jesus Ferreira juiz de direito da comarca de Carolina.

— Ao governador e procurador dos feitos da fazenda, do Piauhy, foi concedido «habeas-corpus pelo tribunal de justiça, por se considerarem aquellas autoridades ameaçadas em sua liberdade, em virtude do processo que contra elles corre perante o juizo seccional, sendo a concedida a ordem contra o parecer do procurador do Estado, Dr. Ribeiro Gonçalves, com quem concordaram os desembargadores A. Collin e Helvidio de Aguiar.

— Esta concluido o ultimo trecho da estrada de ferro que liga Caxias a S. José das Cajazeiras.

— Constara que o Dr. Elias Martins, procurador seccional no Piauhy, foi pronunciado no art. 319 § 1º do Codigo Penal pelo juiz districtal.

— O rendimento da Alfandega em Junho ultimo foi de 234:226$281

Em 1894	326:249$756
Differença para menos	92:023$475
Esse rendimento foi em 1893 de	516:656$557

Ceará

Datas até 4 do corrente :

Acha-se funccionando o Congresso do Estado.

— No dia 5 serão celebradas na cathedral exequias solemnes pelo marechal Floriano Peixoto, promovidas pelo presidente do Estado, commandante do districto e officialidade da guarnição.

— Lê-se na «Republica», de 4 :

A briosa officialidade da Escola Militar desta capital, inspirando-se nos bons exemplos aprendidos nos principios da justiça, dirigio ao senador Bocayuva o telegramma que abaixo transcrevemos :

« Redacção do «Paiz»—Quintino Bocayuva—Rio.

Escola Ceará pede-vos obsequio de receber banco Rioplata quantia quinhentos mil réis para comprar uma corôa com seu nome e ser depositada no tumulo do invicto marechal Floriano. Pezames.—Escola Militar. »

E mais este :

« Viva o Marechal Floriano !—Rio.

Escola Militar pesarosa manda-vos pezames grande heróe, morte Republica. — Escola Militar. »

Os alumnos da Escola Militar do Rio dirigiram aos seus collegas d'aqui o telegramma seguinte :

« Escola Militar—Ceará.

Escola Militar Capital tomará toda direcção prestito Marechal Floriano, pedimos adhesão, resposta «Paiz».—Commissão. »

A resposta foi esta :

« Redacção do «Paiz»—Rio.

Somos solidarios manifestações pezar promovida commissão escolas.—Escola Militar. »

— Sob o titulo de Emigração diz a mesma folha :

Nos vapores do Lloyd Brazileiro embarcaram no porto desta capital no semestre de Janeiro a Junho :

	Para o Sul	Para o Norte
Janeiro	203	339
Fevereiro	108	905
Março	87	1.600
Abril	156	1.804
Maio	293	1.185
Junho	95	1.007
	942	6.840

O anno passado seguiram para o sul 370 e para o norte 2.663, havendo um accrescimo este anno na emigração para o sul de 572 e para o norte de 4.171.

E' desolador semelhante estatistica !

E não apparece um meio de conter essa locomoção viciosa !

REVISTA DIARIA

Tribunal do Jury do Recife—Hontem foi submettido a julgamento neste Tribunal o réo João Elysio Emerenciano, pronunciado como incurso nas penas do art. 303 do Codigo Penal e accusado de haver no dia 1.º de Setembro de 1894, em Santo Amaro das Salinas, praticado lesões corporaes de natureza leve na pessoa de Antonio Francisco Nogueira.

MUTILADO

Fez a accusação o Dr. Victoriano Regueira Pinto de Souza, 3· promotor publico.

Produzio a defeza o Dr. Luiz Emygdio Rodrigues Vianna, advogado dos presos pobres.

De accordo com a decisão do jury de sentença, o Dr. José Julião Regueira Pinto de Souza, presidente do Tribunal absolveu o réo da acção intentada e condemnou a Intendencia Municipal, nas custas do processo.

O jury negou por 8 votos a autoria do crimes

Serviram no conselho de sentença os seguintes jurados:

Bia or de Oliveira.
Thomaz de Cantuaria Pires Ferreira.
João Carneiro Lins Soriano.
Servulo dos Nascimento Beda.
Julio Lel s Peixoto.
Argemiro Motta.
Arminio de Figueiredo Pessoa.
Tiburcio Adelino de Oliveira.
Antonio Alves Vilella.

Hoje será julgado o réo João Francisco da Rocha vulgo João Menino.

Maestro Smido — Sobre este distincto artista que por muito tempo dirigio a orchestra do theatro Santa Izabel, encontramos em um jornal do Estado do Ceará a seguinte noticia:

«Este nosso distincto amigo e illustre maestro acaba de ser alvo de duas manifestações de apreço que muito o honram e de que é incontestavelmente merecedor.

Incorporado e tendo á frente sua banda de musica o Club Musical Carlos Gomes, desta cidade, em visita ao digno maestro, fez-lhe entrega do seguinte honroso documento, como uma prova de sua alta estima e admiração:

«Illustre maestro Luiz M Smido.— O Club Musical Carlos Gomes, que se esforça para o levantamento e estimulo da bello pela propaganda da divina arte de Mozart, faltaria a um dever si, recebendo a agradabilissima nova de que vos achavas nesta cidade, que pretendeis honrar, não viesse pressuroso dentro de sua humildade cumprimentar-vos, felicitando-se e fel citando a população, que recebe como inicia de uma época a de progresso e adiantamento para sublime arte, convicto como está da vossa in contestavel erudicção e autoridade artistica, j felizmente tão reconhecida e preconisada pel imprensa nacional e estrangeira alliada ao cavalheirismo e fidalgas maneiras que vos distinguem e que ja conquistaram justiceiramente a estima geral.

Orgulhosos por esta importante conquista para o nosso meio ainda acanhado porem de bôa intuição e convencidos da vossa valiosissima coadjuvação em nossa nobilima missão pedimo-vos licença, digno maestro, para jubilosos e alviçareiros vos abraçar como amigos, como discipulos e como admiradores enthusiastas.

(Seguem-se as assignaturas).

O nosso amigo commovido agradeceu a honrosissima felicitação, prorompendo por esta occasião a banda o hymno nacional e subindo ao ar muitas girandolas.

Mais tarde uma commissão de moços da nossa «elite» dirigio-se a casa de residencia do illustre hospede a convidal-o para acceitar a manifesta ção de apreço que a sociedade lhe fazia em um baile.

Com effeito nos salões de honra da Intendencia Municipal, que se achavam graciosamente ataviados e onde se encontrava a flor da nossa sociedade realisou-se o sumptuoso baile, que prolongou se na melhor bôa ordem e animação até mais de meia noite servindo-se um profuso copo d'agua, onde se levantaram honrosos e enthusiasmados brindes ao egregio professor que a todos correspondeu com o cavalheirismo que lhe é peculiar.»

Novidades litterarias — «Ao Paiz» escreveu o seu correspondente em Pariz:

"Depois do grande successo do novo romance de Huysmann. «Em roule,» temos a assignalar e successo tambem do novo volume do illustre polemista, parlamentar e demolidor de ministerios, Clemenceau—«La meléc sociale,» editado pela livrar a Charpentier.

Clemenceau reunio nesse volume quasi todos os seus melhores artigos da «Justice,» artigos de critica negativa, de terrivel e implacavel de molição contra o edificio mal equilibrado do opportunismo governamental, ferindo com argumentos por vezes de logica cruel, todos os fundamentos do pardieiro burguez, desde os re latorios financeiros dos grandes syndicatos ou fundos secretos que serve de têta inesgotavel a tantos protegidos do Elyseu e da Place Bouveau.

Um livro tambem bastante curioso é a «Petite classe,» de Jean Lowdin, poeta e chronista das modernidades doentias e nervosas, o historiographo dos salões mundanos de Paris, cantor das hysterias de uma raça usada na culpa e no requinte cynico.

O «Outre mer,» de Paul Bourget, tambem excita a curiosidade do publico de «élite» que lê as obras de profunda cultura espiritual. O estudo do meio «yadkee» é admiravel, pelas tintas empregadas na pintura dos quadros que mais nos apaixonam.

E' uma obra que deve ficar da mais nova e selecta psychologia de uma raça.»

O Crime do Padre Amaro — Sabbado 13 do corrente, no Theatro Santa Isabel, irá a scena este importante drama de Augusto Fabrega, extrahido de um importante romance realista de Eça de Queiroz.

Os bilhetes podem ser procurados em mão do Sr. Arantes.

Sociedade Recreativa Juventude — Esta distincta sociedade realisou, sabbado ultimo, o sarau que estava annunciado.

Foi mais uma festa que aquella digna sociedade proporcionou a seus convidados.

A incansavel directoria desde já emprega todos os esforços para realisar no dia 14 do corrente, o sarau de anniversario.

Escreveram-nos — Recebemos a seguinte carta:

«Illms. Srs. Redactores do «Diario de Pernambuco.» Tendo a illustrada imprensa desta capital publicado que Manoel Ferreira d'Assumpção, assassino de Maria Joaquina, é sapateiro, nós os abaixo assignados, em nome dos nossos collegas sapateiros, pedimos a VV. SS. o obsequio de declarar pela sua conceituada revista, que o referido assassino não é sapateiro e sim barbeiro, como era conhecido no caes do Ramos, deixando a sua profissão para negociar com sapatos na rua da Imperatriz.

Muito agradecidos ficam pela publicação destas linhas, os criados e obrigados.—Justino José Castellão, João Leite de Araujo, Jacintho dos Santos, Lydio Diogo Lamego.»

Telegrammas retidos — acham retidos na estação do Telegrapho, os seguintes:

De Maroim, para Madeira.
De Belém, para Tolentino Campos.
De Pesqueira, para M. Travasso & C.
De Fortaleza, para Conselheiro Castro Silva.
Da Bahia, para Sattler Sabuda.
De Penedo, um aviso para Freitas.
De Maranguape, para Francisco Velloso.

—

As linhas do Sul, Norte e Centro, boas.

Prisões — O Sr. subdelegado da Freguezia de Santo Antonio, apresionou ante-hontem os seguintes individuos que foram recolhidos á Detenção.

Manoel Farias, para averiguações policiaes

Manoel Correia da Silva e Leopoldo Ceciliano Derman, por crimes de ferimentos.

Carne ao mar — Pelo Sr. administrador do Mercado Publico de S. José, foram lançadas 129 kilos de carne imprestavel, pertencente aos Srs. Araujo & C.

Curioso edital — O alcaide de Casthenas no Mexico, publicou o seguinte edital, remedio infallivel contra as estiagens:

O alcaide da povoação Casthenas.

Considerando o Supremo Creador não se portou lá muito bem nesta provincia e muito menos nesta povoação, não fazendo cahir na terra uma pinga d'agua, e que neste inverno, não obstante as procissões preces, novenas e terços, nem uma vez ainda choveu, e por consequencia adeus cholheitas de Casthenas, e lá se vai o bem estar de tanta gente de departamento.

Decreto:

Art. 1.º Se dentro do praso de oito dias a contar da data deste decreto não chuver abundantemente, ninguem irá mais a missa nem rezará orações.

Art. 2.º Se a estiagem durar mais que oito dias serão arrasadas e queimadas as igrejas e capellas, destruidos os missaes, rosarios e outros objectos de devoção.

Art. 3.º Se finalmente, for renitente em não mandar a chuva, passado o praso e a paciencia que por este decreto so orthorga, serão degolados todos os padres, frades, freiras, beatas e santarros. E pelo presente se autorisa a todos que queiram commetter peccados a sua vontade, para que o Supremo Creador fique sabendo com quem tem a entender-se.»

Salão dos Campos Elysios — Entre os artistas que expuzeram no «Salon» dos Campos Elysios, em Pariz, notou-se uma patricia nossa, a Sra. D. Helena Level, discipula de Falguière.

A nossa patricia expôz um busto em gesso, o retrato de «Mlle. L. M», que revela, diz um jornal, que a discipula soube aproveitar-se das lições do mestre: ella tem delle o modellado atrevido e largo, que não convém talvez muito aos retratos, sobretudo aos de moças.

O marmore, sob o cinzel da Sra, Level, seria talvez mais macio, sem perder por isso o vigor do primeiro jacto no gêsso amassado por mão firme.

Danças na Igreja — Em Chicago houve disturbios na igreja episcopal, porque o reverendo que alli era reitor consentia que se dançasse e tinha mandado construir um theatro santuario.

«Consinto, disse esse pastor fim do seculo, que os rapazes venham aqui dançar, e fico todas as noites prezente, até que o ultimo par vá para casa.

Elle tem musicos conhecidos e são elles que fornecem a musica.

Alguns vieram ter commigo e disseram que aqui não podia haver danças.

Respondi que, emquanto elles consentissem que se dançassem em casa, eu tambem havia de permittir igual cousa na igreja.

Ficaram zangados e sahiram, mas a culpa não é minha.»

E' original.

Casamento civil — O escrivão dos casamentos que funcciona nos districtos do Recife Santo Antonio, São José e Afogados affixou na repartição do registro dos casamentos á rua do Imperador n. 75 1.· andar, edital de proclamas de casamento dos seguintes contrahentes:

2.ª Publicação

Manoel Galdino dos Santos, natural deste Estado, artista, com D. Francisca Ferreira da Silva, natural do Rio Grande do Norte, solteiros e residentes na freguezia de S. José.

Cosme Joaquim Ferreira de Matos, jornaleiro, com D. Leopoldina Nila da Silva, solteiros, naturaes deste Estado e residentes na freguezia de Afogados.

Casemiro Marinho Correia, natural da Parahyba, artista, com Joanna Maria da Conceição natural deste Estado, solteiros e residentes na freguezia de S. Antonio.

Francelino Theodoro Pimenta natural do Rio Grande do Norte, artista, com Paulina Francisca Maia, natural da Parahyba, viuvos e residentes na freguezia do Recife.

1.ª Publicação

Thomaz Antonio Soares Brandão, residente na freguezia de Afogados, com Francisca Julia Ferreira Leal, residente da freguezia da Boa Vista, solteiros e naturaes deste Estado.

José Soares Peixoto, commerciante, residento na freguezia de Santo Antonio com D. Anna Claudina de Arruda França, residente na cidade de Olinda, solteiros e naturaes do Estado da Parahyba.

Casa de Detenção — Movimento dos presos da Casa de Detenção do Recife, Estado de Pernambuco, em 8 de Julho de 1895:

Existiam	483
Entraram	12
Sahiram	8
Existem	487
A saber:	
Nacionaes	449
Mulheres	12
Estrangeiros	26
Mulher	0
Total	487
Arraçoados	433
Bons	398
Doentes	21
Loucos	10
Loucas	4
Total	433

Movimento da enfermaria:

Teve baixa.

Manoel Bispo de Lima ou Manoel Veriato conhecido por Collega.

Tiveram alta:

Heliodoro dos Santos.
Benedicto Gomes da Silva.
Domingo Marques dos Santos.
João Vicente Ferreira da Silva.

Commissão de Melhoramento do Porto do Recife — Recife, 8 de Julho de 1895.

Boletim Meteorologico

Horas	Term centigrado	Barometro (a 0º)	Tensão do vapor	Humidade
6 m.	22,º4	760,m69	18,46	81
9 »	23,º7	761,m52	19,35	87
12 »	25,º6	760,m29	19,82	81
3 t.	24,º7	759,m46	20,28	87
6 »	24,º7	759,m86	19,81	85

Temperatura minima 22,º00 Thermometros desabrigados ao meio dia.

Temperatura maxima 28,º00 Ennegrecido 48.º4 — Prateado 39,º0

Evaporação em 24 horas ao sol 2,m0 á sombra 1,m4.

Chuva 3m,2.

Direcção do vento: SSE de meia noite até 0 h. 37 m. da manhã; S e SSW alternados até 0 h. 42 m.; SW até 9 h. 04 m.; WSW até 10 h. 39 m.; SSE até 10 h. 53 m.; ESE e SE alternados até 1 h 52 da tarde; ENE até 2 h 51 m.; ESE até 3 h. 09 m.; SE até 4 h. 09 m.: ESE até 6 h. 04 m.: SE até 9 h. 48 m.; SSE té meia noite.

Velocidade média do vento 2,m86 por segundo.

Nebulosidade média 0,84.

Boletim do Porto

Préa-mar ou baixa-mar	Dias	Horas	Altura
B. M.	8 de Julho	11 h. 40 m. da m.	0,m45
P. »	» »	5 h. 60 m. » t.	2,m20

Cemiterio Publico — Foram sepultados no Cemiterio Publico de Santo Amaro, no dia 7 de Julho:

Flora Palhares dos Santos, Pernambuco, 34 annos, casada, Boa-Vista.

Josepha Maria da Conceição, Pernambuco, 78 annos, viuva, Santo Antonio.

Alfredo Hicks, Inglaterra, 26 annos, solteiro, Boa-Vista.

Laura Joaquim de Sant'Anna, Pernambuco, 36 annos, solteira, S. José.

Um féto do sexo masculino, Pernambuco, S. José.

Santino Tiburcio de Moura, Pernambuco, 23 mezes, Santo Antonio.

Joanna Baptista, Pernambuco, 26 annos, solteira, Boa-Vista.

Manoel Ferreira das Neves, Pernambuco, 40 annos, viuva, Boa-Vista.

Maria Cantuaria, Pernambuco, 8 annos, Boa-Vista.

— 8 —

João Ribeiro Lopes, Portugal, 42 annos, casado, Afogados.

João Joaquim de Figueiredo, Pernambuco, 45 annos, viuvo, Afogados.

Manoel da Cruz de Souza, Pernambuco, 40 annos, casado, Santo Antonio.

Constancia Maria da Conceição, Pernambuco, 56 annos, solteira, Boa-Vista.

Um féto do sexo masculino, Pernambuco, Boa-Vista.

José, Pernambuco, 2 annos, Graça.

Um féto do sexo feminino, Recife.

Fredomira Maria da Conceição, Pernambuco, 25 annos, solteira, Boa-Vista.

João Francisco, Pernambuco, 66 annos, viuva, Boa-Vista.

Joanna Borba, Pernambuco, 70 annos, viuva, Boa-Vista.

Romana Maria, Pernambuco, 39 annos, solteira, Graça.

José de tal, Pernambuco, 8 annos, Graça.

José Soares da Silva, Pernambuco, Boa-Vista.

Manoel Seabra, Pernambuco, 1 annos, Boa-Vista.

CALEPINO

Novidades! Novidades!!

Bonnet — Manual do capitalista, ou contes feitas de juro sobre qualquer quantia, 1 vol enc,

Teixeira Bastos — Poetas brazileiros Raymundo Correia, Alberto de Oliveira, Valentim Magalhães, Fontoura Xavier, Theophilo Dias, Mucio Teixeira, Izidoro Martins Junior, Sylvio Romero, Felinto de Almeida, Hugo Leal, 1 vol. broc.

René Maizeroy — Journal d'une Rupture, 1 vol. broc.

LIVROS RECEMCHEGADOS

Paula Baptista — Pratica do processo civil, ultima edição, 2 vols. enc.

Pereira e Souza — Primeiras linhas sobre o processo civil, 2 vols. enc.

Gouveia Pinto — Testamento e successões, anotado por T. de Freitas, 1 vol. enc.

Uftacker — Livro do promotor publico, ultima edição, 1 vol. enc.

Araripe — Codigo civil brasileiro, 1 grosso vol. enc.

Ribas — Acções possessorias, 1 vol. enc,

Leis da Republica, 1892 e 93, 1 vol enc.

Autran — Manual da Justiça Federal, 1 vol enc.

J. de Mattos — A Loucura, 1 vol. enc.

Correia Telles — Doutrina das acções, por T. de Freitas, 1 vol. enc.

Laffayette — Direito das causas (edição esgotada e rara) 2 vols. enc.

T. de Freitas — Consolidação das leis civis (esgotado) 1 vol. enc.

Liberato Barroso — Contractos commerciaes 1 vol. enc.

Julio de Mattos — Manual das doenças mentaes, 1 vol. enc.

Mafra — Formulario, 1 vol. enc,

Agapito da Veiga — O amigo dos commerciantes, 1 vol. enc.

Pereira de Carvalho — Primeiras linhas sobre o processo orphanologico, 2 vols. enc.

Alexandre Dumas — A dama das Camelias, nova edição, 1 vol. 1$500.

Pinheiro Chagas — Tristezas a beiramar, 1 vol. broc. 1$000

L. de Mendonça — Memorias de um doido 1 vol. broc. 500 reis.

V. Hugo — Ultimo dia de um condemnado, 1 vol. broc. 500 reis.

Laura — perfil da mulher, tradução de J. S. 1 vol. broc.

Doceiro Nacional, manual completo neste genero, 1 vol enc.

Austett — Historia natural popular, ultima edição, 2 vols. broc.

Luiz Figuier — As raças humanas edição illustrada, 1 vol. enc.

Julio Ribeiro — A carne, romance naturalista, 1 vol. broc.

José de Alencar — O Guarany, 2 vols enc.

Anselmo Ribas — A Capital Federal, impressões de um sertanejo, 1 vol broc.

José de Alencar — As minas de prata, 3 vols. enc.

Daudet — O immortal, 1 vol. broc.

Memorias de uma cantora, leitura para homem, 1 vol. broc.

G. Ohnet — Derradeiro amor, nova edição 1 vol. broc.

Nova Bibliotheca Economica, collecção de bons romances, 1 vol. broc. 800 reis.

F. Varella — Obras completas, 3 vols. enc.

A. de Azevedo — Obras completas, 3 vols. enc.

Debay — Physiologia do matrimonio, 1 vol, enc.

Debay — Physiologia do amor. 1 vol. enc.

Burgain — Grammatica franceza, nova edição, 2 vols. enc.

Waldez — Diccionarios inglez-portuguez 2 portuguez-glez, 2 vols. enc.

José de Alencar — Til, 4 vols. enc. em Ubirajara.

Romances de G. Ohenet.
Romances de Macedo.
Romances de P. do Kock.
Comedias, scenas-comicas dramas, grande sortimento por preço barato.

Litteratura, romances, poesias, grandes remessas por todos os vapores.

Nossa casa não faz convenio em preços de livros, vende sempre pelo menos que pode.

LIVRARIA ESCOLA DO POVO
DE
SOUZA PAZ & C.
81 — RUA DO IMPERADOR — 81

Compra e vende livros novos e usados

JURISPRUDENCIA

Algumas questões sobre a hypotheca

Appellação commercial n. 1174

Embargantes Ernesto & Leopoldo

Embargadas D. Senhorinha Maria Ferreira e outra

(Continuação do n. 152)

Para que fiquem de uma vez por todas e para sempre completamente elucidadas as questões sobre que versou a minha consulta já publicada neste *Diario*, tenho resolvido dar á publicidade todas as respostas, que a essa consulta ainda me chegarem ás mãos, antes que eu tenha dado por finda na imprensa a presente discussão.

E' verdade que o Superior Tribunal em seu 3.· Accordão, na causa de que me tenho occupado, *recuou* das injuridicas decisões anteriormente proferidas em seu 2.· Accordão a respeito dessas questões. Isto, porém não é tudo.

E' preciso que a luz se faça neste assumpto de modo a penetrar em todos os espiritos e a tornar impossivel contra a hypothéca a reproducção do descommunal attentado d'aquelle segundo Accordão, que, entretanto, só foi *reconsiderado* para dar-se *uma nova fórma á injustiça*.

Essa nova fórma, de que revestio-se a injustiça no 3.· Accordão, será por mim combatida com a mesma vantagem, com que o foi a injustiça do 2.· Accordão nos pontos por mim atacados.

A nova phase, porém, em que entrou a questão, não me demoveu do preposito de derramar ainda alguma luz sobre as questões de direito por mim anteriormente tratadas, e penso que não é sem razão esse meu proposito em vista da declaração de voto que se lê no 3.· Accordão e em que o illustre Sr. Dr. Galvão insiste no erro de confundir *solemne arrematação em praça publica* com leilão judicial e de attribuir a este os effeitos d'aquella e nomeadamente o de extinguir as hypothecas.

Esse erro é tão grave e de consequencias tão desastrosas contra o instituto juridico da hypotheca que é preciso que não fique nem mesmo á sombra de uma declaração de voto para apoial-o no futuro.

Tal empenho da minha parte nada tem de particular aos meus constituintes e visa apenas o interesse geral da causa do direito.

A resposta, que se segue sob a epigraphe *infra*, é de um distinctissimo magistrado, actualmente membro effectivo do Superior Tribunal de Justiça do Estado do Pará e desde muitos annos, já nessa qualidade de magistrado, já na de advogado, emerito cultor das sciencias juridicas que tanto devem aos seus reconhecidos talentos e accurados estudos.

Recife, 7 de Julho de 1895.

Dr. *José Vicente Meira de Vasconcellos*.

—

NOVAS RESPOSTAS

X

A hypotheca regularmente constituida e inscripta grava o immovel e sujeita-o á excussão, pelo direito de sequela que assiste ao credor, o qual outra cousa não é sinão a effectiva garantia da hypotheca ou sua realidade mesma.

No regimen hypothecario da Lei n. 1237 de 1864 e Regulamento n. 3453 de 1865, tenho para mim que era muito duvidoso affirmar — «que a arrematação *mesmo solemne* fosse causa de extincção da hypotheca, ante as respectivas disposições *taxativas* como não podiam deixar de ser para dar estabilidade e vigor ao credito hypothecario (Lei art. 11, Reg. art. 249). Assim penso, sem embargo do grande apreço em que tenho as opiniões do Conselheiro Lafayette (Dir. das Cousas §§ 275 e 277) e de T. de Freitas (Cons. das Leis Civis art. 1296 § 1.·), ambos eximios civilistas e de justo renome no paiz.

Folgo entretanto de poder invocar em appoio de minha humilde opinião a consolidação d'aquella legislação pelo Dr. Silva Ramos e o douto parecer do talentoso e illustrado advogado Dr. Oliveira Fonseca.

Como quer que fosse n'aquelle regimen, é fóra de duvida que a legislação hypothecaria vigente, inspirando-se na licção daquelles mestres, inscreveu a «arrematação solemne em praça publica» como uma das causas de extincção da hypotheca. Para mim o conceito desta disposição é o mesmo do antigo direito (aliás embryonario sobre o assumpto das hypothecas), trasladado por T. de Freitas e Lafayette (obras e log. citados).

Nem a venda em hasta publica publica pelo porteiro, ou por leiloeiro, de autoridade do juiz, reune os elementos constitutivos da *arrematação solemne* em execução de sentença, para attribuir-lhe, como a esta, a virtude juridica de extinguir a hypotheca, «pela presumpção, só fundada a respeito da *arrematação solemne*, de que o facto foi conhecido de quantos podiam ter nelle interesse.»

A isso accresce que, verificada qualquer das causas da extincção da hypotheca, carece ser averbada no competente registro para que comece a produzir effeito; e nem em juizo se attende a allegação dessa natureza, sinão a vista da certidão de averbamento. Assim era pelo direito anterior (Lei n. 1237 art. 11 § 6·, Regulamento n. 3453 art. 250), como é pelo vigente (Decreto n. 169 A de 1890, art. 11 § 6; Decreto n. 370 de 2 de Maio do mesmo anno, art. 227).

Tambem não padece duvida que na ausencia de qualquer das causas legaes de extincção da hypotheca, o adquirente ou detentor do immovel hypothecado, que em tempo não promoveu a sua remissão, está sujeito á sua expropriação, restando-lhe como unico recurso accionar o vendedor pelo preço da compra (Decreto n. 169 A de 1890, art. 10 §§ 3· e 8·; Decreto n. 370 de 1890 art. 217 § 3·, 271, 272 e 277). Dito isto, respondo a consulta do illustrado advogado Dr. José Vicente Meira de Vasconcellos, distincto mestre de direito na Faculdade do Recife, pela maneira seguinte:

Ao 1.· quesito — não. Ninguem considerou jamais o estado de fallencia do devedor como causa de extincção da hypotheca.

Ao 2.· O conceito da arrematação solemne em praça publica, «uma das causas de extincção da hypotheca pelo direito vigente,» (Decreto n. 370 de 1890, art. 226 § 9·), é o mesmo da Ord. liv. 4· tit. 6.· §§ 2.· e 3.·, que T. de Freitas e Laffayette pretenderam que tivesse identico *valor juridico* no regimen hypothecario da Lei n. 1237 de 1864 e Regulamento n. 3453 de 1865.

Ao 3.· Não. A venda em leilão por mandado do juiz como a arrematação por despacho, tem caracter puramente administrativo (dá-se em processos de inventario, fallencias ou semelhantes) e não se confunde nunca com a arrematação solemne em execução de sentença.

Ao 4.· não. A allegação de qualquer das causas de extincção da hypotheca, só póde ser attendida em juizo sendo acompanhada da certidão do seu averbamento.

Antes disso e para qualquer effeito em relação a terceiros, é como se não existisse.

Ao 5.· e 6.· Prejudicados com a resposta dada ao segundo.

Ao 7.· Sim. A legislação acima citada é a respeito expressa e clarissima.

Ao 8.· Prejudicado com a resposta dado ao 7.· e pela mesma razão.

E' como penso *sub censura*.

(Para fóra do Estado).

Belem (Pará) 20 de Junho de 1895.

O desembargador,

Ernesto A. de Vasconcellos Chaves.

—

Diante do parecer *supra*, dos anteriormente publicados e do que expendi em minhas *allegações* tambem publicadas, não se comprehende a declaração de voto do illustre Dr. juiz relator Galvão por occasião do 3.· Accordão.

Havemos de examinar essa declaração de voto.

Data supra.

Dr. José Vicente Meira de Vasconcellos.

(Continúa).

CHRONICA JUDICIARIA

Superior Tribunal de Justiça

SESSÃO ORDINARIA EM 9 DE JULHO DE 1895

PRESIDENCIA DO SR. DR. FRANCISCO LUIZ

Secretario Dr. Virgilio Coelho

A's horas do costume, presentes os Srs., juizes em numero legal e o Dr. procurador geral do Estado, foi aberta a sessão, de lida e approvada a acta da antecedente.

Distribuidos e passados os feitos, deram-se os seguintes

JULGAMENTOS

Recurso crime:

Da Goyanna—Recorrente o juizo, recorrido Domingos Francis o de Moraes. Relator o juiz Costa Ribeiro.—Negou-se provimento, unanimemente.

Aggravos de petição:

Do Cabo—Aggravante João da Silva Salgado, aggravada Maria Carolina Piech. Relator o juiz Galvão. Adjuntos os juizes Caldas Barreto e Costa Ribeiro.—Não se tomou conhecimento.

De Jaboatão—Aggravante o coronel Cicero Braga de Souza Leão, aggravado o juizo. Relator o juiz Costa Ribeiro. Adjuntos os juizes Galvão e Caldas Barreto.—Deu-se provimento contra o voto do juiz Caldas Barreto.

Appellação crime;

Do Recife—Appellante o promotor publico appellado José Alves de Oliveira. Relator o juiz Galvão.—Negou-se provimento a appellação, contra o voto do juiz Caldas Barreto.

Appellações civeis:

Do Recife—Appellante a Companhia Estrada de Ferro do Recife ao Limoeiro, appellado João Augusto do Rego Barros. Relator o juiz Galvão. Revisores os juizes Costa Ribeiro e Caldas Barreto.—Negou-se provimento, em parte, unanimemente.

De Nazareth—Appellante Francisco Pereira de Moraes, appellado o juizo. Relator o juiz Galvão. Revisores os juizes Costa Ribeiro e Caldas Barreto.—Deu-se provimento.

Appellação commercial:

Do Recife — Appellante Pracheães da Silva Gusmão appellado o tenente-coronel Carneiro Leão. Relator o juiz Galvão. Revisores os juizes Costa Ribeiro e Caldas Barreto.—Desprezados os embargos, contra o voto do juiz Costa Ribeiro.

Provisão de advogado:

Concedeu-se provisão para advogar, ao Sr. João Alves Bezerra Cavalcante.

Renovação de provisão:

Mandou-se renovar a do solicitador Joaquim Thomaz Ribeiro Varejão.

PASSAGENS

Do juiz Galvão ao juiz Costa Ribeiro:

Revista civel:

Da Bahia—Recorrente o tenente-coronel Antonio Carlos da Rocha Macedo, recorrida a Caixa Economica.

Do juiz Costa Ribeiro ao juiz Caldas Barreto:

Appellações civeis:

Do Recife—Appellante Jovino Bandeira, appellado Antonio de Souza Pontes.

De S. Bento—Appellante João José Ferreira, appellado o Conselho Municipal.

Do juiz Caldas Barreto ao juiz Almeida:

Appellação civel.

Do Bonito—Appellante Zeferino Filgueiras Menezes, appellado Manoel dos Santos Bezerra Leite.

DISTRIBUIÇÕES

Aggravo de petição:

Do Recife—Aggravante a Companhia Estrada de Ferro do Ribeirão ao Bonito, aggravados Alves de Carvalho & C.

Carta testemunhavel:

De Amaragy—Aggravante o commendador José Pereira de Araujo, aggravado Illuminato Fonseca.

Appellação civel:

Do Recife—Appellante Antonio Ferreira de Farias, appellada D. Maria Emilia Ferreira de Farias.

Encerrou-se a sessão á 1 hora e 40 minutos da tarde.

Junta Commercial do Recife

ACTA DA SESSÃO DE 27 DE JUNHO DE 1895

PRESIDENCIA DO SR. DEPUTADO COMMENDADOR JOAQUIM LOPES MACHADO

Secretario Dr. Joaquim Theotonio Soares de Avellar

A's 10 horas da manhã abrio-se a sessão, estando presentes os Srs. Deputado Parente Vianna e supplentes Sá Leitão e Thomaz Beltrão, faltando com participação o Sr. deputado Oliveira Basto.

Depois da leitura e approvação da acta da sessão anterior, tomou-se conhecimento do seguinte

Expediente

Officios:

Da Companhia de Beberibe, de 12 do fluente, remettendo um exemplar do relatorio apresentado á respectiva assembléa geral, relativamente a gestão dos negocios do abastecimento dagua á esta cidade, durante o anno social proximo findo.—Para o archivo.

Da Junta dos Corretores, datado de 25 do mesmo fluente, remettendo o boletim das cotações officiaes, relativamente á semana de 17 a 22.—Para o archivo.

Foram apresentados á rubrica os seguintes livros:

Diario do Costa, Martins & C.
Copiador de Lupecino Esteves.
Idem de Costa Martins & C.
Idem (5) do Banco de Pernambuco.
Idem de Alves de Britto & C.

Foram submettidos a despachos as seguintes Petições:

De Antonio Rodrigues Gomes da Silveira e Joaquim Moraes Ribeiro da Silva, componentes da firma Silveira & C., para o archivamento do seu distracto social.—Seja archivado.

De Abilio Alves Martins e Adelino Gomes da Silva Rodrigues, para o registro, aliás, archivamento do distracto da sociedade commercial que gyrava nesta praça sob a razão social de Martins, Rodrigues & C., da qual fazia parte Bernardino José da Silva Maia, hoje fallecido, representado pela viuva D. Maria de Souza Leão Maia.—Archive-se.

De Rodrigues Carvalho & C. para identico archivamento.—Como pedem.

De Martins & Rodrigues, estabelecidos á rua Duque de Caxias, n. 50, para o registro aliás archivamento do seu contracto de sociedade mercantil.—Seja archivado.

De Silva & Santos, para o registro aliás archivamento do seu contracto social.—Archive-se.

De Costa, Martins & C., para o registro de sua firma social.—Registre se.

De Julio & C., para o registro da procuração junta, pela qual constituem seu procurador ao cidadão Antonio Muniz Machado.—Attendidos.

De J. Salgado & C., estabelecidos com loja de fazendas á rua do Visconde de Inhauma, antiga do Rangel, n. 31 A, para o registro da marca commercial. «O Lidador,» constante dos exemplares annexos, o qual servirá de titulo do seu estabelecimento.—Vista ao Dr. Secretario.

De João Fonte, para o registro do credito maritimo, constante do titulo que junta.—Deferido.

De João Leopoldo do Rego Villar, offerecendo a certidão authentica de sua fiança, e pedindo por isso a expedicção de titulo de corretor geral desta praça, como já lhe foi concedido.—Deferido.

Nada mais havendo a tratar o Sr. presidente encerrou a sessão ao meio dia.

SPORT

Prado Pernambucano

Resultado da inscripção para a 1.ª corrida que terá lugar no dia 14 de Julho de 1895.

ANNIVERSARIO DA TOMADA DA BASTILHA

1.· Pareo—Ferro Carril. Salvatos—Eiffel—Apollo—Dorothy—Gypsi — Gastylione—Guayanas.

2.· Pareo—Coudelaria Couseiro. Camors—Maurity—Ideal—Triumpho — Feniano—Tudo-é.

3.· Pareo—Coudelaria Nerundia— Ida—Plutão—Palhaço—Tudo-é — Camors.

4.· Pareo—Coudelaria Arrayal. Malaio—Sans-Souci—Maurity— Garimpeiro — Conquistador—Dublin.

5.· Pareo—Coudelaria Bôa-Vista. Petropolis 2.·—Cingo—Baralho—Gallioleto—Dublin—Behory.

6.· Pareo—Coudelaria Nacional. Cajá furado—Pharisen—Ybo — Petropolis 2.·—Berlim—Maestro.

7.· Pareo — Coudelaria Mouriscana. Cajá-furado—Divertido—Indio— Nilo.

8.· Pareo — Coudelaria Perdigão. Pleiade—Limeira — Guamá — Guapo—Indio—Matury—Maurity 2.·

9.· Pareo—Consolação. Accionista—Caridade — Nabeitã ex-Vá Comendo — Bandolim—Ajudante—Prace—Caboré.

INDICAÇÕES UTEIS

Occulistas

O Dr, Lobo Moscoso dá consultas em sua casa á rua da Gloria n. 39 das 10 horas da manhã á 1 da tarde. Achando-se fóra do serviço publico offerece-se para acudir a qualquer chamado com promptidão para fora da cidade. Especialidade, operações, partos e molestias de senhoras e meninos.

Dr. *Pereira da Silva* com pratica nas clinicas de Whecker e Landolt, dá consulta de 1 ás 4 da tarde a rua do Imperador n.º 63 1.º andar. Rezide em Caminho Novo.

Telephone n.º 588.

Drogarias

Faria Sobrinho & C., droguistas por atacado. rua do Marquez de Olinda n. 41.

A. P. Braga Guimarães Agencia de todas as especialidades pharmaceuticas, tintas, drogas, productos chimicos e outros medicamentos homeopathicos, rua Larga do Rosario n. 34.

Guimarães Braga C. Depositos de Drogas e productos chimicos, especialidades Pharmaceuticas, medicamentos homeopaticos e tintas, oleos, pinceis etc., etc. Rua do Marquez de Olinda n. 60.

Papeis Pintados.

Casa especial de Papeis pintados de todas as qualidades para forrar sallas. Rua Marquez de Olinda n. 12.

Medico

Dr. Joaquim Loureiro medico parteiro, consultorio á rua do Cabugá n. 14, residencia na Casa Forte n. 5, casa de azulejo, defronte da igreja da Campina.

O Dr. Pedro Pontual,—ex-chefe de clinica do professor Wecker, de volta de sua viagem a Europa, tem seu consultorio á rua Nova n. 18, 1. andar, e residencia em S. José do Manguinho n. 4. Consultas de 1 ás 4 horas da tarde. Chamados a qualquer hora.

Dr. Sá Pereira, rua da Imperatriz n. 6, dá consultas medico-cirurgicas todos os dias das 8 á meio dia, menos nos domingos e dias santificados.

Dr. Barreto Sampaio, occulista, dá consultas de 1 ás 4 horas no primeiro andar da rua do Barão da Victoria n. 51.

Residencia a rua Hospicio n. 46.

Telephone n. 335.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

Ao publico

Na secção—*Cousas simples*—a *Provincia* de 7 do corrente publica o seguinte com relação á lei n. 140:

«Foi um dos *quarenta e sete trabalhos nocturnos* feitos em duas horas pela seriedade dos Srs. Constancio Pontual, Regueira Costa e Salazar Moscoso».

Como se deprehende d'esse trecho, refere-se o orgão do partido autonomista á ultima e unica sessão nocturna a que compareci no Senado Estadual.

Peço licença, porém, ao escriptor humoristico da *Provincia* para, agradecendo a delicadeza com que me distingue e a meus honrados collegas, rectificar dous pontos em que foi S. S. inexacto.

Em primeiro lugar não é verdade que, n'aquella sessão nocturna, se *tivessem feito quarenta e sete trabalhos*: ou por outra que se houvessem concluido e por conseguinte votado em 3.ª discussão quarenta e sete projectos!

Ao contrario, da acta respectiva, publicada no *Diario de Pernambuco* de 28 de Junho proximo findo, se verifica que apenas sete pareceres passaram em 3.ª discussão; e, si se quizer unir a estes os que foram votados em 2.ª e os pareceres da commissão de redacção, unicos pelos quaes votei, ver-se-ha que ainda assim falta mais de metade para attingir á somma elevada, que phantasia a *Provincia*.

Em segundo lugar não é verdade tambem, que, entre os trabalhos da sessão nocturna, a que assisti, tivesse figurado o projecto sobre liberdade de imprensa, hoje convertido em lei sob n. 140.

Iniciado no Senado, foi elle remettido á outra casa do Congresso, d'onde, passando por duas discussões e soffrendo emendas, que deixaram de ser approvadas, foi enviado á sancção pela Camara dos Srs. Deputados, como se evidencia do *Diario de Pernambuco* de 6 do corrente, onde o decreto legislativo se acha assignado pela mesa d'aquella Camara.

A algumas disposições d'esse projecto, quando em discussão no Senado, bem como a outros que não me pareceram acceitaveis, neguei symbolicamente o meu voto; sendo que, si compareci á sessão nocturna de 27 de Junho, foi principalmente para requerer, como fiz, a inclusão na ordem do dia seguinte, do utilissimo projecto sobre o Monte-pio dos Funccionarios Publicos, o qual acaba de ser sanccionado pelo Exm. Sr. Governador do Estado.

Recife, 8 de Julho de 1895.

J. B. Regueira Costa.

MEDICO

Dr. Amaro Wanderley

Especialidades: molestias de crianças

Consultorio rua Duque de Caxias n. 74. Das 11 horas da manhã á 1 da tarde. Residencia; rua Direita em Afogados.

Despedida

João de Siqueira Barbosa Arco-Verde e sua familia, retirando-se desta cidade, despedem-se pelo presente das pessoas com quem tem relações de amisade, pedindo desculpa de não fazel-o pessoalmente devido á presteza com que se retiram, devendo quem tiver negocios pendentes dirigir-se para o Engenho Souza, municipio d'Agua Preta.

Recife, 5 de Julho de 1895.

Despedida

Cupertino Guimarães Bastos, embarcando hoje para a Europa, com o fim de fazer compras para o estabelecimento «Au Paradis des Dames», pede desculpa ás pessoas de suas relações de, pela presteza de sua viagem, não lhes ter pessoalmente feito suas despedidas.

Recife, 6 de Julho de 1895.

INFLUENZA

A bronchite que sobrevem a *Influenza*, as *Corysas* (difluxos) acompanhadas de reacção febril, *broncho-pneumonia*, *catharro pulmonar* com febre elevada, *tuberculose* em segundo periodo com catharros sanguinolentos, *asthma*, *larangite*, *molestias da garganta*, *insomnias e tosses suffocantes* cedem immediatamente ao uso do

Xarope de Lobelia inflata

Ether bromado

DE

ILDEFONSO DE AZEVEDO

Pharmaceutico

Formula de alto valor therapeutico approvada pela illustre inspectoria de Hygiene do Estado, com o parecer do insigne clinico Dr. Martins Costa.

Os grandes resultados obtidos pelo *Xarope do Lobelia Inflata*, no tratamento da *Influenza* podem ser attestados por centenas de pessoas da maior excepção, residentes n'esta cidade.

Depositos

Rua do Barão da Victoria n. 37, 1.º andar, sala posterior.

Pernambco

Advogado

O bacharel Antonio Tolentino Bodrigues Campos, procurador dos Feitos da Fazenda do Estado, pode ser procurado em seu escriptorio a Praça 17 n. 79, das 10 horas da manhã ás 4 da tardn.

Au Paradis des Dames

Especialidade em sedas, brancas, preta de côres, gases, surahs, para casamentos, bailes e passeios, para grande escolha.

38 Rua B. da Victoria 38

Telphone 59

Au Paradis des Dames

Casa especial de artigos para

Noivas

Rua Barão da Victoria 38

Teephone 59

COMMERCIO

Bolça Commercial de Pernambuco

COTAÇÕES OFFICIAES DA JUNTA DOS CORRETORES

Praça do Recife, 9 de Julho de 1895

Não houve cotação.

O presidente
Antonio Marques de Amorim.
O secretario
Manoel G. da Silva Pinto.

Cambio

Os Bancos abriram com a taxa de 11 1/8 sobre Londres a 90 dias, realisando-se algumas transacções a 11 1/4, baixando depois para 11 d e 10 7/8.

O nosso mercado fechou frouxo recusando os estabelecimento bancarios saccando a 10 7/8.

Letras particulares foram offerecidas em pequena escala, havendo provavelmente ao fechar compradores a 11 d.

Cotações de generos

Para o agricultor

Assucar

Branco, idem, idem	3$800	a	5$200
Somenos, idem, idem	3$300	a	3$500
Mascavado, idem, idem	2$300	a	2$500
Bruto melado idem, idem	2$200	a	2$400
Retame, idem idem	1$800	a	2$000

Algodão

Não constou negocio.

Alcool

Por pipa de 480 litros 215$ venda.

Aguardente

Por pipa de 480 litros 132$ venda.

Couros

Seccos salgados na base de 12 kilos 1$ réis. venda.

Verdes 700 réis, nominal.

Carnauba

Cota-se de 23$ a 35$000 por 15 kilos.

Mel

Por 100$000 nominal.

Exportação

Recife, 8 de Julho de 1895

Para o exterior

— No vapor inglez «Explorer», para Liverpool, carregaram:

B. Williams & C., 50 fardos com 3 643 kilos de estopa velha e 288 ditos com 44 180 ditos de residuos de algodão.

— No vapor inglez «Thames», para Lisboa, carregou:

S. Maia, 1 caixa com 12 litros de aguardente e 15 kilos de doce de calda.

— Na barca portugueza «Maria Emilia», para o Porto, carregou:

C. de Estiva, 1,200 saccos com 50,400 litros de farinha de mandioca.

Para o interior

— No vapor norueguense «Niord», para Antonina, carregaram:

M. F. Leite & C., 300 saccos com 18 000 kilos de assucar mascavado.

Para Paranaguá, carregaram:

M. F. Leite & C., 400 saccos com 24,000 kilos de assucar mascavado.

Para Santos, carregaram:

Loyo & Filho, 500 saccos com 30,000 kilos de assucar branco.

— No vapor nacional «Espirito Santo», para Rio de Janeiro, carregaram:

P. Carneiro & C., 25 pipas com 13,000 litros de alcool.

L. Oliveira Lima, 16 saccos com 5,760 kilos de assucar branco.

— No vapor austriaco «Castore», para Rio de Janeiro, carregou:

J. G. de Araujo, 100 pipas com 48000 litros de aguardente.

— No patacho nacional «Rival», para Pelotas carregaram:

J. Baltar & C., 1 pipa com 480 litros de alcool e 15 ditas com 7,200 ditos de aguardente.

— No hiate «Tentadoura», para Natal, carregaram:

G. Correia & C., 10 barricas com 600 kilos de assucar refinado.

J. Salgueiral & C., 6 barricas com 240 kilos de assucar refinado.

Para Macáo, carregaram.

J. Salgueiral & C., 6 barricas com 600 kilos de assucar branco.

— Na barcaça «Itajahy», para Parahiba, carregaram:

Guimarães & Valente, 110 caixas com 550 kilos de velas.

F. Irmãos & C., 500 caixas com 11,500 kilos de sabão.

— Na barcaça «Nazinha», para Mamanguape carregaram:

S. Araujo & C., 60 caixas com 1,380 kilos de sabão.

— Na barcaça «Marcellina», para Porto Calvo, carregaram:

F. Irmãos & C., 26 caixas com 598 kilos de sabão.

— Na barcaça «Dalia», para Maceió, carregaram:

L. Ferreira & C., 15 caixas com 345 kilos de sabão.

J. de Macedo, 9 caixas com 156 litros de licores de fructas e 3 barris com 60 ditos de vinho de fructas.

PAUTA DA ALFANDEGA

VALORES DAS MERCADORIAS NACIONAES SUJEITAS DIREITOS DE EXPORTAÇÃO

Semana de 8 a 13 de Julho de 1895

Aguardente, cachaça litro	233
Dita de canna, litro	400
Dita destilada ou alcool	448
Algodão em rama, kilog	620
Arroz com casca, idem	120
Assucar branco, idem	238
Dito mascavado idem	140
Dito refinado, idem	350
Bagas de mamona, idem	130
Borracha de leite mangabeira, idem	1$500
Cacáo, idem	900
Café bom, idem	1$700
Dito escolha ou restolho, idem	1$200
Dito moido, idem	2$400
Dito ordinario, idem	1$400
Semente de carnaúba, o kilo	47
Sabão, kilo	360
Sebo em rama, kilo	666
Tatajuba madeira, kilo	120
Taboas de amarello, duzia	160$000
Cera em veias, kilo	1$600
Dita vegetal em bruto, kilo	281$000
Caroços ou semente de algodão, idem	045
Carrapateira (semente)	190
Carnaúba idem	1$933
Carvão de pedra, tonelada	40$000
Dito animal	150
Couros seccos espichados, kilog	905
Ditos ditos salgados, idem	855
Ditos verdes, idem	620
Courinho um	1$700
Cocos em casca, cento	9$000
Farinha de mandioca, kilo	152
Graxa sebo, kilog	693
Genebra, litro	360
Jaborandy (folha), idem	800
Meios de sola, valor nominal	7$500
Mel de tanque ou melaço, litro	156
Milho kilogr	130
Oleo de mamona ou de ricino impuro litro	530
Pelles de cabra em cabello, valor do cento	240$
Idem de carneiro em cabello, valor do cento	110$
Spaetos de couro branco ou tinto, par	2$100

Tendes tosse? Soffrei do peito?

Usai o mais efficaz dos remedios, o PEITORAL DE CAMBARÁ, de Souza Soares, garantido por Decreto do governo geral de 30 de Junho de 1884.

Este preparado foi distinguido com tres medalhas de 1.ª classe e acha-se approvado pela Exma. ex-Junta Central de Hygiene Publica do Brazil.

O PEITORAL DE CAMBARÁ tem realisado curas maravilhosas e é, por isso, o remedio de *maior consumo* em todo o paiz.

Vende-se nas principaes pharmacias drogarias.

O agente *Companhia de Drogas e Productos Chimicos*

Cirurgião dentista

José Hygino de Miranda, cirurgião dentista, abrio seu consultorio na rua Nova n. 19, 1º andar.

Anacahuita Peitoral

As curas produzidas pela composição da Anacahuita peitoral, são realmente milagrosas.

Don Clemente Silva, que reside na rua do Estado, Santiago de Chile, escreve aos nossos agentes em dita cidade, que havendo soffrido atrozmente de asthma, peio espaço de mais de sette annos sem que medico algum jamais lhe ouvesse proporcionado o menor allivio; decidio-se finalmente em tomar da composição de Anacahuita Peitoral, e depois do haver apenas tomado dous frascos, descobrio com sorpresa, que a grande oppressão do peito havia quasi completamente desaparecido. No entanto fui continuando a fazer uso delle e no fim de tres mezes se achou completamente curado, com grande assombro e satisfação de todos os seus parentes e amigos, os quaes já haviam perdido as esperanças de jamais vel-o bom. Disse tambem que desde então á esta parte o tem recommendado á um grande numero de seus conhecidos que soffriam de differentes affecções pulmonares tão frequentes nas costas do mar Pacifico, na America do Sul, e que seu bons resultados tem sido universaes.

Como garantia contra as falsificações, observe-se bem que os nomes de *Lanman & Kemp* venham estampados em letras transparentes no papel do livrinho que serve de envoltorio a cada garrafa.

Acha se a venda em todas boticas e drogarias.

O Dr. Geminiano Costa

Parecer sobre o Peitoral de Cambará

Tendo empregado por varias vezes o *Peitoral de Cambará*, do Sr. Souza Soares, de Pelotas, tirei sempre muito bom resultado, quer na enfermaria de marinha, quer na minha clinica particular, pelo que aconselho sempre est preparado aos que soffrem de bronchite, principalmente asthmatica — Dr. *Geminiano José da Costa*. [Belém do Pará.]

Elixir depurativo vegetal

Formula de Angelino José dos Santos Andrade

Approvado pela Inspectoria Geral de Hygiene Publica do Rio de Janeiro em 20 de Julho de 1887.

Este depurativo é de grande efficacia nas molestias syphiliticas pe impureza do sangue; assim como em todas as molestias das senhoras.

Tem curado radicalmente muitas pessoas ac commettidas da terrivel molestia beriberi.

Rheumatismo syphilitico ou gotoso, dôr sciatica erupções de pelle, cancros, e cancros venereos, flores brancas, hysterismo, frouxidão de nervos, irites e outras inflammações dos olhos molestias do figado, escrophulas, escorbutos soffrimentos de estomago, ulceras, gommas, fistulas, empingens, aftros, pannos e manchas da pelle, boubas e bonbões, sarnas, catarrhos e quaesquer molestias da bexiga, entre outras albuminuria, ourinas doces e sanguinolentas anemia, paralysia, erysipelas, e inflammações das perdas hemorrhoidaes, [illegible] calles, tumores, nevralgias, e elephantiazis dos [illegible] morphéa, as irregularidades da menstruação.

Prova-se com aquelle numero de attestados publicados e os que existem em nosso poder a efficacia deste elixir nas molestias indicadas.

Encontra se a venda na Botica do Rosario n. 35

A'rua Barão da Victoria n. 37 se dará toda a qualquer explicação que for preciso cerca deste preparado.

Cuidado com as falsificações

Modo de usar

Os adultos tomarão quatro colheres das sopa pe manhã e quatro á noite.

As crianças de 1 a 4 annos tomarão uma colher pela manhã e outra a noite e as de 5 a ... annos tomarão duas colheres pela manhã e outras á noite.

Olympio de Oliveira

Cura do Peitoral de Cambará

O Sr. Olympio A. de Oliveira, sendo atacado de forte constipação com tosse desesperadora, só conseguiu restabelecer-se tomando o *Peitoral de Cambará*, de Souza Soares.

O agente *Companhia de Drogas e Productos Chimicos*.

Elixir Ati-Febril Cardoso

SEGUNDO A FORMULA

de

Manoel Cardoso Junior

Approvado em 21 de Março de 1890 pela Inspectoria Geral da digna Junta de Hygiene do Rio de Janeiro.

Este Elixir de composição toda vegetal é preparado segundo as regras pharmaceuticas, aconselhadas pelos autores modernos e de reconhecida capacidade scientifica tanto no paiz como no extrangeiro.

Este Elixir é o producto não só do grande estudo das acções physiologicas das substancias como tambem patologicas, como tambem é o resultado das immensas applicações nos diversos casos de febres de fundo palustre.

A applicação de Este Elixir na grande epidemia de bexigas de 1890 a 1891 mais uma vez demonstrou a sua efficacia; pois no principio dos primeiros symptomas a bexiga aborta, e em casos mais adiantados a bexiga passa a ser uma doença febril vulgar apresentando pequenas tumefacções que com a continuação do elixir desaparecem sem todavia apresentar receios de perigo.

Os muitos attestados publicados no «Diario de Pernambuco» e «Gazeta da Tarde» provam o que dizemos.

Nos casos de febre amarella o effeito e admiravel, apresentando phenomenos tão maravilhosos que nesta cidade do Recife e no do Rio de Janeiro pouco receio causa a febre amarella mesmo estando o doente com vomito pretos, sanguineo—nestes ultimos periodos é então necessario a applicação em alta dose, desprezando tabella annexa.

Este Elixir já conhecido do publico é de um grande numero de dignos medicos é apresentado para combater os differentes incommodos todos elles de caracter febril.

Por muito tempo tivemos occasião de fazer a applicação nas febres erysipellosas e com tão bom resultado que ficamos admirados de tão altos effeitos.

Pela pratica chegamos a conhecer que nos ataques de febre erysipellosa ou erysipella como vulgarmente se diz é necessario o uso de 10 dias do Elixir.

Nos grandes incommodos das senhoras menstruação, gravidez e nos casos de parto com febre é de um resultado mui certo e seguro em a sua composição tão simples que não offerece receio de applicar o Elixir nem mesmo em doses superiores ás indicadas na tabella infra.

Pedimos aos dignissimos medicos que desejarem fazer uso deste Elixir em sua clinica não se sujeitarem á nossa prescripção, mas sim fazer a applicação em harmonia com os casos que desejarem combater, certos de que o medicamento é a composição innocente para o organismo por mais fragil que seja.

Modo de usar

A's crianças ate um anno 10 gotas de 2 em 2 horas em uma colher das de sopa cheia d agua fria.

De um a tres annos 15 gottas.

De 3 a 10 annos em diante 40 gottas etc.

Estas doses devem sempre ser applicadas em agua fria.

Depositos

Companhia de Drogas e Productos Chimicos Recife, rua do Marquez de Olinda n. 23.

Nacional Pharmacia, rua Larga do Rosario n 35.

Pharmacia Oriental, rua Estreita do Rosario n 3

Pharmacia Alfredo Ferreira, rua do Barão da Victoria n. 14

Pharmacia Martins, rua Duque de Caxias n. 60.

Pharmacia Ribeiro, á praça Maciel Pinheiro 22

Pharmacia Victoriense de Luiz Ignacio de Andrade Lima, cidade da Victoria

Para qualquer informação será encontrado o autor na rua Estreita do Rosario n. 17.

Os nossos frascos são quadrados e conta gottas. N'um lado teem gravado—Elixir ante-febril e no outro—Manoel Cardoso—Pernambuco, e todos os prospectos são assi nados por Manoel Cardoso Junior, sendo falsos os que não forem assignados.

Capas impermeaveis para homem recebeu o

Au Paradis des Dames

—O Bacharel Esperidião Ferreira Monteiro tem escriptorio de advogado á Praça 7, antigo Pateo do Collegio n. 77, 1. andar.

Dr. Barreto Sampaio — *Oculista* — Consultorio á rua Barão da Victoria n. 51, 1.º andar. Ex-chefe de clinica do Dr. de Wecker, de volta de sua viagem á Europa, dá consultas de 1 ás 4 horas da tarde, excepto nos domingos e dias santificados. Telephone n. 285. Residencia rua Sete de Setembro n. 34. Entrada pela rua da Saudade n. 26 Telephone n. 287.

Rendimentos publicos

Mez de Julho de 1895

Alfandega

Renda geral:		
Do dia 1 a 8	405:107$247	
Idem de 9	32:705$390	
		437.812$637
Renda do Estado:		
Do dia 1 a 8	17.062$378	
Idem de 9	11.646$261	
		28.708$639
Somma total		516:521$276

2ª secção da Alfandega de Pernambuco, 9 de Julho de 1895.

O chefe da secção
L. F. Codecera.
Pelo thesoureiro
Hemenegildo N. Chaves.

RECEBEDORIA DO ESTADO

Do dia 1 a 8	24 743$098
Idem de 9	3:977$852
	28.720$950

RECIFE DRAINAGE

Do dia 1 a 8	978$732
Idem de 9	840$480
	1:068$380

Movimento do porto

Navios entrados no dia 7 de Julho

Bahia e escala 6 dias—Vapor nacional «Jaboatão», de 391 toneladas, equipagem 25, commandante Alfredo Guimarães, carga varios generos; á Companhia Pernambucana.

Navios entrados no dia 8

Manáos e escala 11 dias—Vapor nacional «Espirito Santo» de 1999 toneladas equipagem 60, commandante Francisco de Oliveira Macedo, carga varios generos; á Pereira Carneiro & C.

Bremen, Antuerpia, Leixões, Carril e Las Palmas 28 dias—Vapor allemão «Strasburg,» de 2230 toneladas, equipagem 51, commandante O. Gross, carga varios generos; á Nessen & C.

Pelotas e Rio Grande 40 dias—Patacho hespanhol «Raymunda,» de 214 toneladas, equipagem 9, commandante Gabriel Orlso, carga xarque; á M. S. Maia.

Navio sahido no mesmo dia

Santos e escala vapor allemão «Strasburg,» commandante O. Gross, carga varios generos.

Santos e escala—Vapor allemão «Argentina,» commandante L. Scharpe, carga varios generos.

Navios sahidos no dia 9

Rio de Janeiro e escala—Vapor nacional «Espirito Santo,» commandante Francisco Machado, carga varios generos.

Rio de Janeiro—Vapor inglez «Bellena,» commandante I. Joens, carga varios generos.

Paranaguá e escala—Vapor norueguense «Niord» commandante S. Lovald, carga varios generos.

Observação

Não houve entrada.

Mercado Municipal de S. José

O movimento deste mercado no dia 8 de Julho foi o seguinte:

Entraram:

44 bois pesando 6,854 kilos	
310 kilos de peixe a 20 rs.	6$200
5 compart. com mariscosa 100 rs.	$500
2 ditos com camarões a 100 rs.	$200
26 1/2 columnas a 600 rs.	15$600
3 carga com gallinhas a 500 rs.	1$500
7 cassuaes com gallinhas a 300 rs.	2$100
4 cargas com milho verde a 300 rs.	1$200
2 carga com amendoim a 300	$600
5 cargas com batatas a 300 rs.	1$500
1 cargas com macacheiras a 300 rs.	$300
2 cargas com cebolinho a 300 rs	$600
5 cargas com gerimuns a 300 rs.	1$500
8 cargas com verduras a 300 rs.	2$400
2 carga com canna a 300 rs.	$600
4 cargas com laranjas a 300 rs.	1$200
2 cargas com inhame a 300	$600
1 cargas com louças a 300 rs.	$300
4 cargas com diversas a 300 rs.	1$200
20 cargas com farinha a 200 rs.	4$000
20 cargas com milho secco a 200 rs.	4$000
4 cargas com feijão a 200 rs.	$800
75 lugares a 200 rs.	15$000
10 Suinos a 200 rs.	2$000
12 comp. com suineiros a 1$000	12$000
7 comp. com [illegible] a 700 rs.	4$900
8 comp. com fressuras a 600 rs.	4$800
34 comp. com comidas a 700 rs.	23$800
74 comp. com fazendas a 600 rs.	44$400
49 comp. com verduras a 300 rs.	14$700
86 comp. com farinha a 400 rs.	34$400
55 comp. com talhos a 2$000	110$000
	308$700
Rendimento dos dias 1 a 7	2 216$600
	2:525$300

Preços do dia:
Carne verde de 200 a 1$000 rs. o kilo.
Suinos de 1$ a 1$200 idem.
Carneiro de 1$200 a 1$500 idem.
Farinha de 800 a 1$400 rs. a cuia.
Milho de 700 a 1$000 rs. a cuia.
Feijão de 1$200 a 1$800 a cuia.

Navios esperados

Rio de Janeiro
Barca americana Harret S. Jackson.
De Pelotas
Patacho argentino Almina.
Lugar dinamarquez Varde.
Lugar Brazileiro Brazil.
Lugar argentino Condeixa.
Lugar allemão Netto.
Lugar norueguense Sylphe.
Patacho norueguense Hane.
Patacho allemão Antye.
Patacho norueguense Einar.
Escuna allemã Elise.
De Cardiff
Barca norueguense, Gandal.
Barca norueguense Finn.
Barca norueguense Ganymedes.
Barca norueguense Ida.
Barca norueguense Delfissend.
Barca ingleza Pellicana.
De Terra Nova
Lugar inglez Mennio.
Lugar inglez Dora
Lugar inglez Vidonia.
Lugar inglez Vidonia.
Lugar inglez Clutha.
De Hamburgo
Brigue allemão Otto Graf zu Stalberg.
De Londres
Lugar norueguense Palander.
Lugar inglez Fanny.

Vapores a entrar

Mez de Julho

«Mercurio», do sul a 10.
«Itaquy», do sul, a 10.
«Clyde», da Europa, 10.
«Magdalena», da Europa, a 10.
«Brazil», do norte, a 12.
«Ville de Montevidéo», da Europa a 14.
«Maranhão», do sul, a 15.
«Creole Prince», do sul, a 15.
«Matapan», da Europa, a 19.
«Orcana», da Europa, a 20.
«Alagoas», do norte, a 20.
«Orelana», do sul, a 29.

Vapores a sahir

Mez de Julho

Buenos Ayres e esc., «Magdalena», 10, a 1 hora.
Pará e New-York, «Justin», 11, ás 3 horas.
Rio e esc. «Brazil», 12, ás 5 horas.
Manaus e esc., «Maranhão», 15, ás 5 horas.

Peitoral de Cambará

1:000$000

Dá-se um conto de réis em moeda corrente a quem provar a não authenticidade do attestado abaixo:

« Tendo sido accommettida de tuberculose incipiente uma minha filha, de 13 annos de idade, sujeitei-a a rigoroso tratamento medico, porém, sem resultado.

Vendo que o mal marchava para um desfecho fatal, resolvi, por conselho de pessôa que me era dedicada, dar á minha filha o *Peitoral de Cambará*, de Souza Soares, e com tanta felicidade o fiz, que, depois do uso de alguns frascos, a molestia desapparecia completamente. — *João Antonio Pereira Santiago* (Socio da firma Santiago, Irmão C., do Rio de Janeiro.

O agente *Companhia de Drogas e Productos Chimicos*,

A sciencia tem provado que o phosphato de cal é a substancia mineral mais indispensavel ao organismo, por servir para formação dos ossos e para transformar os alimentos em *carne muscular*; porém o phosphato é insoluvel naturalmente e o grande passo scientifico, dado pelas brilhantes experiencias de Sr. Dusart, consiste em ter combinado com o phosphato de cal o acido lactico, substancia que se forma no estomago e torna-o completamente assimilavel, favorecendo o desenvolvimento e combatendo victoriosamente o rachitismo, deformidade dos ossos, fracturas, etc. Opéra em pouco tempo a cicatrisação das chagas.

O TONICO ORIENTAL E' UMA FONTE DE brilho e formosura tanto para as damas como para os cavalheiros. O cabello adquire com seu uso, suavidade, aceio, abundancia e flexibilidade, e a barba e os bigodes, brilhantismo, sedosidade e graciosas ondulações. 29

Barão da Matta Bacellar

Parecer sobre o Peitoral de Cambará

O eminente clinico paraense Exm. Sr. barão da Matta Bacellar, em parecer que deu sobre o Peitoral de Cambará, de Souza Soares, declarou havel-o empregado na sua clinica civil e hospitalar COM OPTIMOS RESULTADOS nas bronchites e molestias do apparelho broncho-pulmonar.

No numero das preparações ferruginosas permittidas no imperio russo, onde os medicamentos não são autorisados senão depois de severo exame, figura em primeira linha o « Ferro Girard », approvado pela Academia de Medicina de Pariz, e recommendado contra a anemia, a pobreza do sangue, o lymphatismo, graças ás suas qualidades tonicas e reconstituintes, effectivamente proporcionando aos globulos sanguineos o ferro que lhe falta, sua acção ligeiramente laxativa ajuda o organismo a livrar-se das materias nocivas.

Falle agora a imprensa, dos Estados

Recebemos a offerta de 1 garrafa da «Cognac Brazileiro» producto de nova industria nacional, de que é autor o nosso conterraneo, pharmaceutico Antonio Martiniano Veras, estabelecido na cidade do Recife.

Não se pode notar a menor differença entre o «Cognac Brazileiro» e o que nos vem do estrangeiro, tanto no gosto como na bonita côr, e engarrafamento.

Os collegas da imprensa pernanbucana, nas apreciações, que temos á vista, são unanimes em affirmar a excellencia do novo producto, que está tendo a melhor acceitação, por saber se ser a sua composição isenta de qualquer preparado, que possa prejudicar a saúde.

E' actualmente recommendado como um dos melhores productos no genero

Diario do Maranhão, n. 6406.

Garrafa 2$50
Duzia 25$000

Na fabrica a dinheiro por este preço remette-se uma duzia de cognac para qualquer ponto do Estado, por caminho de ferro ou maritimo, sem despeza para o comprador.

Pedidos de 10 duzias mais 5 o/o de desconto.

Purgar com um confeito de fórma seductora e de um sabor delicioso, que mais parece sahir da confeitaria do que da botica, toma-se por um sonho á primeira vista. Porém pergunte-se ás mãis de familias e ás creanças que o provaram uma vez e ellas dirão que esse purgativo é a « Fructa Julien », suave laxante reconhecido universalmente como o mais agradavel e adquado á medicação da infancia, pois as creanças o tomam com verdadeira avidez.

Dr. Arthur Cavalcanti

Participa á seus clientes e amigos que mudou seu consultorio e residencia para a rua do Barão da Victoria n. 46 1.º andar onde continúa a exercer os mysteres da sua profissão.

Consultas de 1 ás 3 horas da tarde.

TELEPHONE N. 430

Dr. Nunes Coimbra — *Clinica Medico Cirurgica* Consultorio, á rua Marquez de Olinda n. 64, 1.º andar, onde dá consultas das 12 ás 2 horas da tarde. Especialidades— Febres, partos, molestias de senhoras e crianças. Chamados a qualquer hora na sua residencia, na rua da Soledade n. 84, esquina da rua do Atalho ou no consultorio

Telephone n. 387.

Elixir M. Morato

Ha 4 annos que estava entrevado sem poder vir na roça nem cuidar da minha vida, com forte rheumatismo a que ninguem dava remedio. Tomei 6 frascos do —Elixir M. Morato—e estou completamente curado. Ajudado de Deus seja quem descobrio este remedio.

Villa de Leuçoes.

Wenceslão Pereira Bonilha.

Deposito em Pernambuco.

Companhia de Drogas e Productos Chimicos.

Clinica medico-cirurgica

Medico, parteiro e operador

Dr. Manoel Carlos de Gouvêa, de volta de sua viagem, previne aos seus clientes que reside e tem seu consultorio aberto á rua Barão da Victoria n. 61, 1.º andar.

Dá consultas de 1 ás 3 horas da tarde.

Acceita chamados a qualquer hora para dentro e para fóra da cidade.

DR. FREITAS GUIMARÃES

Avisa a seus amigos e clientes, que mudou o seu consultorio para a rua Larga do Rosario n. 0, antigo consultorio do Dr. Ferreira, onde continua á dar consultas das 11 á 1 hora da tarde e reside no Cajueiro n. 4.

Telephone n. 292.

Dr. Francisco Leopoldino

Especialidades: Febres, molestias de crianças, syphiliticas e da pelle.

Consultas de 1 ás 3 horas da tarde á rua do Marquez de Olinda n. 38, 1.º andar.

Residencia—Rua da Santa Cruz n. 72.
Telephone n. 214
Chamados por escripto.

Dr. Alfredo Gaspar— *Medico* Consultorio e residencia á rua da Imperatriz n. 71, 1º andar: Operador parteiro trata com especialidades de molestias de senhoras e creanças. Consultasde 8 ás 10 da manhã. Chamados (por escripto) á qualquer hora. TELEPHONE N. 226

Clinica Medica

DO

DR. ALBERTO DE MENDONÇA

Consultorio: Rua da Imperatriz n. 8, 1.º andar.

Consultas: de 1 ás 3 da tarde.

Dr. A. Hygino de Miranda

Medico pela Faculdade de Pariz, cirurgião parteiro, abrio provisoriamente seu consultorio na rua Nova n. 19, 1.º andar. Consultas das 1 ás 3. Especialidades: partos, molestias das senhoras e dos orgãos genito-urinarios. Residencia: rua do Barão de S. Borja 30.

EDITAES

O Dr. João Alvares Pereira de Lyra, juiz de direito do civel desta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, em virtude da lei, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem que no dia 13 do corrente, depois da respectiva audiencia irão a praça para serem arrematados por quem maior lance offerecer, por ser esta a terceira praça, os bens penhorados a Francisco Barbosa de Freitas, no executivo que lhe move D. Joanna Emilia de Moraes Pereira, á saber:

Uma armação e balcão de amarello envernisados avaliado por 1.200$000.

Sete pipas vasias, avaliadas pela quantia de 105$000.

Diversos ternos de medidas para liquidos e seccos avaliados por 80$000.

Ditos bens acham-se depositados no pavimento terreo do predio n. 13 á rua do Padre Muniz.

Dado e passado nesta cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos 8 dias do mez de Julho de 1895.

Eu Felicissimo de Azevedo Mello, escrivão o escrevi.

João Alvares Pereira de Lyra.

Recebedoria do Estado de Pernambuco

EDITAL N. 1

O administrador faz publico que, tendo de proceder-se a collecta dos diversos impostos estadoaes relativos ao exercicio em vigor de 1895 a 1896 constante da Tabella A annexa a lei do orçamento n. 121 de 28 de Junho ultimo, a Associação Commercial Beneficente, Sociedade Commercial Beneficente dos Mercieiros, Sociedade Agricola, Associação de Artistas Mechanicos e Liberaes e todas as que, nesta cidade, tiverem existencia juridica, cabe a destribuição das respectivas quotas: e devendo semelhante serviço, nos termos da disposição peculiar, ser feita dentro de 30 dias improrogaveis contados da data do presente, convida para essa incombencia legal as referidas associações as quaes sobre o assumpto, deverão observar as Instrucções de 27 de Julho de 1893, sob pena de ser feita á destribuição pela repartição com o accressimo de 10 °/° conforme o disposto no § 1º do art. I das Disposições Geraes da Lei n. 121 acima citado.

Em 1 de Julho de 1895.

O administrador,
Affonso de Albuquerque Mello Junior.

O Dr. Diomedes Gonçalves da Silva, juiz de districto e substituto do de direito da Fazenda Estadual de Pernambuco,

Faz saber pelo presente que no dia 19 de Julho do corrente anno, se hão de arrematar por venda a quem mais der em praça publica deste juizo os bens seguintes penhorados por execução da Fazenda.

Freguezia de Santo Antonio

Um cofre de ferro existente a rua de João do Rego n. 18 e 20, pela quantia de 135$000, feito o abatimento legal, por ser a segunda praça. Pertence a Augusto Braxver & C.

A casa n. 6, no segundo becco da Cambôa, com porta e janella de frente, 2 salas 2 quartos e cosinha, mede de frente 2 metros e 90 centimetros e de fundo 11 metros e 70 centimetros, não tem quintal, pela quantia de 430$000, por ser a terceira praça. Pertence a Claudina M. de Jesus Brandão.

Freguezia de São José

A armação de ouro e balcão pintado a oleo, 1 candieiro e 5 quintos vasios, tudo pela quantia de 65$250, por ser a segunda praça, existentes a rua de Lomas Valentinas n. 46. Pertence a Antonio Muniz Pereira.

Freguezia da Boa-Vista

A casa de pedra e cal n. 5, na Travessa dos Coelhos, com 1 porta de frente, 1 sala, 1 quarto, cosinha interna, mede de frente 3 metros e 90 centimetros e de fundo 5 metros e 20 centimetros, não tem quintal, pela quantia de 180$000 por ser a segunda praça. Pertence a Candido Thomaz Pereira Dutra.

A casa n. 60 a rua do Rozario com 3 portas de frente, 1 sala, 2 quartos, mede de frente 6 metros e 20 centimetros e de fundo 6 metros e 20 centimetros, pela quantia de 1.800$000, por ser a segunda praça. Pertence a Clara Argemira da Costa.

A armação de louro pintada a oleo, balcão, balança e utencilios existentes na casa n. 6 B no Largo de Santo Amaro, pela quantia de 117$000 por ser a segunda praça. Pertencem a Bento José Ferreira.

Freguezia de Afogados

A casa de taipa n. 279 na Estrada do Giquiá a Jaboatão, com 2 janellas e 1 porta de frente, 2 salas, 3 quartos e cosinha fora, mede de frente 6 metros e 20 centimetros e de fundo 9 metros e 40 centimetros, quintal cercado, terreno foreiro, avaliado em 200$000. Pertence a Maria Rosa Gonçalves Ferreira.

A casa de pedra e cal n. 2, na Travessa do Motocolombó, com 4 janellas de frente e 1 porta, 2 janellas em 1 oitão e no outro 3 ditas, 3 salas, 4 quartos e cosinha fora, mede de frente 12 metros, 20 centimetros e de fundo 13 metros, sitio com arvores fructiferas, cercado, com a frente murada e portão de ferro, avaliada em 3.000$000. Pertence a José Pedro Velloso da Silveira.

A casa de taipa, n. 9, na Travessa do Uchoa, com porta e janella de frente, 2 salas, 2 quartos, cosinha, mede de frente 4 metros e 60 centimetros e de fundo 7 metros e 40 centimetros, quintal cercado, pela quantia de 90$000, por ser a segunda praça. Pertence a Emilia Pereira Vianna.

A casa de taipa n. 146, na Estrada do Giquiá a Jaboatão, com porta e janella de frente, 2 salas, 2 quartos e cosinha, mede de frente 3 metros e 60 centimetros e de fundo 10 metros e 90 centimetros, quintal em aberto, pela quantia de 360$000, por ser a segunda praça. Pertence a Florentina Maria do Rosario.

A casa de pedra e cal n. 3 A, na rua da Gameleira da Boa-Viagem, com porta e janella de frente, 2 salas, 1 quarto, cosinha interna, mede de frente 4 metros e 90 centimetros e de fundo 9 metros e 70 centimetros, quintal em aberto, pela quantia de 180$000, por ser a segunda praça. Pertence a João Baptista da Silva Dutra.

Freguezia do Poço da Panella

A casa de taipa, n. 6, na Estrada da Pedra Molle, com 2 portas, e 2 janellas de frente, 2 salas, 2 quartos, cosinha interna, mede de frente 8 metros e 10 centimetros e de fundo 7 metros e 90 centimetros, quintal em aberto, avaliada em 150$000. Pertence a Joaquim Francisco de Souza Reis.

A casa de taipa n. 11, da Estrada do Brejo, com 2 janellas e 1 porta de frente, 2 salas, 3 quartos, cosinha fora, mede de frente 8 metros e 20 centimetros e de fundo 13 metros e 10 centimetros, em cada oitão, 3 janellas, pequeno sitio, todo cercado, e cacimba, pela quantia de 360$, por ser a segunda praça. Pertence a Pedro Alem.

E para constar passou-se edital na forma da lei.

Dado e passado nesta cidade do Recife, aos 8 de Julho de 1895.

Eu Alfredo Diamantino de Torres Bandeira, escrivão o escrevi.

Diomedes Gonçalves da Silva.

O Dr. Francisco Altino Correira de Araujo, juiz de direito do Commercio desta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, em virtude da lei etc.

Faço saber aos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem, que por parte de Bernardino Gomes de Carvalho me foi dirigida a petição do theor seguinte:

Petição:—Illm. Sr. Dr. juiz do commercio, Bernardino Gomes de Carvalho, negociante estabelecido nesta cidade, sendo credor de Floriano da Silva Guimarães das tres lettras juntas vencidas da importancia de 2:444$940, cada uma, acceita pelo supplicado, quer fazel-o citar para na primeira audiencia do juizo ver assignar-se-lhe os dez dias da lei, para pagar as referidas lettras do valor total de 7:334$220 e o respectivo juros, ou allegar por via de embargos as excepções ou defeza que lhe assistirem, sob pena de revelia, ficando logo citado para todos os termos até final execução.

E porque se acha o supplicado ausente em lugar incerto e não sabido, requer que a citação seja feita por edital com o prazo da lei, sendo o supplicante admittido a justificar a ausencia do supplicado em lugar incerto e não sabido.

Pede deferimento.—Recife, 27 de Junho de 1895.—O advogado, Alcoforado. (Sellada legalmente).

E mais se não continha em dita petição na qual proferi o despacho do theor seguinte:

Despacho:—D. Como requer.—Recife, 27 de Junho de 1895.—Altino de Arajo.

E nada mais se continha em dito despacho lançado na mesma petição, que teve a destribuição seguinte:—A' Brito Oliveira.

Tendo o supplicante produzido sua justificação com testemunhas que depozeram acerca do allegado na petição aqui transcripta, o respectivo escrivão fez os actos conclusos depois de sellados e preparados, nos quaes proferio a sentença do theor seguinte:

Sentença:—Julgo provada e em lugar incerto a ausencia de Floriano da Silva Guimarães, a vista do depoimento das testemunhas de fls. 8 e 9.

Faça-se a citação por edital.—Recife, 3 de Julho de 1895.—Francisco Altino C. de Araujo.

E mais se não continha em dita sentença aqui copiada, em virtude do qual o competente escrivão passou o presente edital pelo theor do qual chamo, cito e hei por citado Floriano da Silva Guimarães para comparecer a primeira audiencia deste juizo, findo o prazo de 30 dias, contados da publicação deste, afim de ver propor-se-lhe uma acção decendial e assignar-se-lhe o prazo da lei, dentro do qual deverá allegar todo o seu direito, e não o fazendo será afinal condemnado na quantia pedida, juros e custas, ficando tambem desde logo citado para todos os termos da acção até sentença final e sua execução, sob pena de revelia, e sciente de que as audiencias deste juizo são ás quintas-feiras as 11 horas da manhã, na sala dos auditorios desta cidade.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital, que será publicado pela imprensa e affixado nos lugares do costume.

Dado e passado nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, aos 8 dias do mez de Julho de 1895.

Eu Gustavo Alberto de Britto, escrivão o subscrevi.

Paga este de emolumentos do Dr. juiz de direito do commercio pela assignatura 500 rs. Recife, 8 de Julho de 1895. O escrivão Gustavo A. de Brito.

Francisco Altino Correia de Araujo.

— O Prefeito do Municipio do Recife de conformidade com o art. 4° da Lei n. 99 de 10 de Junho do corrente anno faz publico que organisou a seguinte lista dos cidadãos que têm de votar na eleição de Governador e Vice-Governador no dia 7 de Dezembro de 1895.

Freguezia da Boa-Vista

Benjamin Pereira Guerra,
Bernardo Pereira Leite.
Barão de Aguas Bellas.
Dr. Braz Florentino Henriques de Souza.
Benjamin A. José da Fonseca.
Bellarmino de Barros Correia.
Bemvenuto de Souza Travassos.
Bertrando Pedro de Azevedo.
Benedicto Luiz dos Santos Almeida.
Bento Borges Leal.
Bemvenuto da Costa Dantas.
Barão de Petrolina.
Bemvenuto Cavalcante de Albuquerque.
Balbino José de Sant'Anna.
Belchior da Gama Lobo.
Bertoldo Soares de Britto.
Bellarmino A. Regueira Duarte.
Bento Luiz de Carvalho,
Carlos Frederico da Silveira.
Candido C. Guedes Alcoforado.
Claudino Isaias dos Santos.
Dr. Cassiano Amaro Lopes.
Canuto Ponciano Ramos.
Candido E. Mendonça V. Couto.
Cecilliano A. do Rego Barros.
Dr. Candido Xavier Pereira de Britto.
Candido Mauricio Alencar.
Cordolino Fernandes Vianna.
Cleodon Augusto de Albuquerque Chaves.
Candido Affonso Silveira.
Caetano Lopes Villas Boas.
Dr. Celso Florentino Henriques de Souza.
Claudino Pinto de Barros.
Clementino Claudino de Oliveira Santos.
Carlos Augusto Moreira de Carvalho.
Carlos Augusto Wander Linden.
Carlos Antonio Wander Linden.
Cezario Alves de Mello.
Tenente Camillo Machado Freire.
Carlos José de Souza Correia.
Carlos Adriano Avellar Chaves.
Cosme Elizario Pereira da Cruz.
Carlos da Silva Regadas.
Candido Gonçalves Ferreira.
Candido Firmino de Mello Leitão,
Claudino Antonio Vieira da Cunha.
Custodio Rodrigues de Oliveira.
Carlos de Paula Lopes.
Camillo Leite da Silva.
Candido José da Silva Guimarães.
Carlos Carneiro M. da Silva Santos.
Canuto Sergio de Farias.
Dr. Constancio dos Santos Pontual.
Dr. Cicero Odon Peregrino da Silva.
Cyro Pitta de Carvalho.
Canuto Joaquim José da Costa.
Caetano Ferreira Pinto Malheiro.
Clementino Frederico Xavier da Fonseca.
Candido Vicente de Moraes.
Clementino Francisco dos Prazeres.
Carlos Alberto Ferreira de Mello.
Cassimiro Jeronymo dos Santos.
Cecilliano da Conceição Ferreira.
Clementino Philomeno H. de Souza.
Dr. Corbiniano de Aquino Fonseca.
Dr. Celso Tertuliano F. Quintella.
Dr. Cecilliano M. Alves Ferreira.
Cassiano Rodrigues Alves.
Carlos Firmo Lavra.
Daniel Correia da Silva Pinto.
Deocleciano de Araujo Cesar.
Domingos José dos Santos.
Demetrio Acacio de Araujo Bastos.
Domingos Gonçalves da Silva.
Daniel Camillo Tavares.
Dionisio Leoncio F. Brazil.
Domingos de Souza Mello.
Domingos Gonçalves Villa-Verde.
Delphino de Azevedo Villaronco.
Domingos Christovão de Mello.
Domingos de Oliveira Figueiredo.
Demetrio Carlos F. Barbosa.
Domingos Correia de Amorim.
Desembargador Delphino A. Cavalcante de Albuquerque.
Damião Aderito Ferreira Lima.
Delmiro Sergio de Farias.
Demetrio Emilio da Costa.
Domingos Jacintho Tenorio.
Domingos Rodrigues de Oliveira.
Domingos José Alves Guimarães.
Domingos Francisco Lima.
Demetrio de Miranda Castro.
Ernesto da Silva Miranda.
Enedino Sette.
Estevão José da Cunha.
Eduardo Lemos.
Ernesto José Felippe Santiago.
Dr. Estevão de Sá Cavalcante de Albuquerque.
Emilio Ferreira Alves da Costa.
Elias da Cruz Ribeiro.
Etelvino S. de Castro Leão.
Eduardo da Costa Oliveira.
Edmundo Dantas Cabral.
Dr. Eugenio A. Lobo Moscoso.
Emiliano Ciriaco da Costa Cavalcante.
Eugenio da Silva Regadas.
Eugenio Gomes de Figueiredo.
Eugenio Pereira de Azevedo.
Eduardo de Almeida Barbalho.
Ernesto de Albuquerque Nascimento.
Eduardo Layme.
Elias Cordeiro Cintra.
Epaminondas W. Pinto de Vasconcellos.
Ernesto da Rocha Carvalho.
Erminio Machado da Silva Ramos.
Dr. Eugenio de Barros F. de Lacerda.
Dr. Eduardo de Barros F. de Lacerda.
Ernesto Castello Branco.
Eduardo José Borges.
Estevão José de Souza.
Dr. Ernesto de Lemos Duarte.
Dr. Ernesto Vieira dos Santos.
Ernesto de Paula Santos.
Eduardo Gonçalves de Arruda.
Eracilio Coelho da Silva.
Egydio José de Oliveira.
Ernesto Gonçalves da Costa Barreto.
Dr. Edgard de Sá Tavares dos Santos.
Epidio de Araujo.
Eugenio Antonio Gonçalves Pires.
Eduardo Candido Padilha
Dr. Emygdio Pereira Montenegro.
Frederico Cintra Lima.
Francisco Cintra Lima.
Dr. Francisco de Assis Pereira da Rocha.
Francisco de Paula Gonçalves Ferreira.
Felix Antonio de Alcantara.
Francisco de Assis Sá Albuquerque.
Francisco Antonio Barbosa.
Dr. Fernando de Siqueira Cavalcante.
Florentino Magalhães.
Fernando A. Miranda Leal.
Francisco de Miranda L. Seve.
Francisco Olympio S. da Silva.
Florentino Olympio dos Santos.
Francisco da Natividade Saldanha.
Francisco Rodrigues Junior.
Francisco Jeronymo Pereira.
Dr. Flaviano Honorato Ribeiro.
Dr. Fernando de Aquino Gaspar.
Florentino Dourado da Silva.
Francisco C. Fernandes da Silva Guimarães.
Dr. Francisco Gomes Parente.
Francisco Joaquim Ribeiro de Britto
General Feliciano C. Monteiro de Mello.
Francisco Jeronymo de Albuquerque Maranhão.
Francisco Xavier da Silva Guimarães.
Francisco Godinho Pinheiro.
Francisco Emilio Paes Barreto.
Frederico Cesar Burlamaqui.
Fabio Augusto de Almeida.
Franklin Ribeiro da Costa e Silva.
Francisco Marcellino das Neves.
Francisco Octaviano da A. Camara.
Francisco Candido d'Araujo Lima.
Francisco Soares de Senna.
Frederico Eurico de Lima.
Francisco Nunes da Silva.
Francisco Lins de Albuquerque.
Francisco Malaquias de Abreu.
Francisco Militino Ferreira.
Francisco das Chagas C. de Albuquerque.
Francisco José d'Araujo Mello.
Frederico Augusto Paes Barreto.
Francisco Xavier de Barros Campello.
Francisco Joaquim da Paz.
Fortunato Mergulhão dos Santos.
Felippe Lopes Reis.
Francisco Remigio Dias de Andrade.
Francisco Leocadio de Araujo.
Francisco Gomes de Figueiredo.
Francisco Augusto do Rego Falcão.
Faustino dos Santos Costa.
Francisco X. Cidrim Junior.
Francisco Manoel d'Almeida Junior.
Francisco Moreira Dias Sobrinho.
Francisco Pereira Vianna.
Francisco Felix Gonçalves.
Francisco Leoncio dos Santos Porto.
Francisco d'Assis Silva Cavalcante.
Francisco Luiz de Souza Couto Filho.
Francisco Antonio do Rego Barros.
Francisco Augusto de Araujo.
Francisco d'Assis Pereira da Silva.
Francisco Miguel de Souza.
Francisco José de Azevedo Santos.
Francisco Antonio Teixeira d'Albuquerque.
Francisco Augusto de Miranda.
Francisco Rodrigues dos Sanjos.
Francisco de Paula Borges.
Francisco de Paula Alves e Silva.
Francisco Paulino Cabral.
Francisco Soares de Farias.
Francisco H. Bezerra de Menezes.
Francisco Ferreira de Mello.
Felix de Valois Correia.
Francisco Lauro da Silva Costa.
Flaviano José de Azevedo Santos.
Francisco Raposo Falcão.
Francisco de Souza Travassos.
Francisco Antonio Gonçalves de Medeiros.
Francisco de Athayde Martins Ribeiro.
Fernando de Albuquerque Cesar.
Francisco Nunes.
Felix Pereira de Souza.
Francisco Americo Dias Barreto
Francisco de Assis Castro e Silva.
Francisco Carvalho de Araujo.
Frederico Augusto do Rego.
Florencio José Alves.
Francisco Alves Barreto.
Francisco Xavier Bezerra da Cunha.
Francisco Dias Fernandes.
Francisco de Assis Albuquerque Maranhão.
Felippe José Ignacio Galvão.
Felippe Benicio Cavalcante de Albuquerque.
Francisco Gomes de Figueiredo.
Francisco Ignacio Pinto.
Francisco José da Costa e Silva.
Francisco José da Silva Guimarães.
Frederico Augusto Meira Junior.
Francisco de Paula Lopes.
Francisco C. Benevides.
Francisco Rabello de Mello.
Francisco José Soares.
Francisco dos Santos Coelho
Francisco Eustaquio.
Francisco Benjamim B. Leal.
Francisco Carlos da Silva Fragoso.
Francisco de Paula Lima.
Dr. Fabricio Gomes de Andrade Lima.
Fabio Faustino Gomes da Silva.
Francisco José da Costa Galvão.
Francisco Pedro Baptista.
Francisco Germano de Aguiar.
Francisco Lucio de Castro.
Faustino Alvim da Silva.
Frederico Pereira Moutinho.
Francisco Evaristo de Souza.
Feliciano José Horiques.
Francisco Taciano de Souza.
Franklin Rodrigues Ramos.
Francisco Leoncio dos Santos Porto.
Francisco Nazareth.
Francisco Ferreira de Alcantara Barreto.
Dr. Francisco de Carvalho Gonçalves da Rocha.
Francisco Borba Vieira Mello.
Francisco Xavier Cavalcante Lins.
Francisco Lucena Barbosa da Silva.
Felisberto Fiuza de Oliveira.
Coronel Francisco Faustino de Brito.
Godofredo de Abreu e Lima.
Galdino Viriato da Silva Pimentel.
Geraldo dos Santos Ferreira.
Gabriel Barbosa da Silva.
Gaspar do Nascimento Regueira Costa,
Guilhermino Paes Barreto.
Guilherme Aurelio de Farias.
Geminiano Felix Cantalice.
Gedeão Forjaz de Lacerda.
Gedeão Forjaz de Lacerda Filho.
Geminiano Joaquim de Miranda.
Geraldo Rodovalho S. Lima.
Graciliano Martins Sobrinho.
Dr. Gaudino Eudoxio de Brito.
Guilherme de Souza Pereira de Brito.
Gratuliano dos Santos Vital.
Gaspar Florentino Cavalcante.
Geraldo Anselmo dos Prazeres.
Gaspar Olympio Pires de Carvalho.
Gaspar Fragoso Souza e Albuquerque.
Guilherme Othon Ferreira Mello.
Graciliano Octavio da Cruz Martins.
Guilherme da Costa Filho.
Guilherme Francisco de Carvalho.
Genesio Xavier Pereira de Brito.
Gonçalo José Cardoso.
Dr. Henrique Augusto de Albuquerque Milet.
Henrique da Costa Carvalho.
Horacio Pires Galvão.
Herminio José de Azevedo Pedra.
Hygino Silvino de Azevedo Guimarães.
Henrique Santino de Figueiredo.
Herminio Ribeiro Barros.
Herminio de Oliveira Leitão.
Heleodoro Severino Ferreira Ramos.
Hermenegildo Henrique Teixeira.
Horacio C. da Silva Tavares.
Horacio Ferreira Bastos.
Herculano da Silveira Bessoni.
Hygino Moura de Mendonça.
Henrique Xavier de Araujo Saraiva Mello.
Herminio Egidio de Figueiredo.
Herminio Egidio de Figueiredo Junior.
Herculano Pereira do Nascimento.
Henrique Victor de Lima.
Hermenegildo Carlos C. de Oliveira.
Henrique Alves Chagas.
Hermita de Barros Pimentel.
Herminio Ferreira Pinto Malheiro.
Hercilio Pereira da Cunha.
Henrique C. de Brito Macedo.
Henrique Joaquim Pereira.
Henrique Pereira de Souza.
Hermogenes de Medeiros.
Ignacio Marcolino Bezerra do Amaral.
Ignacio Nery da Fonseca.
Ignacio Rodrigues de Carvalho.
Innocencio Gouveia Chaves.
Ignacio da Costa Rego Monteiro.
Irineu de Araujo Cesar.
Isidoro de Olinda Campello.
Dr. João Ribeiro de Britto.
João Leoncio Rodrigues de Almeida.
Dr. João Elysio de Castro Fonseca.
João da Rocha Carvalho.
Joaquim Benevides de Souza.
Joaquim de Souza L. da Cunha.
José Gaspar Cavalcante.
José Wenceslão R. Pinto de Souza.
José da Silva Guimarães.
Julio Soares de Azevedo.
Jeronymo E. de Miranda Castro.
José da Silva Lemos Guimarães.
José de Azevedo Andrade.
João da Cunha Magalhães.
Dr. João Maria Seve.
Joaquim Carneiro Lins de Albuquerque.
Joaquim Galvão Sobrinho.
Dr. Joaquim de Albuquerque Barros Guimarães.
Coronel Joaquim José da Silveira.
Joaquim dos Reis Lisboa.
Jesuino da Costa Rosa.
João Augusto de Lemos Duarte.
João Ferreira Baltar.
Jacintho de Abreu Ribeiro.
Dr. José Lopes Pessoa da Costa.
José Joaquim Coelho Sobrinho.
Joaquim Francisco de Miranda.
João Francisco de Miranda.
João Ignacio Cabral de Vasconcellos.
Jeronymo dos Santos Leal.
João Baptista do Monte
João Correia da Cunha Ribeiro.
Dr. João de Moraes Vieira da Cunha.
Dr. João de Oliveira.
Dr. João Vieira de Araujo.
Joaquim Almachio Odilon Duarte.
Dr. João Agostinho C. Bezerra Cavalcante.
Jacintho Duarte Pereira.
José de Barros Simões.
José Carlos de Noronha.
Joaquim Antonio S. Avellar Junior.
Jovioniano da Rocha Pereira.
José Vaz Salgado.
Joaquim Teixeira Peixoto.
José Antonio de Souza Junior.
José Lopes Alheiros.
José Ferreira Brandão.
José Luiz Salgado.
João Luiz Cavalcante de Albuquerque.
Joaquim Clementino Ribeiro de Britto.
José Mauricio do Alencar.
Dr. José Bandeira de Mello.
José Candido Viegas.
Dr. José Ferreira da Cruz Vieira.
Dr. José Maria Alves da Silva.
Dr. José Nicoláo Tolentino de Carvalho.
José Xavier Carneiro de Barros Campello.
José Clementino Henriques da Silva.
Dr. José Salazar da Veiga Pessoa.
José Abrantes Figueiredo Souza.
Joaquim Silviano dos Prazeres.
José Rogerio Nunes da Silva.
João Henrique da Cruz Ribeiro.
José Francisco Pereira da Paz.
Dr. José Isidoro Martins Junior.
José Joaquim da Silva Guimarães.
Dr. José Joaquim de Oliveira Fonseca.
José Isidoro Martins.
Dr. José Anastacio da Silva Guimarães.
Major João Paulino Marques.
João Pereira de Britto.
Dr. José Alves Lima.
José Francisco de Oliveira Lima.
José Monteiro de Siqueira.
João Hircano Pedroza.
José dos Santos Andrade.
José Luiz do Espirito Santo.
João Duarte Coutinho.
José Francisco Regis.
João Alfredo Martins Ribeiro.
José Candido M. Leitão.
Jeronymo Ferreira Maris.
Joaquim José de Meira Lima.
Joaquim Novaes X. Bastos.
João Carlos Soares de Avellar.
José Antonio Costa Maia.
José Pereira de Britto.
José Eusebio Correia de Oliveira.
José Samuel Botelho.
João de Moraes.
Joaquim Augusto da Silva Carvalho.
José da Costa Maia.
José Chacon.
Joaquim Baptista da Silva Vaz.
Jesuino T. de P. Machado.
José Anastacio Ferreira Costa.
José da Cruz Santos.
José Pinto Maciel de Carvalho.
José Victor da Silva Pimentel.
José Symphronio Souza Bastos.
Joaquim José da Silva Gato.
José dos Reis Gomes Junior.
José Materno de Azevedo Silva.
José Barbosa de Oliveira.
Josino Lindolpho N. Vianna Filho.
Dr. José Nicoláo Tolentino de Carvalho Junior.
Joaquim José de Azevedo Santos.
José Luiz Salgado Accioly.
João Ferreira Tavares.
Justino Olympio da Costa Doria.
José Francisco da Fonseca Galvão.
João Francisco de Sant'Anna Costa.
Joaquim Menelau Dias Barreto.
João Luiz da Costa.
Jovino Lydio Ferreira Fontes.
José Francisco Leite.
João Pinto da Silveira.
Joaquim Augusto Noronha.
José de Assis Garcia.
José Izidoro de Abreu.
João Augusto M. Carneiro.
Jeronymo Lucas A. de Oliveira.
João Xavier Ribeiro de Andrade Filho.
José Alipio de A. Lima.
Julio Tolentino de Figueiredo Lima.
José Raymundo Ribeiro Castro.
José da Silva Ferreira Junior.
José Joaquim de Freitas Teixeira.
João Coelho da Silva.
João Guilherme Dantas.
João Baptista de M. Souza Gomes.
João Baptista do Nascimento Filho.
Joaquim Bernardo Falcão.
José Anastacio de Albuquerque.
Capitão João Albino de Gusmão.
Julio Cezar Cardozo Ayres.
João Vicente Ferreira Bezerra.
Joaquim Antonio de Souza.
João Paulo de Almeida.
José Pereira da Cunha.
José Delphino de Souza Carvalho.
José Francisco de Souza Leite.
José Martins do Rio.
José Gomes de Aguiar Montarroyos.
João Helaterano de S. Castro.
José Braz Martins do Rio.
João Piret.
Joaquim Pereira de Britto.
João Baptista de Sá.
Jovino Frederico Figueira Santiago.
Joaquim Wander-linden.
Joaquim Gonçalves Vianna Junior
Dr. Jesuino Lopes de Miranda.
João Santino Pereira Giraldes.
João Xavier Ribeiro de Andrade.
Joaquim Antunes de Oliveira.
Joaquim de Oliveira Mello.
José de Azevedo Souza.
José Francisco Bittencourt.
José Irineu da Silva Santos.
José Quintino de Souza Travasso.
Justino Cezar de Lima.
João José Pereira.
Capitão José Joaquim de Lima.
Joaquim Olympio Teixeira de Almeida.
João Baptista de Souza Gusmão.
José Francisco Mendes.
José Antonio Baptista da Cunha.
José Moreira da Fonseca.
José Henriques Gomes Vieira.
José Joaquim Dias do Rego.
Justino Francisco Ferreira da Silva.
Julio Cezar Ferreira.
João Baptista Ribeiro.
Joaquim Braz da Costa Rios.
João Baptista Ferreira.
João Francisco da Paz.
José Francisco da Costa Ribeiro.
Joaquim Vilella de Queiroz Fonseca.
José Alcantara Velho Barreto.
Joaquim Correia Leal.
João Ferreira de Carvalho.
João Alves Anacleto Menezes.
José Bernardo Peninche.
João Emiliano Lemos Duarte.
Commendador José Candido de Moraes.
José Ramos V. Filho.
Justino Miguelino da Costa.
José Alexandre dos Santos.
João Mendes Martins.
José Augusto de Albuquerque.
João Demetrio de Almeida Cavalcante.
Joaquim Lourenço dos Reis Pereira.
José Isidoro Ferreira dos Reis.
José Maria da Silva Portella.
José Manoel de Lima.
José Francisco de Figueiredo.
José Tiburcio do Nascimento.
Joaquim Martins de Mello.
Joaquim Antonio de Mello Junior.
Joaquim Augusto Ferreira Jacobina Junior.
José Rodopiano dos Santos Junior.
Jorge Henrique Cooper.
José Euzebio M. Coelho.
João Zalesky.
José Joaquim Alves.
João Theophilo S. de Oliveira.
José Vieira de Siqueira Ferraz.
João Maria da Cruz Mello.
João Joaquim da Costa Leite.
João Leopoldino do Rego.
João da Silva Ferraz.
João Caetano de Abreu.
José Francisco de Paula Ramos.
José Miguel Correia do Nascimento.
João Gonçalves da Fonte.
José Jacintho Silveira.
José Antonio Sabola.
João Marques Ferreira Leal.
João Climaco da Costa Fôfo.
Joaquim Augusto de Almeida.
José Alfredo de Almeida Soares.
João Leopoldino Villar Junior.
José Alvaro de Carvalho.
José Carlos de Souza Lôbo.
João Ferreira Mendes Guimarães.
Dr. José Accioli de Miranda.
José Joaquim Dias Fernandes.
José Antonio de Albuquerque Mello.
José Ferreira Pinto.
José Xavier Barreto das Mercês.
Joaquim Thimes.
Jeronymo Gomes da Fonseca.
João Francisco Borges Ferreira.
João Vieira Dornellas Camara.
João Bernardo dos Reis.
Joaquim Francisco de Medeiros.
José Francisco do Rego Cavalcante.
José Joaquim de Castro e Silva.
Julio Antero de Medeiros Furtado.
João Francisco de Mello Junior.
Joaquim Theodoro Correia da Silva.
Joaquim Eduardo Godoy Vasconcellos.
José Correia de Amorim.
Dr. José Francelino de Paiva.
João Floripes Dias Barreto.
José Francisco da Silva.
Joaquim Emygdio da Silva.
Dr. João Feliciano da Matta e Albuquerque.
João Leal Reis.
João Parente Vianna.
Joaquim Anselmo de Santa Anna.
Joaquim Getulio Azevedo e Silva.
Joaquim Olintho Bastos.
José Anastacio de Lima.
José Francisco Xavier.
Joaquim Jacintho Alves de Mello.
José de Avila Bittencourt.
Jovenal Francisco de Almeida.
Joaquim da Costa Maia e Silva.
Joaquim da Rocha.
José Jacintho Tavares.
João Hermenegildo da Silva.
João do Prado Ribeiro.
José dos Santos Aguiar.
Joaquim Machado Macedo Guimarães.
José Furtado Tito de Lima.
José Carlos Monteiro de Andrade.
João Pinto de Mattos Lemos.
João Affonso de Araujo.
José Augusto Gonçalves.
José Raymundo da Costa Menezes.
João Augusto da Silva Freire.
João Alfredo Serrano Travasso.
João da Silva Nascimento.
João Baptista de Vasconcellos.
João Carlos Pinto.
Joaquim Nepomuceno Siqueira.
Tenente-coronel José Gomes Leal.
Julio Ferreira da Costa Porto.
João Leopoldo Guilherme Avellar.
Julio Antonio de Avellar Chaves.
José Pereira de Miranda Canuto.
José Antonio Gomes Pires.
Jovino Machado Lins.
João Gregorio Gonçalves.
Dr. Jorge Gomes de Mattos.
Genuino Barros de Mello.
Joaquim Pereira de Freitas.
Jesuino Ribeiro do Nascimento.
Justiniano Cavalcante de Albuquerque Bello.
José Jacome de Aguiar.
José Mendes da Silva.
José da Silva Conrado.
Dr. João B. Regueira Costa.
João Pedro Simões.
Dr. Julio Augusto de Luna Freire.
João Alves do Rego Barreto.
José Ferreira Leite
Joaquim Bezerra Leite.
José Joaquim Moreira.
José Agapito Maciel.
João José Ribeiro.
Dr. José Maria Marcondes V. Pessoa.
João de Araujo Cezar.
José dos Santos Costa Moreira.
João Francisco de Souza.
Capitão João Rodrigues da Silva Duarte.
Dr. Joaquim de Castro e Silva.
João Rodrigues Cezar.
Joaquim Medeiros Raposo.
José Antonio de Mesquita.
José Gomes Gonçalves.
João Rodolpho de Castro Tavares.
João Antonio da Costa Moreira.
Dr. José de Freitas Moraes Pinheiro
Dr. João B. Uchôa Cavalcante.
Dr. José de Godoy e Vasconcellos.
Capitão Joaquim Theodorico de Albuquerque Maranhão.
João de Deus e Silva.
João Pires Ferreira.
José Antonio Ferreira Porto.
Dr. José de Sá Cavalcante de Albuquerque.
José Francisco de Araujo.
José Francisco da Silva.
José Braz Rodrigues da Silva.
José Clementino Accioly.
José Pedro da Paz.
José Felix de Britto Macedo.
José Carlos Herbster.
José Augusto Lopes Guimarães.
José Ernesto Ayres S. Monteiro.
José Dias Guimarães.
José Vieira de Mello.
José Manoel de Souza Vieira.
José Paulino Ramos de Sant'Anna.
José Theodoro Ramos.
José Thomaz de Freitas.
José Ferreira da Silva.
José Narciso dos Santos Porto.
José Pereira de Albuquerque.
José Tavares da Silva.
João Vieira de Araujo
João Baptista Bernardo da Assumpção.
João Antonio Silveira.
João Clemente Duarte,
João Capistrano de Almeida.
João Patricio de Oliveira.
João Gonçalves de Medeiros.
João Jovino Baptista da Rocha.
João Dulcino Mattoso.
João Sergio de Medeiros.
João Octavio Alves da Costa.
João Rodolpho Poggi e Silva.
João Cruz do Nascimento.
João de Aquino Fonseca Filho.
João Raymundo do Amaral,
João Avelino dos Santos.
João Martinho dos Santos.
João José Leoncio da Silveira.
Joaquim Pereira Dias.
Joaquim José Alvim.
Dr. Joaquim Francisco Vilella do Rego.
Dr. Joaquim Candido Marinho de Souza.
Juvencio Carlos Mariz.
Jovencio de Senna Ferreira Jacobina.
Julio de Aquino Fonseca,
Jesuino Manoel Alexandre.
José Rodrigues de Araujo Pedrosa.
João Gonçalves de Albuqueaque Maranhão.
Joaquim Avellar Sobrinho.
José Joaquim de Jesus.
Jorge da Mello Rego.
Joaquim Cordeiro de Albuquerque.
Josué de José Maria.
Dr. João Joaquim de Freitas Henriques.
Bacharel José da Cruz Cordeiro.
José de Souza Oliveira.
José Francisco Bittencourt.
Joaquim Tranquilino Lemos Duarte.
José Daciano Vieira de Amorim.
Julio Antonio de Avellar Chaves.
João Pinto de Lemos.
Dr. Luiz Antonio de Andrade.
Leoncio José Pilar.
Luiz Gonçalves Torres.
Luiz Americo de Barros.
Capitão Leoncio Luiz Pinto Ribeiro.
Dr. Luiz Emygdio Rodrigues Vianna.
Luiz da Cruz Mesquita.
Leopoldo A. C. Pinto.
Luiz Antonio Almeida Purificação.
Luiz José da Silva Cavalcante Filho.
Ladisláo Aureliano M. da Costa.
Laurentino do Rego Barros.
Leopoldo G. Aguiar Montarroyos.
Luiz José da Costa e Silva.
Desembargador Luiz de Albuquerque Martins Pereira.
Engenheiro Luiz José da Silva.
Leopoldo Alexandrino da Silva Dutra.
Lourenço José dos Santos.
Luiz Ferreira Filho.
Luiz Theodorio de Mello Albuquerque.
Luiz M. Almeida Ribeiro.
Luiz Paulino Cavalcante de Albuquerque.
Luiz Alfredo de Moraes.
Luiz Manoel Fernandes Sobrinho.
Luiz de Mello Pitta.
Tenente Leonardo Attico Lavra.
Laurentino V. de Borba Cavalcante.
Leocadio Alexandrino Bello.
Lourenço Justiniano de H. e Souza.
Dr. Luiz José Pereira.
Luiz Vieira Barros.
Luiz Ferreira Cruz.
Commendador Luiz José da Silva Guimarães.
Luiz Francisco Lins.
Luiz Antonio da Silva A.
Leopoldino de Lemos Duarte.
Dr. Luiz Rodrigues Villares.
Luiz Franquelino A. da Silva.
Luiz Melani Franco.
Luiz Nunes de Castro.
Luiz Moreira da Silva Junior.
Luiz Valfredo de Carvalho.
Luiz Ferreira da Costa.
Luiz Affonso Pereira Lamego.
Luiz Vernet.
Dr. Luiz Demetrio Dias Simões.
Leopoldo Reis.
Luiz de Aguiar Campello.
Luiz Alves da Purificação.
Liberato Ramos da Silva.
Ladislau Gonçalves de Barros.
Lucio Francisco dos Santos.
Leocadio Pedro de Oliveira.
Laurentino Alves Cavalcanti Rio.
Leonel Augusto Caldas Brandão.
Leoncio Alexandre de Salles Dutra.
Desembargador Manoel Caldas Barreto.
Manoel Francisco do E. Santo.
Manoel Francisco Fragoso.
Manoel Moreira de Lemos.
Manoel Silvino de Barros Falcão.
Dr. Manoel S. Barreto Sampaio.
Manoel Marques de Oliveira.
Manoel Antonio Gonçalves.
Manoel Martins Fiuza.
Manoel José Ferreira da Cruz.
Manoel Joaquim Silveira Sobrinho.
Dr. Manoel Gomes de Mattos.
Manoel Theotonio S. de Avellar.
Malaquias Gonçalves da Rocha.
Manoel Francisco Maralhães.
Manoal Germano Alves da Silva.
Maximiano R. Araujo
Miguel Archanjo Mindelo.
Tenente Manoel José de Sant'Anna Araujo.
Manoel Augusto Alves.
Manoel Vicente Catão Ferreira.
Manoel Francisco Pereira da Cunha.
Manoel José Henrique.
Manoel José Soares de Avellar.
Manoel Joaquim da Conceição.
Manoel Sabino Costa Maia.
Manoel Francisco de Paula Cabral.
Manoel José Ferreira.
Manoel José dos Santos.
Manoal José Barbosa da Silva.
Manoel Chacon.
Capitão Manoel Anselmo Pereira Guimarães.
Manoel Francisco Cardoso.

(Continúa).

Desapropriação das casas do becco do Pocinho

O Dr. Prefeito do municipio do Recife pelo presente convida aos proprietarios das casinhas da travessa do Pocinho que tem os ns. impares a apresentarem seus titulos de dominio, afim de convencionarem o preço de desapropriação por utilidade publica, por terem ellas de ser demolidas para perfilamento da rua do Dr. Tobias Barreto.

Secretaria da Prefeitura Municipal do Recife, 6 de Julho de 1795.

O secretario,
Joaquim José Ferreira da Rocha.

Edital

Illuminação electrica da cidade do Recife

A Secretaria da Industria do Estado de Pernambuco, faz publico que de accordo com a Lei n. 73 de 18 de Maio do corrente anno receberá até o dia 20 de Setembro proximo propostas para o serviço de illuminação electrica da cidade do Recife, nas condições seguintes que servirão de bases para a celebração do contracto que nos termos d'aquella lei se houver de lavrar.

Art. 1.° A concurrencia versará.

§ 1.° Sobre o praso do privilegio durante o qual o concessionario terá, excluido qualquer concurrente, o monopolio desse serviço.

§ 2.° Sobre as condições a que se propõe o concessionario, após a terminação do praso do privilegio.

§ 3.° Sobre o systema de assentamento, canalisação distribuição e regulamentação da illuminação.

§ 4.° Sobre a intensidade minima da illuminação, á altura do calçamento, em qualquer ponto dentro do perimetro que limitar a area do privilegio.

§ 5.° Sobre o preço da unidade de luz electrica, discriminadamente para a illuminação publica, quer das ruas, praças etc, quer dos edificios publicos, e para a particular e domiciliaria.

§ 6.° Sobre os abatimentos feitos nesse preço quando se tratar da illuminação as casas de caridades ás escolas, palacio do governo, quarteis e mais repartições publicas quer estadoaes, municipaes ou federaes.

§ 7.° Sobre a reducção no preço segundo o numero de horas de illuminação em cada noute, e segundo augmentar o consumo.

§ 8.° Sobre a intensidade media da luz nas noutes, que deverão ser servidas por lampadas nunca inferiores a 2.000 velas.

§ 9.° Sobre a divisão ou não das cidades em sectores independentes ou não.

§ 10.° Sobre o praso para começar os trabalhos.

§ 11.° Sobre o praso para terminação desses trabalhos, nem só do serviço total para difinitiva installação e funccionamento da illuminação em toda area do privilegio, como separadamente para os diversos bairros da cidade, de modo a ser a parte central illuminada á luz electrica no mais breve praso que possivel fôr.

Art. 2°. Cada proposta deverá ser acompanhada do certificado que atteste ter o proponente depositado no Thesouro do Estado, como caução para assignatura do contracto, a importancia de 15:000 (quinze contos de réis) em dinheiro ou em apolices da divida publica.

Art. 3.° Julgada a concurrencia se restituirá o deposito aos proponentes prejudicados, devendo a caução do proponente preferido ser elevada a 30:000$ por occasião da assignatura do contracto, a qual não poderá ser demorada mais de quinze dias após o julgamento da concurrencia, sendo aquella quantia destinada a garantia das multas que houverem de ser impostas para fiel execução do mesmo contracto.

§ 1.° Esta caução final permanecerá no Thesouro do Estado até á expiração do praso do privilegio.

§ 2.° Deverá ser integralisada, dentro de oito dias, toda a vez que for desfalcada por multas impostas pelo fiscal do governo em virtude de infracção de qualquer das clausulas contractuaes.

Art. 4.° O contractante ficará sujeito ás seguintes multas.

MUTILADO

a) Perda total da caução si dentro de tres mezes contados da assignatura do contracto não houver iniciado o serviço de installação.

b) Multas de 200$ a 1:000$ durante o privilegio, pela infracção de qualquer clausula contractual ou disposição do regulamento que com audiencia do concessionario terá de ser elaborada pelo engenheiro fiscal para boa execução do mesmo contracto.

c) Perda de metade do preço da luz correspondente a cada foco que for encontrado enfraquecido ou apresentando frequentes e incommodas intermittencias.

d) Perda de dous terços desse preço quando foco apresentar frequentes eclipses.

e) Perda total desse preço quando o foco estiver apagado durante mais de metade da noute.

f) Quando o numero de focos nas condições da letra—e—subir a 1|3 do total de focos, ae crescerá a multa de 1:000$, e a de 5:000$ quando subir a mais de metade.

do subir a mais de metade.

g) Quando esse facto se reproduzir mais de trinta vezes no anno o governo poderá rescindir o contracto si não preferir chegar a novo accordo de que possam resultar vantagens para o serviço.

h) Caducidade do contracto si por culpa do contractante ficar a cidade ás escuras duas noites consecutivas ou não.

Art. 5.º Para bôa fiscalisação do contracto o governo manterá junto á companhia um engenheiro fiscal, um ajudante e o numero de guardas de illuminação que fôr julgado necessario mas que não excederá de seis, para o que deverá o contractante entrar annualmente com a quantia de 20:000$000 para o Thesouro do Estado destinada a pagamento desse pessoal.

§ unico. Alem dessa quantia annualmente realisada pelo concessionario, deverá este fornecer á sua custa e de uma vez por todas para o escriptorio de fiscalisação os instrumentos que forem necessarios á verificação das condições de uma bôa illuminação, não excedendo todavia essa despeza a 10:000$.

Art. 6.º Dentro do praso maximo de um anno, a contar da data da assignatura do contracto deverá estar funccionando em toda a sua plenitude a illuminação electrica nos bairros do Recife, S. Santo Antonio, S. José e Boa Vista.

Art. 7.º O praso maximo para terminação de todos os trabalhos será de dous annos.

Art. 8.º Será de tres mezes o praso maximo para iniciação do serviço, contado esse praso da assignatura do contracto.

Art. 9.º Dentro desse prazo deverá o concessionario preferido sob pena de caducidade e perda da caução entrar para o Thesouro do Estado com a importancia de 994:917$528 ao cambio do dia, segundo a avaliação do arbitro desempatador, como valor da actual empreza de illuminação a gaz e nos termos da clausula 13 do contracto celebrado entre o governo da antiga provincia de Pernambuco e Fielden Brothers, em 26 de Abril de 1856.

§ 1.º Essa importancia é destinada nos termos da Lei n. 1.901 de 4 de Junho de 1887 ao pagamento a que está sujeito o Estado por força daquella clausula e nos termos do art. 1º § 7º dessa lei, e portaria do governo do Estado de 7 de Outubro de 1890 e respectivos considerandos.

§ 2.º Realisado no Thesouro do Estado pelo concessionario o deposito daquella importancia, caberá ao Governo do Estado liquidar com Fielden Brothers o extincto contracto e o pagamento a estes devido como indemnisação, tudo nos termos da citada clausula 13ª e mais decisões acima indicadas.

§ 3.º Nessa liquidação será avaliado todo o material da Empresa que não tiver sido incluido na avaliação de 1889 feita por aquelle arbitro, para o fim de ser indemnisada a mesma empresa da importancia respectiva, que igualmente terão de realisar os novos concessionarios, um anno após a data dessa segunda avaliação.

§ 4.º Para esse fim logo que fôr assignado o novo contracto o Governo nomeará os seus arbitros para que procedam á avaliação do material accrescido.

Art. 10. Em todos os pagamentos devidos por indemnisação do Estado á Empresa o Governo usará como melhor lhe parecer do direito, que lhe é garantido pela clausula 13 do cit. contracto, de realisar ditos pagamentos em prestações annuaes segundo as forças do cofre estadual, juro de 6 % e a quantia que restar até a extincção da divida.

Art. 11. Podendo a actual empresa de illuminação a gaz concorrer apresentando proposta nos termos do presente edital, fica entendido que a preferencia só lhe caberá nos termos do art. 1. §§ 5º e 6º da cit. Lei n. 1 901.

§ 1.º O novo contracto só poderá ser lavrado com Fielden Brothers como innovação do de 26 de Abril de 1856, feitas as devidas modificações não só quanto ao systema e illuminação e suas consequencias technicas como principalmente depois de expressa declaração dos mesmos Fielden Brothers de acceitarem a innovação como liquidando definitivamente todas as questões existentes entre esses empresarios e o Governo do Estado, desobrigado este do pagamento da indemnisação da cit. clausula 13ª do contracto de 26 de Abril de 1856 e sem mais direito da empresa á reclamação de qualquer pagamento por parte do Estado, salvo todavia a divida do gaz consumido na illuminação publica e já escripturada.

§ 2.º O concessionario, Fielden Brothers ou outros, poderão empregar o gaz carbonico para illuminação dos suburbios da cidade do Recife, tendo igualmente privilegio para esse fim, no qual poderão empregar o material actualmente em serviço, feitos a juizo do engenheiro fiscal os devidos reparos, concertos e substituições bem como construcções novas que forem precisas.

Art. 12. Os concessionarios gozarão igualmente do privilegio de fornecer no perimetro da cidade força motriz para o serviço das industrias que quizerem empregar para esse fim o gaz carbonico ou a electricidade, ficando obrigados a conservar durante o dia a pressão do gaz e mais requisitos necessarios a alimentação de motores, ao fornecimento de laboratorio, e aos demais misteres a que poder servir aquelle gaz.

Art. 13. O governo fornecerá aos proponentes e ao concessionario as plantas que possue da cidade e seus suburbios, cabendo a aquelles organisar as demais plantas, trabalhos graphicos e dados technicos que forem precisos a confecção das suas propostas.

Art. 14. A illuminação electrica deverá servir aos bairros do Recife até a fortaleza do Brum e a ponte do Limoeiro, Santo Antonio todo, S. José (1º e 2º districtos) até a ponte de Afogados, Boa-Vista a começar na rua da Aurora todas devendo abranger todos os pontos desse bairro servido actualmente pelo gaz carbonico.

§ 1. Todos os demais pontos fora dessa area presentemente illuminados a gaz poderão continuar a ser illuminados da mesma forma ou a luz electrica segundo mais convier aos proponentes e for accordado com o governo.

§ 2. Nos suburbios o governo poderá conceder prazos maiores para terminação dos trabalhos destinados a levar-lhes a illumiz

ou a luz electrica, tudo ainda segundo o que mais convier aos proponentes e for igualmente accordado com o governo.

Art. 15. Para mais rigorosa delimitação da area a ser illuminada o concessionario assignará com o contracto um exemplar da planta da cidade onde essa area estará rigorosamente marcada.

§ unico. No caso de illuminação mixta a area de uma e a de outro systema serão rigorosamente marcadas nessa planta a tintas differentes.

Art. 16. No caso de illuminação mixta, havendo de ser esse serviço feito a gaz em parte area do privilegio e a electricidade em outra parte, os proponentes deverão apresentar além dos pontos sobre que versa a concurrencia para illuminação electrica, analogos detalhes technicos mutatis mutandis para o serviço a gaz, como typo de bico inclusive os mais modernos do systema Auer, sujeitando-se as clausulas do edital da prefeitura municipal de 28 de Agosto de 1893, adiante transcriptas.

Art. 17. O contracto será geral para toda area do municipio do Recife, sujeita a decima urbana ou que de futuro estiver sujeita a essa decima.

Art. 18. Para todos os effeitos do contracto serão unicos competentes os tribunaes do Estado de Pernambuco.

Art. 19. O governo do Estado se obriga a conceder isenção de impostos estaduaes e municipaes para o material, combustivel, obras, etc., cabendo ao concessionario solicitar se quizer do governo da União isenção de direitos federaes.

CLAUSULAS A QUE SE REFERE O ART. 16

Da quantidade do gaz

1.º O gaz será carbonico, extrahido do carvão de pedra ou outras substancias que o possam dar nas condições em que elle é exigido pelo presente contracto.

2.º Antes de ser lançado na rêde de canalisação, o gaz será expurgado de todas as materias nocivas tanto á saude publica como á boa conservação dos encanamentos e apparelhos.

3.º A luz do gaz terá o poder illuminante de dez velas de espermacete das que queima sete grammas e oitenta centigrammas por hora, correspondente ao 120º inglezes.

4.º Esse poder illuminante será verificado em photometro aberto queimando o gaz no mesmo bico que o da illuminação publica em cada occasião.

5.º As experiencias photometricas para verificação do poder illuminante, serão feitas todas as noites entre 6 e 10 horas e os seus resultados consignados pelo inspector da illuminação em livro especial e sob sua guarda. De dez em dez dias se addicionarão esses resultados para se conhecer o poder illuminante medio da decada, incorrendo o contractante em multa, como abaixo se estatue, sempre que a média da decada, fôr inferior a velas, assim como, sempre que a média de cada noite, tomada isoladamente, fôr inferior a nove e oito decimos de vela.

6.º A pressão do gaz em qualquer ponto dos encanamentos publicos jámais será maior de 20 millimetros, nem menor de 4 millimetros.

TITULO 3º

Da fabrica, suas dependencias, canalisação e lanternas publicas

10. O contractante produzirá o gaz em uma ou mais fabricas, comtanto que jámais possa invocar a unidade da fabrica para isentar-se de fornecer gaz onde lhe fôr reclamado, tanto pelo municipio como pelos particulares, dentro do perimetro da illuminação publica actual e a area a accrescentar, que será marcada na planta que elle deve assignar por occasião da assignatura do contracto.

11. O contractante manterá sempre a sua fabrica ou fabricas, gazometros e officinas em estado de attender a todas as necessidades do serviço da illuminação publica ou particular; terá as baterias do forno que forem precisas, de sorte a haver sempre uma bateria, pelo menos, de reserva; empregará os apparelhos mais modernos para a apuração do gaz, continuando, porem, somente com os actuaes emquanto elles bastarem e satisfizerem as necessidades do serviço da distribuição; mas os gazometros que montar fóra da fabrica serão ligados a esta por um conductor virgem, de sorte que, nem mesmo durante o dia a regularidade de emissão possa ser perturbada pela operação do enchimento desses gazometros; terá todos os machinismos e apparelhos precisos para a regularidade do serviço; manterá sempre a rêde de canalisação publica e derivações até á porta dos consumidores, em bom estado e com os diametros correspondentes ao consumo.

As actuaes lanternas propriamente ditas serão, dentro do prazo de tres annos, contados da data da assignatura do contracto, substituidas pelo contractante por outras do typo actual da cidade de Paris, isto é, lanternas com vidros curvos reflexo e na porte superior.

As novas lanternas que se assentarem serão logo deste typo.

Todas as lanternas publicas serão sempre mantidas em perfeito estado de asseio e de pintura e numeradas com algarismos de metal preto nos vidros.

15.º Para a illuminação publica, correrá por conta do contractante o fornecimento e o assentamento dos combustores, comprehendendo o ramal, a columna ou arandella e lanterna, e bem assim a conservação e asseio desses orgãos e a operação de accender e apagar, segundo um horario, que será fixado pelo engenheiro fiscal de accordo com o comprimento das noites.

16.º Para a illuminação particular terá o contractante o privilegio exclusivo para o fornecimento, assentamento e reparação do ramal até o medidor, correndo as despezas por conta do consumidor, salvo as de assentamento, fornecimento do ramal e sua conservação, na extensão dos dez primeiros metros contados do encanamento geral, de onde deve partir o ramal para o consumidor, parte esta que será á custa do contractante.

O engenheiro fiscal fixará, de accordo com o contractante, a tabella dos preços para essas obras por conta dos consumidores, devendo esta tabella ser revista de 3 em 3 annos.

18.º Nenhum medidor poderá ser assentado ou reassentado sem que primeiro tenha sido offerecido pela inspectoria do gaz. Essa afferição é gratuita.

22.º O consumo de gaz será pago por mez vencido, effectuando-se esse pagamento até o ultimo dia util do mez seguinte. Na falta de pagamento por parte do Estado, vencerá o debito juros á razão de 6 % no primeiro anno, 8 % no segundo, 10 % no terceiro de demora, e assim seguidamente. Na particular, o contractante terá o direito de cortar a communicação do gaz e só restabelecel-a quando a divida lhe for paga com os competentes juros, a razão de 6 % ao anno. Na falta de pagamento por parte do inquilino responde o proprietario do predio.

23.º Os medidores serão do systema metrico, continuando-se, porém, a usar os que existirem assentes na data deste contracto, em quanto estiverem em bom estado ou poderem ser reparados. O consumidor é livre de comprar o medidor a quem quizer, inclusive ao contractante, que neste objecto exercerá sua industria em livre concurrencia com o mercado; não poderá, porém, o medidor ser de um calibre superior ao numero de bicos de gaz que houver no predio, nem ser assentado ou retirado por outrem, que não o contractante.

24.º A canalisação a partir do medidor e os apparelhos da illuminação correm por conta dos consumidores (salvo da illuminação publica) e podem ser vendidos e assentes por quem convier ao consumidor, inclusive o contractante, que nesse objecto exercerá sua industria livremente.

25º Os consumidores são responsaveis pelo pagamento do gaz entrado em suas casas e registrado pelos medidores, embora se perca por defeito ou máo estado de seus apparelhos de illuminação ou na canalisação além do medidor.

26º Tanto o contractante como o consumidor, sempre que suspeitarem que o medidor tem deixado de bem funccionar, terão o direito de reclamar da inspectoria um exame no medidor, correndo a despeza por conta daquella das duas partes que reclamar o exame. Se para o exame for necessario a retirada do medidor, um outro será provisoriamente installado por conta da parte reclamante, se por accordo entre ellas não se assentar em avaliar o consumo no interim pelo numero de bicos. O medidor, sendo ma propriedade do consumidor, se do exame conhecer-se a necessidade de sua substituição e inova despeza correrá por conta do consumidor.

27º. O consumidor jamais poderá impedir ao contractante o ingresso até o medidor, tanto para a leitura da marcação como para entreter o nivel d'agua nesse apparelho.

28 Tanto o contractante como o consumidor são respectivamente responsaveis perante os tribunaes pela fraude que introduzirem no medidor cabendo á parte lesada accionar a outra por perdas e damnos.

29º O consumidor não poderá nem permittirá adaptár ao medidor apparelho de natureza alguma com o caracter fixo e qualquer apparelho desse genero só será adaptado á canalisação depois de passado o medidor.

TITULO 5.º

Do contracto

31.º Durante o praso do contracto prefeito municipal nem e Estado poderão conceder nem permittir que outros assentem na via publica tubos para conducção de gaz de illuminação, por aereos ou subterraneos para transporte de electricidade com applicação á illuminação publica ou particular, nem tubos, fiesocoeabe para transporte de qualquer força que possa ser applicada a illuminação publica ou particular, dentro da referida area, salvo accordo amigavel com o contractante.

33.º Durante o praso do contracto, o contractante deverá ter sempre em seus depositos ou no porto desta capital o carvão preciso para o fornecimento de gaz de um trimestre e bem assim um aprovisionamento de tubos para o desenvolvimento e substituição na rede geral publica provavel em um trimestre. Com antecedencia de seis mezes o engenheiro fiscal fixará essas quantidades a vigorar em cada exercicio.

35.º Para todos os effeitos do presente contracto são unicos competentes os tribunaes do Estado de Pernambuco.

TITULO 6.º

Da inspecção

37.º Todas as obras que o contractante houver de fazer, quer em augmento da canalisação publica, quer na sua fabrica e dependencias serão fiscalisadas pelo inspector, para que sejam feitas com a necessaria segurança e propriedade.

38.º Cabe, outro sim, ao inspector decidir quaes questões que se suscitarem entre a empresa e os particulares, quanto ao fornecimento de gaz e contas de consumo, ficando livre as partes recursos para os tribunaes.

39.º No principio de cada trimestre o contractante remetterá ao inspector uma lista do pessoal de accendedores com as suas respectivas residencias e designação dos respectivos districtos em que funccionarem.

Qualquer alteração nesta lista deve ser immediatamente communicada ao inspector.

Recife, 26 de Junho de 1895.

A. Urbano P. Montenegro,
Director geral interino.

DECLARAÇÕES

Thesouro do Estado de Pernambuco

Declaro, por ordem do Sr. Dr. Director Geral da Secretaria da Fazenda, que do dia 16 do corrente em diante e de 11 horas da manhã a 1 1|2 da tarde, pagar-se-ha nesta Thesouraria, os juros, referentes ao semestre findo, das apolices da Divida Publica Estadoal.

Thesouraria do Thesouro do Estado de Pernambuco, 8 de Julho de 1895.

O escrivão da receita,
Paulo Pereira Simões.

Recebedoria do Estado de Pernambuco

Tendo sido designado para proceder a collecta dos impostos estadoaes, na freguezia de S. José, relativos ao exercicio de 1895 a 1896 e constantes da lei do orçamento n. 121 de 28 de Junho do corrente anno, previno aos Srs. contribuintes para que, na occasião da collecta exhibirem os seus documentos completamente legalisados, afim de evitar relamações.

1ª Secção da Recebedoria do Estado, 8 de Junho de 1895.

O lançador,
Izidoro F. de Mattos Ferreira.

Recebedoria do Estado de Pernambuco

Tendo sido designado para proceder a collecta dos impostos estaduaes na freguezia da Bôa-Vista, relativos ao exercicio de 1895 a 1896, e constantes da lei do orçamento n. 221 de 28 de Junho do corrente anno, previno aos Srs. contribuintes para que, na occasião da collecta exhibam os seus documentos completamente legalisados, afim de evitar reclamações.

1º Secção da Recebedoria do Estado, 8 de Julho de 1895.

O lançador,
Hemeterio Maciel da Silva.

Recebedoria do Estado de Pernambuco

Tendo sido designad para proceder a collecta dos impostos estadoaes na Freguezia do Recife, relativos ao exercicio de 1895 a 1896 e contantes da lei do orçamento n. 121 de 28 de Junho do corrente anno, previno aos Srs. contribuintes, para que, na occasião da collecta exhibam os seus documentos completamente legalisados, afim de evitar reclamações.

1ª Secção da Recebedoria do Estado, 8 de Julho de 1895.

O lançador,
Antonio Adolpho Borges Leal.

Derby Club de Pernambuco

Não se tendo reunido numero sufficiente de accionistas em assembléa geral, convocada para os dias 31 de Março e 10 de Abril proximo passados, para assistirem a leitura do relatorio, parecer fiscal e contas do anno social findo em 31 de Dezembro de 1894, são de novo convidados os Srs. accionistas para o dia 15 do corrente, ás 2 horas da tarde, na séde desta empresa, á rua Duque de Caxias n. 20, 1º andar, certos de que poderá funccionar com qualquer numero de socios, nos termos do § 3º Art 15 do Dec. n. 164 de 1890.

Por esta occasião se procederá a eleição da directoria e commissão fiscal.

Secretaria do Derby Club de Pernambuco, 5 de Julho de 1895.

O secretario
A. J. Rodrigues de Souza.

COMPANHIA TETHYS DE SEGUROS MARITIMOS E TERRESTSES
RUA DO VIGARIO N. 1, 1.º ANDAR
Directores
Barão de Souza Leão
Thomaz Comber.
Julio Cesar Paes Barretto.

THE IMPERIAL INSURANCE COMPANY ILMITED
DE LONDRES
Estabelecida em 1803
Capital £ 1,200,000
(Rs 24,000:000$000)
SEGURA EDIFICIOS E MERCADORIAS
CONTRA O FOGO
TAIXAS BAIXAS
PROMPTO PAGAMENTO DE PREJUIZO
Sem desconto
Agentes
BROWNS C.

Companhia de Trilhos Urbanos do Recife a Olinda e Beberibe

Do dia 1º a 10 de Julho, das 11 á 1 hora da tarde, paga-se no escriptorio desta companhia juros de suas debentures e acções preferenciaes, findo este prazo só terá lugar ditos pagamentos nos dias de abbados.

Recife, 1 de Junho 1895.

Bento Magalhães
Gerente.

Braz, Silva & C

Sociedade em commandita por acções

São convidados os Srs. associados a fazerem a 2.ª entrada de seu capital a razão de 20 %, no escriptorio da Sociedade á rua do Commercio n. 13, 1.º andar, dentro do praze de 30 dias contados de hoje.

Recife, 28 de Junho de 1895.

Braz, Silva & C.

Recebedoria do Estado de Pernambuco

Tendo sido designado para proceder a collecta dos impostos estaduaes nas Freguezias do Poço e Varzea, relativos ao exercicio de 1895 a 1896, constantes da lei do orçamento n. 121 de 28 de Junho do corrente anno, previno aos Srs contribuintes para que na occasião da collecta exhibam os seus documentos completamente legalisados, afim de evitar reclamações.

1.ª Secção da Recebedoria do Estado 8 de Julho de 1895.

O lançador,
Antonio Joaquim Correia de Araujo.

Recebedoria do Estado Pernambuco

Tendo sido designado para proceder a collecta dos impostos estaduaes na Freguezia de Santo Antonio, relativos ao exercicio de 1895 a 1896 e constantes da lei do orçamento n. 121 de 28 de Junho do corrente anno, previno aos Srs. contribuintes para que, na occasião da collecta exhibam os seus documentos completamente legalisados, afim de evitar reclamações.

1.ª Secção da Recebedoria do Estado, 8 de Julho de 1895.

O lançador,
Walfrido Barretto de Mello Rego.

Recebedoria do Estado de Pernambuco

Tendo sido designado para proceder a collecta dos impostos estadoaes nas Freguezias da Graça e Afogados, relativos ao exercicio de 1895 a 1896 e constantes da lei do orçamento n. 121 de 28 de Junho do corrente anno, previno aos Srs. contribuintes para que no occasião da collecta exhibam os seus documentos completamente legalisados, afim de evitar reclamações.

1ª Secção da Recebedoria do Estado, 8 de Julho de 1895.

O lançador,
Sousa Leão.

Companhia do Beberibe

Aviso necessario

Tendo de novo chegado ao conhecimento da gerencia desta companhia que individuos industriosos teem adoptado o systema de irem em casas particulares, intitulando se empregado da companhia, com o fim de reverem torneiras e hydrometros, impondo multas e exigindo logo o pagamento das mesmas multas e de concertos que dizem ser necessarios previne-se pelo presente que a excepção dos empregados encarregados de tomar o consumo e em outros casos previsto no regulamento, a companhia só manda empregados em casas particulares quando ha reclamação, e sempre munidos de autorisação escripta; e assim pede-se que apparecendo em qualquer casa algum desses individuos, seja preso e remettido á autoridade competente, dando-se aviso a esta companhia.

Recife, 28 de Junho de 1895.

Gracilliano C. da C. Martins
Director gerente interino.

Companhia Fabrica de Vidro de Pernambuco

São convidados os Srs. accionistas desta companhia para no dia 22 do corrente mez, ao meio dia, se reunirem no seu escriptorio á rua da Aurora, em assembléa geral, para os fins dos *Arts.* 14 e 15 § 1º da lei das sociedades anonymas.

Recife, 6 de Julho de 1895.

O director secretario
Antonio Minervino de M. Soares Filho.

Banco Emissor de Pernambuco

São convidados os possuidores de apolices do emprestimo feito por este banco ao Estado e das letras hypothecarias emittidas pelo mesmo banco, a virem receber os juros do semestre findo.

Os coupons serão destacados no acto do pagamento.

Recife, 28 de Junho de 1895.

O director
Jesuino Alves Fernandes.

Emprestimo Nacional de 1895

O Banco de Pernambuco avisa aos Srs. subscriptores do emprestimo acima que, autorisado pelo Banco Nacional Brazileiro, pagará em seu escriptorio, á rua do Commercio n. 40, de 1º de Julho proximo vindouro, em diante, os juros das apolices que subscreveram por seu intermedio, correspondentes ao semestre, a vencer-se em 30 do corrente, na razão de 25$000 por cada uma apolice.

Recife, 20 de Junho de 1895.

Seguros Contra Fogo
Royal Insurance Gompany de Liverpool
CAPITAL £ 200:000
Fundos accumulados L 80:080.
AGENTE
POLHMANN & C.

Companhia de Drogas e productos chimicos

Não se tendo reunido numero legal de accionistas desta companhia na primeira convocação, são de novo convidados á comparecerem no dia 15 do corrente, ao meio dia, no escriptorio da companhia á rua do Marquez de Olinda n. 24, afim de ter lugar a reunião da assembléa geral ordinaria que tem de tomar conhecimento do relatorio, contas e parecer fiscal, relativo ao anno findo em 31 de Dezembro de 1894, e eleger a commissão fiscal para o corrente anno.

A reunião terá lugar com qualquer numero de accionistas presentes na fórma da lei.

Recife, 6 de Julho de 1895.

O director secretario
Graciliano O. C. Martins.

Companhia Centro Commercial

Convidamos os Srs. accionistas desta companhia a fazerem a sexta entrada de seu capital no Banco de Pernambuco, á razão de 10 0/0 e dentro do prazo de 30 dias, contados de hoje.

Maceió, 7 de Julho de 1895.

Os directores
Tiburcio Alves de Carvalho.
Boaventura Amorim.
Pedro de Almeida

SEGUROS MARITIMOS CONTRA FOGO
Companhia Phenix Pernambucana
RUA DO COMMERCIO
SEGURO CONTRA FOGO

COMPANHIA DE SEGUROS CONTRA FOGO
NORTHERN
De Londres e Aberdeen
Posição financeira
Capital subscripto £ 3.780.000
Fundos accumulados £ 3.000.000
Receita annual:
De premios contra fogo £ 626.0000
De premios sobre vidas » 208.000
De juros » 155.000
Agente em Pernambuco,
Boxwell William &C

Instituto Archeologico e Geographico Pernambucano

Quinta-feira 11 do corrente, á hora do costume haverá sessão ordinaria.

Secretaria do Instituto, 9 de Julho de 1895.

O 1º secretario,
Baptista Regueira.

MARITIMOS

Lloyd Brazileiro

O VAPOR
Olinda

E' esperado do sul até o dia 11 do corrente, seguindo para os portos do norte no mesmo dia.

O vapor
Brazil
Commandante A. F. da Silva

E' esperado dos portos do norte no dia 13 do corrente, seguindo para os portos do sul no mesmo dia.

As encommendas serão recebidas até 1 hora da tarde do dia da sahida, no trapiche Barbosa Caes da Companhia Pernambucana n. 4.

Aos Srs, carregadores pedimos a sua attenção para a clausula 10ª dos conhecimentos que é a seguinte:

No caso de haver alguma reclamação contra a companhia por avarias ou perdas, deve ser feita por escripto ao agente respectivo do porto da descarga, dentro de tres dias depois de finalisada.

Não precedendo esta formalidade, a companhia fica isenta de toda a responsabilidade.

As passagens são tiradas no mesmo escriptorio, até ás 2 1/2 horas da tarde do dia da sahida do vapor.

Attenção

As passagens pagas a bordo custam mais 15 %.

Para carga, passagens, encommendas e valores trata-se com os
AGENTES
Pereira Carneiro & C.
6—RUA DO COMMERCIO—6
1º *andar*

Royal Mail Steam Packet Company

O paquete
Clyde

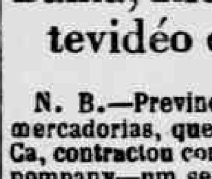

Esperado dos portos da Europa até o dia 10 do corrente seguindo depois da demora necessaria para

Bahia, Rio de Janeiro, Montevidéo e Buenos-Ayres.

N. B.—Previne-se aos Srs. recebedores de mercadorias, que a Companhia Mala Real ingleza, contractou com a—Genuat Steam Navegation pompany—um servico de vapores semanaes que partindo de Bordeaux, Cognac, Charente, devem chegar a Southampton a tempo de baldearem as cargas destinadas á America do Sul para os vapores desta companhia.

Esta companhia acceita por preços rasoaveis para Valparaiso até Abril, passageiros com este destino por via de Buenos-Ayres e entrada dos Andes.

Tambem aceita passageiros para New-York e Southampton, por especial arranjo feito com a Companhia Allemand Lloyd, podendo demorarem-se na Europa caso o desejarem.

Reducção nos preços das passagens

	Ida	Ida e volta
A Lisboa 1ª classe	£ 20	£ 30
A' Southampton 1ª classe	£ 28	£ 52

Camarotes reservados para os passageiros de Pernambuco.

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete, trata-se com os
AGENTES
Amorim Irmãos & C.
N. 3—Rua do Bom Jesus—N. 3

Prince Line of Steamers

James Kuott, Newcastle-ou-Tyne

LINHA REGULAR ENTRE OS
Estados-Unidos e o Brazil

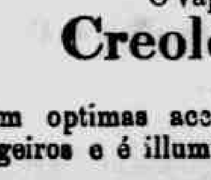

E' esperado dos portos do sul até o dia 15 de Julho e sahirá depois da demora necessaria para o

Pará e New-York

O vapor inglez
Creole Prince

Tem optimas accomodações para passageiros e é illuminado á luz electrica.

Para cargas e passagens trata se com os
Consignatarios
Johnston Pater e Comp.
Rua do Commercio n. 15

Hamburg - Suedamerikanische Danpfschiffahrts-Gesellschaft.

O VAPOR
Mendoza

E' esperado da Europa até o dia 16 do corrente e seguirá depois da demora necessaria para

Rio de Janeiro e Santos

Para passagens, carga, frete e etc., trata-se com os
Consignatarios
Borstelmann & C.
18—*Rua do Commercio*—18
1º andar

Entrará no porto

Companhia Pernambucana de Navegação

PORTOS DO SUL

Maceió, Penedo e Aracajú

O paquete Beberibe

Commandante 1º tenente Fabio Rino

Segue no dia 13 do corrente as 4 horas da tarde.

Recebe carga, encommendas, passagens e dinheiro á frete até ás 11 horas da manhã do dia da partida.

Chama-se a attenção dos Srs. carregadores para a clausula 10ª dos conhecimentos que é a seguinte:

« No caso de haver alguma reclamação contra a Companhia, por avaria ou perda, deve ser feita por escripto ao agente respectivo no porto da descarga, dentro de tres dias depois de finalisada.

Não precedendo esta formalidade á Companhia fica isenta de toda a responsabilidade. »

ESCRIPTORIO
No Cáes da Companhia Pernambucana n. 12

CHARGEURS REUNIS

Companhia Franceza DE Navegação a vapor

Linha regular entre o Havre, Lisboa, Pernambuco, Maceió, Bahia, Rio de Janeiro e Santos.

O VAPOR
Ville de Montevidéo
Commandante Louis

E' esperado da Europa até o dia 14 do corrente, e seguirá depois da necessaria demora para

Maceió, Bahia, Rio de Janeiro e Santos

Roga-se aos Srs. importadores de carga pelos vapores desta linha, queiram apresentar dentro de 6 dias, a contar do da descarga das alvarengas qualquer reclamação concernente a volumes que por ventura tenham seguido para os portos do sul, afim de se poderem dar a tempo as providencias necessarias.

Expirado o referido prazo a companhia não se responsabilisa por extravios

Recebe carga: á tratar com o
AGENTE
Felix Bandeira
9—Rua do Commercio—9

Messageries Maritimes

LINHA MENSAL
VAPOR
Matapan

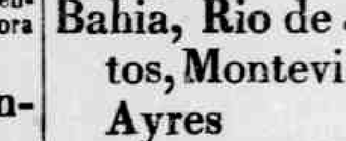

E' esperado da Europa até o dia 19 de Julho de 95, seguindo depois da demora necessaria para a

Bahia, Rio de Janeiro, Santos, Montevidéo e Buenos-Ayres

Entrará no porto

Previne-se ainda aos Srs. recebedores de mercadorias que só se attenderá a reclamações por faltas, que forem reconhecidas na occasião da descarga dos volumes; e que dentro de 48 horas a contar do dia da descarga das alvarengas deverão fazer qualquer reclamação concernente a volumes que porventura tenham seguido para os portos do sul, afim de serem dadas a tempo as providencias necessarias.

Roga-se aos Srs. passageiros de se apresentarem na vespera da chegada do vapor para tomarem as suas passagens.

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete tratar com
OS AGENTES
H. Burle & C.
42—RUA DO TORRES—42
1. andar

Companhia Pernambucana de Navegação

PORTOS DO NORTE

Parahyba, Natal, Macáo, Mossoró, Aracaty e Ceará

O paquete Jaboatão

Commandante Alfredo Guimarães

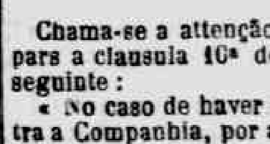

Segue no dia 11 do corrente ás 4 horas da tarde.

Recebe carga, encommendas, passagens e dinheiro á frete até ás 11 horas da manhã do dia 29.

Chama-se a attenção dos Srs. carregadores para a clausula 10ª dos conhecimentos que é a seguinte:

« No caso de haver alguma reclamação contra a Companhia, por avaria ou perda, deve ser feita por escripto ao agente respectivo no porto de descarga, dentro de tres dias depois de finalisada:

Não procedendo esta formalidade, a Companhia fica isenta de toda a responsabilidade. »

ESCRIPTORIO
Ao Caes da Companhia Pernambucana n. 12

Pacifico Steam Navigation Company

STRAITS OF MAGELLAM LINE

O paquete
Orcana

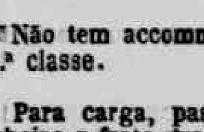

Espera-se da Europa até o di 20 do corrente e seguirá depois da demora do costume para Valparaiso, com escala por

Bahia, Rio de Janeiro e Montevidéo

Não tem accommodações para passageiros de 2.ª classe.

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete, trata-se com os
AGENTES
Wilson Sons & C. Limited.
10—Rua do Commercio—10
1.º andar

MUTILADO

LEILOES

— Hoje, 10, continua o leilão de moveis, começado hontem na rua Visconde de Goyanna n. 58.

— Quinta-feira, 11, leilão de uma taverna na rua Imperial.

— Sexta-feira, 12, deve ter lugar o leilão de fazendas avariadas.

Leilão

De toilett, 1 cama, candieiros á gaz, camas de farro, marquezões, louça, vidros, tapete forro de sala, espelhos grandes, vinhos e outros objectos.

Hoje
10 DO CORRENTE
Ao meio dia
Na casa da rua Visconde de Goyanna n. 58
Agente Pinto

Terceiro e ultimo Leilão

De fazendas limpas e avariadas, constando de panos para capote, chales de differentes qualidades, zephiros, cachemiras pretas e de cores, lenços, collarinhos e outras fazendas.

Sexta-feira, 12 do corrente
Agente Pinto
RUA DO BOM JESUS N. 45
A's 11 horas

Agente Oliveira 4º leilão

De um terreno sito á rua Imperial proximo aos terrenos da Companhia de Panificação, com 30 palmos de frente e 150 de fundo. pertencente a massa fallida de Alves da Costa & Filho.

Sexta-feira, 12 do corrente
A'S 11 HORAS
No armazem á rua 15 de Novembro n 39
ANTIGA DO IMPERADOR

O agente Oliveira, por mandado do Exm. Sr. Dr. juiz de direito do commercio e a requerimento dos syndicos da massa fallida de Alves da Costa & Filho, levará á 4º leilão o terreno acima

Os Srs. pretendentes desde já poderão examinar o referido terreno.

Agente Oliveira 2º leilão

De um casco de barco de ferro em 3 pedaços, existente na casa n. 79 á rua nova de Santa Rita, pertencente a Companhia Minerva Progresso Pernambucano.

Sexta-feira, 12 do corrente
A'S 11 HORAS
No armazem á rua 15 de Novembro n. 39
ANTIGA DO IMPERADOR

O agente Oliveira, por mandado do Exm. Sr. Dr. juiz de direito do civel, á requerimento do depositario, levará á 2º leilão o referido casco de ferro, podendo desde já os Srs. compradores examinal-o.

AVISOS DIVERSOS

— Vende-se portão de ferro de 6 a 10 palmos de largura, grade para cima de muro, terraço, jardim, bocca de forno, traquete, ferrolho de segurança, pedaços de grade, grade para ponte, forquilha para parreiral, bandeira de ferro para porta, carrinhos de mão; no largo do forte da Cinco Pontas, tenda do ferreiro n. 4.

— Vende-se uma casa na Ponte dos Carvalhos, de taipa, com um grande quintal contendo 12 pés de coqueiros, larangeiras, limeiras, fructapão, bananeiras e fieueiras, tudo bem construida e fructiferas: quem pretender dirija-se á rua de S. Miguel n. 55, Afogados.

— Precisa-se de um bom copeiro e de uma ama para andar com uma criança; o tratar na rua da Cadeia n. 35.

— Precisa-se de um bom copeiro, de um cosinheiro e de uma ama para andar com uma criança: a tratar na rua da Cadeia n. 35.

Criado ou copeiro

Precisa-se de um; na rua de Paysandú numero 19.

Vende-se

Um cavallo rodado, muito bem e manso, inteiro e proprio para sella e carro: quem quizer dirija-se á rua de S. Gonçalo n. 27. taverna.

Taverna

Vende-se uma taverna á rua Vidal de Negreiros n. 93, tem pouco capital.

Vende-se barato

Uma bôa mobilia de jacarandá.
Uma dita dita de junco.
Duas mesas elasticas com 3 e 6 taboas.
Um toilette.
Um lavatorio.
Uma commoda de jacarandá.
A' tratar na rua Duque de Caxias n. 101.

Sementes de Hortaliças

Chegadas hoje
Completo sortimento
Rua estreita do Rosario n. 9
Poças Mendes & C.

Companhia Tecidos de Malha

Vende se cinco acções; na rua Duque de Caxias n. 1.

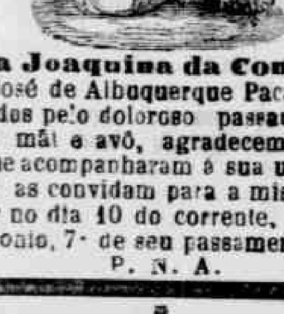

Anna Joaquina da Conceição

Manoel José de Albuquerque Pacau e sua familia, feridos pelo doloroso passamento de sua extremosa mãi e avó, agradecem a todas as pessoas que acompanharam á sua ultima morada e de novo as convidam para a missa que mandam rezar no dia 10 do corrente, na matriz de Santo Antonio, 7º de seu passamento.
P. N. A.

✝

Coronel Sebastião Antonio Accioly Lins Wanderley

O bacharel Benjamin Caraciolo, em suffragio d'alma do seu sempre lembrado amigo e prezado compadre coronel Sebastião A. A. Lins Wanderley manda celebrar uma missa no dia 16 do corrente, 30º do seu passamento, ás 8 horas da manhã, na cidade de Pesqueira, municipio de Cimbres.

Capitão de fragata Francisco Xavier Rodrigues Pinheiro

✝

Luiz José Rodrigues Pinheiro e sua mulher Luiza Moreira Lopes Pinheiro convidam a seus parentes e amigos para assistirem as missas que por alma de seu prezado irmão e cunhado Francisco Xavier R. Pinheiro, mandam rezar na igreja de N. S. da Penha, ás 7 1/2 horas da manhã do dia 12 do corrente, 30º do seu passamento

Manoel Pergentino de Souza Vianna

José Nunes da Cunha agradece cordialmente aos seus amigos e aos amigos do finado Manoel Pergentino de Souza Vianna, que honraram com suas presenças o acto de inhumação do cadaver de tão prestimoso amigo, e manda rezar missas na igreja do Espirito Santo, ás 8 horas do dia 11 do corrente, 7º de seu passamento, pelo eterno descanso d'alma do defunto; para assistil-as convida tão distinctos amigos, considerando se devedor de muita gratidão aos que compareceram.

Flora Palhares dos Santos

✝

Tiburcio Valeriano dos Santos, Adelaide Emilia Palhares, seus filhos, genros, agradecem a todos os parentes e amigos que se dignaram de acompanhar os restos mortaes de sua inditosa esposa, filha, irmã e cunhada Flora Palhares dos Santos, á sua ultima morada, e de novo convidam aos mesmos para assistirem as missas que por alma da mesma finada mandam celebrar na matriz da Boa Vista, no dia 12 do corrente, ás 8 horas da manhã, 7º dia do seu passamento, pelo que desde já se confessam summamente gratos

✝

D. Barbara Lins da Rocha e Silva

Coronel Belmiro de Albuquerque Lins e seus filhos (ausentes), Eduardo Correia Mesquita Cardoso e sua mulher Augusta Lins Cardoso convidam a seus parentes e amigos para assistirem as missas que por alma de sua prezada filha, irmã e cunhada mandam celebrar na matriz de Santo Antonio, ás 8 1/2 horas da manhã de sexta feira 12 do corrente.

✝

Camillo José de Oliveira

Os empregados da Casa de Detenção profundamente sentidos com a perda de seu companheiro Camillo José de Oliveira, mandam rezar uma missa pelo eterno repouso de sua alma, no dia 11 do corrente, ás 8 horas da manhã, no convento do Carmo. Para esse acto de religião e caridade convidam os parentes e amigos do finado, a quem antecipadamente agradecem a acquiescencia do convite.

João Ribeiro Lopes

Rodrigo Carvalho da Cunha em suffragio da alma do seu sempre lembrado amigo e ex-socio João Ribeiro Lopes manda celebrar missas no dia 15 do corrente, setimo dia se seu passamento, na egreja da Congregação, ás 8 horas da manhã, e para assistil-as convida os seus amigos e os do finado, pelo que se confessa eternamente grato.

Amas

Precisa-se de duas amas, uma para sala e outra para cosinhar, a tratar na rua Barão da Victoria n. 65, 2 andar.

Ama

Precisa-se de uma ama para cosinhar e lavar em casa de pequena familia; na rua do Lima (Santo Amaro) n. 13 B.

Ama de leite

Precisa se de uma ama de leite; na estrada de João de Barros n. 18.

Ama

Precisa-se de uma ama para cosinhar á rua Visconde de Pelotas, antiga Aragão n. 27.

Ama

Precisa-se de uma ama que cosinhe e faça compras; a tratar no terceiro andar desta typographia.

Ama

Precisa-se de uma para cosinhar, na rua larga do Rosario n. 9, 1º andar.

Amas

Precisa-se á rua da Concordia n. 10, uma para engommar e outra para andar com crianças e serviços domesticos.

Ama

Cosinheira; precisa-se de uma na rua d Rangel n. 25.

Criado

Precisa-se de um que entenda do serviço de casa: na rua do Hospicio n. 14.

Aluga-se

A casa e sitio do Largo do Monteiro n. 12, junto a estação; na Cambôa do Carmo n. 16

Empregado

Quem precisar de um empregado para escripturação ou para o commercio, deixe carta nesta typographia com as iniciaes—A. B.

Piano

Vende-se um novo com capa, cadeira e lanternas, á rua Imperial n. 13, loja

Caixas de musica

Importantes modellos novos.
Secretarias proprias para presentes.
Recebeu a Relojoaria David rua do Cabugá n. 14 desde 150$000 a 400$000.

Grande sortimento

Sementes de hortaliças portuguezas

Couve flor.
Dita maçã.
Dita repolho.
Dita manteiga.
Dita tronchuda.
Rabanete.
Nabos.
Alface.
Cenouras.
Chicoria.
Salça.
Alho.
Vende-se na rua do Rangel n. 25.

Attenção

Vende-se o sobrado de 2 andares e sotão interno, situado á rua da Roda n. 17, e a casa terrea n. 102, no Barro, estrada de Jaboatão, edificada em um terreno de 59 palmos de frente e 689 de fundo, parte murado, com portão de ferro, a tratar com o solicitador Antonio Bezerra Cavalcante de Albuquerque, á rua 1º de Março n. 18 1º andar.

Cosinheiro

De um perito precisa-se á rua do Commercio 44 ou Paysandú 19.

Companhia Santa Theresa

Empresaria de agua e gaz á cidade de Olinda. No caes da Companhia Pernambucana, escriptorio do Sr. Sebastião Lopes Guimarães, director e thesoureiro da companhia, estão sendo pagos os juros das debentures no semestre vencido.—O director presidente
A. Pereira Simões.

SAUDE PARA TODOS.

UNGUENTO HOLLOWAY

O Unguento de Holloway é um remedio infallivel para os males de pernas e do peito; tambem para as feridas antigas chagas e ulceras. E famoso para a gota e o rheumatismo e para todas as enfermidades de peito não se reconhece igual.

Para os males de garganta, bronchites resfriamentos e tosses.

Tumores nas glandulas e todas as molestias da pelle não teem semelhante e para os membros contrahidos e juncturas recias, obra como por encanto.

Essas medicinas são preparadas sómente no Estabelecimento do Professor HOLLOWAY, 78, NEW OXFORD STREET (antes 533, Oxford Street), LONDRES, E vendemse em todas as pharmacias do universo.

Os compradores são convidados respeitosamente a examinar os rotulos de cada caixa e Pote se não teem a direcçao, 533, Oxford Street, são falsificaçoes.

FERRO MARTIAL-BODIN GRANULADO

ANEMIA — CONVALESCENCIAS

Gosto agradavel torna a dar com rapidez ao *sangue* sua riqueza e força. — *Não dá prisão de ventre — não ennegrece os dentes — não irrita o estomago.*
PARIS, 50, rue Bolleau. — Deposito em *Pernambuco*: Cª de DROGAS & PRODUCTOS CHIMICOS.

INJECTION CADET

Cura certa em 3 dias sem outro medicamento

PARIS — 7, Boulevard Denain, 7 — PARIS
Depositos em todas as principaes Pharmacias e Drogarias

MEDALHA DE HONRA — DIPLOMA DE HONRA

O OLEO CHEVRIER é desinfectado pelo Alcatrão, tonico e balsamico, o que muito augmenta as propriedades do oleo.

O OLEO de FIGADO DE BACALAO FERRUGINOSO é a unica preparação que permitte administrar o Ferro sem produzir Prisão de Ventre, nem Incommodo.

OLEO DE FIGADO DE BACALHAU BRANCO, LOIRO E FERRUGINOSO AO ALCATRÃO de CHEVRIER, Paris

Pharmaceutico de 1ª Classe, Cavalheiro da Legião de Honra, Commendador de Medjidié e da Real Ordem de Isabel a Catholica.

RECEITADO POR TODAS AS Celebridades Medicas DA FRANÇA E DA EUROPA NAS MOLESTIAS DO PEITO, AFFECÇÕES ESCROFULOSAS CHLOROSIS, ANEMIA, DEBILIDADE, TISICA PULMONAR, BRONCHITES, RACHITISMO

Vinho de Coca

DEPOSITO geral em PARIS 21, rua do Faubᵍ-Montmartre, 21

LICENCIADOS PELA INSPECTORIA DE HYGIENE DO IMPERIO DO BRAZIL.

PILULAS DIGESTIVAS DE PANCREATINA de DEFRESNE

Pharmaceutico de 1ª Classe, Fornecedor dos Hospitaes de Paris

A **Pancreatina** empregada nos hospitaes de Paris, é o mais poderoso digestivo, que se conheça, visto como tem a propriedade de digerir e tornar assimilaveis não sómente a carne e os corpos gordurosos, mas tambem o pão, o amido e as feculas.

Qualquer que seja a causa da intolerancia dos alimentos, alteração, ou ausencia de succo gastrico, inflammação, ou ulcerações do estomago, ou do intestino, 3 a 5 pilulas de **Pancreatina de Defresne** depois da comida, sempre alcançam os melhores resultados e são por isso prescriptas pelos medicos contra as seguintes affecções:

Falta de appetite.	Anemia.	Gastralgias.
Más digestões.	Diarrhea.	Ulcerações cancerosas.
Vomitos.	Dysenteria.	Enfermidades do figado.
Flatulencia estomacal.	Gastrites.	Emmagrecimento.

Somnolencia depois de comer, e vomitos que acompanham a gravidez

PANCREATINA DEFRESNE em frasquinhos com a dose de 3 a 4 colheradazinhas depois da comida.

Em casa de DEFRESNE, autor da Peptona, PARIS, e em todas as Pharmacias

VINHO DE CHASSAING
BI-DIGESTIVO
Receitado desde 30 annos
Contra as AFFECÇÕES das VIAS DIGESTIVAS
Paris, 6, Avenue Victoria.

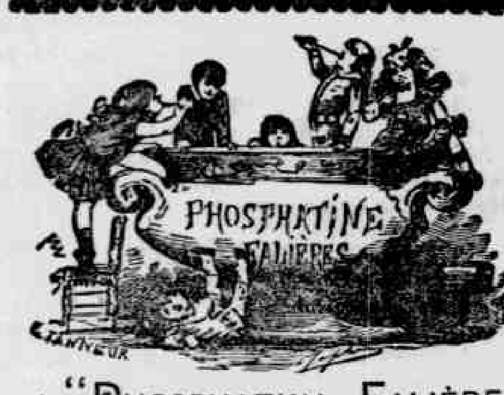

A "PHOSPHATINA FALIÈRES" é alimento o mais agradavel e mais recommendado para as crianças desde a idade de 6 para 7 mezes, sobretudo na epoca do desmamar e durante o periodo do crescimento.

Facilita a dentição, assegura a boa formação dos ossos, dete e estorva os defeitos de crescimento, impede a diarrhea tão frequente entre as crianças.

Paris, 6, Avenue Victoria e em todas as pharmacias.

PRISÃO de VENTRE
Cura pelos Verdadeiros
Pós Laxativos de Vichy
do Doutor L. SOULIGOUX
Laxativo certo, de sabor agradavel e facil a tomar.
Paris, 6, Avenue Victoria e em toda as Pharmacias.

MOLESTIAS DA BOCA E DA GARGANTA

PASTILHAS DE PALANGIÉ

deChlorato de Potassa e d'Alcatrão

Approvadas pela Junta de hygiène do Rio-de-Janeiro

E o remedio mais rapido e efficaz que se conhece para combater as molestias da boca, taes como a inflammação das gengivas, as aphtas, a seccura da lingua e do paladar, e egualmente as molestias da garganta, como a inchação e ulcerações das amygdalas e da campainha, a rouquidão, etc. Ellas são muito procuradas pelos cantores e advogados, pelos pregadores de sermão e outros oradores publicos, etc.

PARIS, 8, rue Vivienne
E EM TODAS AS PHARMACIAS

O MORRHUOL creosotado de CHAPOTEAUT

O MORRHUOL CREOSOTADO contém os principios activos de creosoto de faia. E' um microbicida poderoso e constitúe o remedio mais efficaz contra as *Bronchites* e *Catarros rebeldes*, a *Tisica laryngeana*, a *consumpção* e *todas as molestias de peito*.

PARIS, 8, RUE VIVIENNE
e em todas as Pharmacias

Fabrica de gelo

Aguas e limonadas gasosas de todas as qualidades

Soda water, ginger, ale, limão, laranja, curação, abacaxis, granadina, groselhas, framboesas, baunilha, hortelã-pimenta etc etc.

12A=CAES DO CAPIBARIBE 1A

CURA CERTA
de todas as Affecções pulmonares

MEDALHA de OURO — PARIS 1885
BRONCHITES-TISICAS-CATARROS
CAPSULAS CREOSOTADAS do Dr. FOURNIER
Unicas Premiadas Na Exposição de Pariz em 1878
EXIJA-SE A BANDA DE GARANTIA FIRMADA *Fournier*
Ph. de la Madeleine - PARIS - rue Chauveau Lagarde 5

Todos aquelles que soffrem do peito, devem experimentar as Capsulas do Dr. FOURNIER.

Depositos em todas as principaes Pharmacias do Brazil.

Paris — BELLEZA DO ROSTO — Paris
— LAIT ANTÉPHÉLIQUE —
O LEITE ANTEPHELICO
puro ou misturado com agua, dissipa
SARDAS, TEZ CRESTADA
PINTAS-RUBRAS, BORBULHAS
ROSTO SARABULHENTO
E FARINACEO
RUGAS
&
torna e conserva a cutis liza e clara.
CANDÈS & Cie — Bᵈ St-Denis, 16

28 Rue Bergère CHABLE PARIS
200,000 Doentes CURADOS DE Impigens, Borbulhas Virus, Ulceras PELO DEPURATIVO CHABLE

SAUDE DAS SENHORAS

APIOLINA DE CHAPOTEAUT

(Differente do Apiol)

A **APIOLINA** é o mais poderoso emmenagogo conhecido, e o mais apreciado pelos medicos. Ella provoca e regularisa o fluxo mensal, faz desapparecer a interrupção e a suppressão d'elle, bem como as dores de cabeça, a irritação nervosa, as crispações, as dores e colicas que acompanham as *epochas menstruaes*, compromettendo tão frequentemente a saude das senhoras.

Em PARIS, 8, Rue Vivienne.

Dentes

Termina a horrivel dor de dentes usando o excellente preparado de Manoel Cardoso Junior.

As cartas que lhe tem sido dirigida pelos jornaes de maior circulação, attestam a efficacia.

Depositos

Drogaria de Francisco Manoel da Silva & C., á rua do Marquez de Olinda n. 23,

Pharmacia Martins, á rua Duque de Caxias n. 88.

Pharmacia Oriental, á rua Estreita do Rosario n. 3.

Pharmacia Alfredo Ferreira, á rua do Barão da Victoria n. 14.

Pharmacia Virgilio Lopes, á rua Larga do Rosario n. 31

Chegou Chegou Chegou

O Pinho de Riga em pranchões, taboas e barrotes, de todas as dimenções, ras, não tendo branco e nem nós, que tanto prejudicam as construcções.

SERRARIA

Climaco da Silva

24 Caes da Regeneração

Cigarros Hygienicos

E' indiscutivel o prejuizo que causa a saude o uso dos cigarros compostos.

O interesse de grandes lucros e talvez a incompetencia no fabrico, fazem com que sejam vendidos em nosso mercado, cigarros nocivos a saude dos fumantes.

Ninguem havia estudado seriamente o fabrico.

Agora, porém, o caso foi previsto e resolvido pelo Sr. Antonio Francisco da Cruz, estabelecido á rua Larga do Rosario n. 21, com a tabacaria denominda *Minha Esperança*.

Alli fabrica elle uma marca de cigarros, intitulados *Hygienicos*, que podem ser usados sem prejuizo dos fumantes.

Fabricados sem composições nocivas e em papel especial para o trabalho, os *Hygienicos*, são reconhecidos como os melhores e mais aceitaveis para os que usando fumo não desejam ver sua saude alterada.

Esta nossa affirmativa é sustentada em attestado pelo distincto clinico Dr. Barros Carneiro. Aconselhamos, pois, aos nossos leitores, o uso dos *cigarros Hygienicos*, do Sr. Cruz, e a este agradecemos a fineza que teve enviando-nos d'elles suas amostras—*Arthur de Mello*. (Está reconhecida a firma).

Cal Branca e Virgem de Jaguaribe

A Companhia Exploradora de Productos Calcareos, sendo a unica exploradora de cal branca e virgem, avisa aos consumidores que não tem succursaes nem agencias, n'esta cidade, e que os verdadeiros productos se encontram em seu armazem do caes do Apollo n. 73.

MINHA ESPERANÇA

Felicito meu especial amigo Antonio Francisco da Cruz, pela optima ceitação de seus bons cigarros, denominados= MINHA-ESPERANÇA, PEROLAS E HYGIENICOS —bem aceitos e procurados até em Londres, d'onde tem vindo encommendas por seus apreciadores.

Meu especial amigo deve estar satisfeitissimo com o resultado dos seus esforços em acreditar seus bons cigarros e tornar assim conhecido no estrangeiro um producto da nossa patria.

Parabens pelo resultado obtido.

Manoel Francisco de Barros Rego.

Polvora

De todas as qualidades em barris e em latinhas vende-se no escriptorio do Pernambuco Powder Factory. Rua do Commercio n. 6.

Bichas de Hamburgo

Vende-se em grandes e pequenas porções applica-se ventosas seccas e sarjadas; na rua das Larangeiras n. 1

Chegaram!!

Bonecas com mollas a 1$000 a duzia.

Loja da Perola

Rua da Imperatriz n. 78

Domingos Fernandes.

Vende-se

Uma armação envidraçada, propria para calçados ou para outro qualquer negocio; a tratar com o dono á rua da Penha n. 23, a vende-se livre e desembaraçada de todo e qualquer onus.

Tijolos

Fabricados na fabrica de Camaragibe, de superior qualidade, vende-se no escriptorio da Companhia Industrial Pernambucana, á rua do Commercio n. 6.

Barbeiro

Precisa-se de um, na rua da Cruz n 1.

Carne verde a 700 rs. o kilo

Vendem os abaixo assignados, carne de primeira qualidade, nos talhos da rua Marquez do Herval ns. 27 e 2, e Cambôa do Carmo n 1.

Este preço soffrerá alteração para mais ou para menos, sempre de accordo com os preços do gado nas feiras.

Recife, 18 de Maio de 1895.
Fioza Lima & C

Bois e carroças

Nas obras de calçamento e construcção de galerias de esgoto do largo das Cinco Pontas, compram-se dous bois e duas carroças: a tratar no barracão da mesma.

Cosinheira

Precisa-se; na rua Marquez do Herval n. 10

Varzea

Aluga-se uma bôa casa terrea com commodos para grande familia e com grande sitio, em frente a estação, a tratar na rua Duque da Caxias n. 101, loja.

Hoje sim

O Arara está na porta e precisa de um official de carapina para fazer ataúde.

— Aluga se a uma familia os commodos de um 1º andar na Boa Vista; indicações na praça da Independencia n. 12.

AMA

Precisa-se de uma para cosinhar e fazer arrumação de casa de pequena familia; a tratar na rua do Aragão n. 30, 1º andar.

Cosinheira

Precisa-se de uma para casa de familia de tres pessoas, paga-se bem; na rua da Imperatriz n. 5, segundo andar.

Ao publico

Tendo sido extraviada a caução n. 1140 da relojoaria L, Vernet, faz se publico afim de tirar-se a segunda via.

Criado

Precisa-se de um criado copeiro; no Caminho Novo n. 120a

Costureira

Precisa se de uma costureira para roupas brancas: no Caminho Novo n. 120.

Continúa a venda a importante armação do estabelecimento da bem localisada casa á rua do do Principe n. 22 A. Chave garantida e aluguel commodo.

Casa

Aluga-se uma casa na Capunga, Baixa Verde n. 26: a tratar na loja das Estrellas, rua Duque de Caxias ns. 56 e 58.

Regulador da Marinha

Concerta-se relogios de algibeira, pendulas de torre de igreja chronometros de marinha, caixa de musica, apparelhos electricos, oculos, binoculos, oculos de alcance, joias e todo e qualquer objecto tendente a arte mechanica.

9—Rua Larga do Rosario—9

Attenção A CAMISA DOURADA

15 Rua Visconde de Inhauma 15
(Antiga do Rangel)

O proprietario deste novo estabelecimento chama a attenção de seus numerosos freguzes e das Exmas familias para o explendido sortimento de finissimos Bramantes de puro linho, Bretanhas, Esguiões, grandes atoalhados e guardanapos, toalhas para rosto tudo adamascado e de puro linho, lenços de cambraia de linho finissimo; bôa occasião para os Srs. noivos adquiriram um fino e bello enxoval em roupas de linho por preços que impossivel será obtelos em outra qualquer casa.

Nesta casa alem de um bom sortimento de fazendas finas, ha sempre grande deposito de camisas, ceroulas, punhos, collarinhos e camisas para meninos de todas as idades.

Madeiras de construcção e materiaes para edificação

A Companhia Exploradora de Productos Calcareos, vende em seu armazem no caes do Apollo n. 73:

Madeiras para construcção.
Cal branca de jaguaribe.
Cal preta.
Cal virgem para assucar.
Tijollos de ladrilho e communs.
Tijollos refractarios.
Pedras de cantaria para soleiras, etc.

Medalhas de Ouro nas Exposições Universaes PARIS 1878 PARIS 1889
AMEIXAS DE ENXERTO
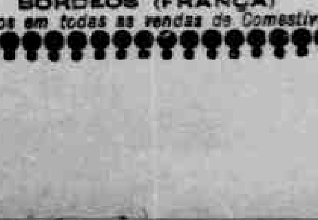
J. FAU
BORDEOS (FRANÇA)
Depositos em todas as vendas de Comestiveis.

ILEGÍVEL

DOCUMENTOS EM FAVOR

DO

ELIXIR M. MORATO

PROPAGADO POR D. CARLOS

A NOVA DESCOBERTA INDIGENA

Remedio sem rival para syphilis em todas as suas manifestações para o rheumatismo e para morphéa!!

DR. BEZERRA DE BURNAY

Illustrado amigo e Sr. Dr. Carlos—Depois de muitas experiencias e curado estudo sobre o seu grande remedio o—Elixir M. Morato,—cujo tenho ministrado nos hospitaes e em minha clinica particular, resolvi, de accordo com os meus illustres collegas, o Dr. Medeiros, Dr. Lefreve e Dr. Sá Mendes, applical-o pela seguinte forma, sendo casos de syphilis inveterada, rheumatismo chronico e boubas

....

Tenho tido o melhor successo com o elixir M. Morato,—e alguns dos meus collegas chamam-lhe com razão de «salva vida». O seu remedio é um prodigio e unico como anti-syphilitico e anti rheumatico.

Rio de Janeiro, Março de 1889.—Dr. J. Pitta Bezerra de Burnay.

DUAS CURAS

Sr. D. Carlos—As minhas filhas Elvira e Leonor, soffreram bastante tempo de humores, soffrendo umas dôres nos ossos ou dôres rheumaticas, e outra de molestia de pelle. Nada poupei para cural-as, porém, sempre em vão. Acabo finalmente de obter a cura de ambas com o uso que fizeram do seu—elixir M. Morato— e é tal a minha satisfação com o effeito de tão bom medicamento, que lhe escrevo esta com o fim de elogial-o em sua descoberta.

Sou com respeito e consideração—Antonio Alves de Camargo—S. Paulo.

DR. EDUARDO GUIMARÃES

Dr. Eduardo P. Guimarães, formado em medicina pela Faculdade da Bahia, etc.

Attesto *in fide grani*, que tenho empregado com feliz resultado em todas as affecções syphiliticas,o—elixir M. Morato—excellente preparado do Sr. D. Carlos, o que affirmo com o juramento se fôr preciso.

Rio de Janeiro, 15 de Fevereiro de 1892—Dr. Eduardo P. Guimarães.

CURA DE RHEUMATISMO

Illm. Sr. D. Carlos—Meu filho, de 21 annos de idade esteve quatro mezes entrevado das pernas e dos braços, comendo por mãos de outros em um estado lastimoso. Principiou a fazer uso do—elixir M. Morato—propagado por D. Carlos, e logo aos primeiros vidros de uso, levantou-se e principiou a servir-se de suas proprias mãos, E' um verdadeiro milagre esse remedio santo.

Antonio Martins de Siqueira—Santa Rita de Passa Quatro.

DR. JOÃO NEPOMUCENO

Dr. João Nepomuceno de Oliveira Bello, doutor em medicina pela Faculdade do Rio de Janeiro, cavalheiro da Ordem da Rosa, etc.

Attesto que tenho empregado em minha clinica civil o—elixir Morato—propagado pelo Sr. D. Carlos, com resultados vantajosos nas molestias syphiliticas chronicas, sobretudo no rheumatismo nodoso. O que affirmo sob fé de meu grão academico e com o juramento se fôr preciso

Campinas, 20 de Fevereiro de 1892—Dr. João Nepomuceno de Oliveira Bello.

CURA DA MORPHÉA

Sr. D. Carlos—Disponco de meios, graças a Deus e soffrendo ha tempo de morphéa, estava desesperado por não achar remedio que me curasse, pois tomei tudo que offerecem para este mal; graças á Providencia, pude obter uma duzia do seu elixir M. Morato, e em tão boa hora, que me acho convalescendo. Os bobões desappareceram; a grosseira do rosto e das mãos, acabou-se, a pelle tomou a sua devida cô, e as sobrancelhas estão crescendo de novo, considerando me são, e dou graças a Deus pela descoberta do santo remedio elixir M. Morato, que é a quem devo a minha salvação.

Póde mandar publicar esta para que quem soffrer, saiba que hoje se cura a morphéa, tomando elixir M. Morato. Deus guarde a V. S.—José Corim da Silva, Cidade do Amparo.

PADRE JACINTHO

O meu visinho Roberto Dias de Andrade, esteve enfermo cerca de um anno, e, entanto eu como aquelles que o trataram, julgaram no periodo por morphéa. Desilludido por alguns tomou com parcimonia o elixir M. Morato, propagado por D. Carlos e sarou. Deus me perdôe em dizer que se não fosse eu testemunha occular deste facto, poria-ha em duvida.

O elixir M. Morato, cura a morphéa.

Bemdito senhor, o Senhor—Padre Jacintho E. Torres—S. Paulo.

DOZE ANNOS

Fazia mais de doze annos que era victima de um infame rheumatismo que me tolhia para tudo porém a conselho de meu collega major Moura, de usar do novo medicamento indigena chamado elixir M. Morato, foi o que me fez ficar como outro era são, forte, rijo e valento e prompto para tudo.

Recommendo a quem precisar que tome, para ficar bem, só elixir M. Morato, e mais nada—Major Tito Alves Ramos—Rio de Janeiro.

DR. ANTONIO SEVERO

Dr. Antonio Severo Wenceslão formado em medicina pela Faculdade do Rio de Janeiro, medico adjunto do hospital da Sociedade Portugueza de Beneficencia.

Attesto sob fé do meu grão, que tenho applicado em minha clinica o—Elixir M. Morato—propagado por D. Carlos, com grande proveito nos casos de syphilis terciaria, especialmente quando chronica.—Dr. Antonio Severo Wenceslão.—Rio de Janeiro, 22 de Janeiro de 1892.

CASO DESESPERADOR

Jámais vivente algum terá soffrido de syphilis e suas consequencias como eu, e ha muito tempo que desejava a morte, pela vida atroz que tenho levado. Todo quanto ha de syphilis parece que estava em mim. Estou hoje curado, e curado deveras, pelo remedio novo chamado—Elixir M. Morato.

Foi a Providencia Divina quem fez descobrir este grande e magnifico depurativo.—Victor Meirelles de Mata—Cidade de Santos.

CURA DE FERIDAS

Foi com o uso do Elixir M. Morato que curei-me de umas feridas de máo caracter, que tive ha muito tempo, sem poder obter melhoras com muitos medicamentos que tomei. Hoje, graças ao grande depurativo—Elixir M. Morato—propagado por D. Carlos, que se vende em S. Paulo na casa Peixoto Estrella & C., á rua de S. Bento, 11, estou completamente bom. Mandem publicar esta para bem da humanidade.—F. de Andrade Costa.—Araras.

DR. MEDEIROS E CUNHA

Dr. João Alberto de Medeiros e Cunha, Dr. em medicina pela Faculdade do Rio de Janeiro, cavalheiro commendador da Ordem Militar Portugueza de Nossa Senhora da Conceição de Villa Viçosa, etc.

Certifico em fé de meu grão que tenho sempre empregado em molestias syphiliticas e rheumaticas—Elixir M. Morato—propagado por D. Carlos, colhendo sempre os melhores resultados.—Dr. João Alberto de Medeiros e Cunha.—Capital do Estado de S. Paulo 1 de Março de 1892.

MAIS PROVAS

Illm. Sr. D. Carlos.—Sertão de S. Pedro do Turvo.—Os muitos elogios que ouvi fazer ao seu grande depurativo o—Elixir M. Morato—fez-me lembrar experimental-o em um preto de nome Felippe Maciel, carpinteiro d meu visinho, que ha cerca de tres annos vive da caridade publica pelo seu estado hediondo de morphéa. Este infeliz chorava o seu estado todos os dias, por não poder trabalhar; pois que, foi sempre muito trabalhador e conhecido; porem como é natural, o seu estado horrendo da morphéa afugentava a todos de ao pé de si. Mandei buscar, de dó do preto, uma porção do seu — Elixir M. Morato—e isto porque entendi que o seu estado gravissimo e adiantado exigiria bastante medicamento.

E' extraordinariamente admiravel o que lhe communico; o doente, uma vez principiado o curativo foi apresentando melhoras lentamente, porem, progressivamente, a tal ponto que se acha restabelecido e trabalhando completamente curado!!

Com a idade e a pratica que tenho do mundo e da vida, estou autorisado a dizer-lhe que é tão maravilhoso o effeito do grande e mysterioso remedio o—Elixir M. Morato — que vacillo em julgal-o deste mundo, ou e o chamal-o Santo e Providencial intuitivo para felicidade da humanidade.

E' preciso que lhe diga, que entre os fazendeiros meus visinhos ha homens velhos e experientes que conheceram o estado do meu protegido, e que ao saberem do milagre operado pelo santo remedio, vieram á minha casa propositalmente certificar-se e emmudeceram á vista da realidade. E eu por minha vez lhe digo que elles tiveram razão de emmudecer, porque o—Elixir M. Morato—opera tão maravilhosamente, que não ha palavras que o expliquem.

Que lhe sirva esta de mais um attestado que lhe offereço, e que se certifique de viso quem precisar, para beneficio humanitario.

Sertão de S. Pedro do Turvo.

João Antonio de Oliveira Marques.

DR GODOFREDO MAIA

Dr. Julio Oppas Godofredo Maia, formado em medicina e obstetricia pela Universidade de Giessen (Gran Ducado de Hessen) com diplomas de habilitação theorico-pratica de diversas nações americanas; antigo cirurgião voluntario da marinha e exercito do Brasil e das Republicas Argentina e Oriental do Uruguay, etc.

Certifico que tenho administrado em minha clinica o novo preparado de origem indigena, denominado—Elixir M. Morato—propagado pelo Sr. D. Carlos, em diversos casos de syphilis de certa gravidade, tendo colhido magnificos resultados deste poderoso anti-syphilitico. O que affirmo sob fé de meu grão, e jurarei se preciso fôr.

Rio de Janeiro.

Dr. Julio Oppas Godofredo Maia.

GRAVE ENFERMIDADE

Declaro que fui mordido de uma cascavel, curei me sem cessar mais de quatro annos, ficando-me uns buracos chagosos nos pés; se sarava um, abria outro immediatamente, ficando com paralysia em uma mão desde que fui mordido: Aconselhado a fazer uso do novo remedio — ELIXIR M. MORATO — propagado por D. Carlos, tomei-o bastante tempo e fiquei completamente bom. A quem ainda não conhece o —ELIXIR M. MORATO,— eu declaro que este remedio é santo, porque faz milagres.—André Burity—Porto Feliz.

DOIS ANNOS DE SOFFRIMENTO

Illm. Sr. Dr. Carlos — Dous annos com uma perna inchada e uma erupção humida na mesma, com todos os curativos a tempos e horas sem sentir melhoras; é para descoroçar. Experimentei o novo remedio indigena o—ELIXIR M. MORATO—propagado por D. Carlos e sentindo melhoras continuei a usal-o até ficar completamente curado como estou. Abençoado medicamento. Póde usar como convier —De V. S. Augusto Calheiros de Miranda.—S. Paulo.

DR. SA' MENDES

Certifico em fé de meu grão que tenho applicado em molestias syphiliticas chronicas o novo preparado—ELIXIR M. MORATO—propagado por D. Carlos obtendo sempre os melhores e mais satisfactorios resultados. — Dr. Alfredo Além de Sá Mendes.—Vassouras.

GRAVISSIMO ESTADO

Sr. D. Carlos—Minha mae, D. Maria Ismenia ficou depois de diversos incommodos, com a morphéa, ficando com o rosto agreiado em um estado deploravel, a ponto de todo o mundo fugir della, coitada. Os facultativos que mandei vel-a, disseram-me que não perdesse tempo. Era um horror. Abaixo de Deus, é ao—ELIXIR M. MORATO—propagado por V. S. que devo a ver a minha mãe boa e a guisa de volta de viagem muito demorada, acodem suas antigas amigas a vel-a e a felicital-a. Reconheço juro se preciso for que o—ELIXIR M. MORATO—cura a morphéa—Faça o uso que convier—De V. S. Francisca Esmenia da Conceição—Botucatu.

CURA DE RHEUMATISMO

Tendo ido a Poços de Caldas ha seis annos seguidos, pelo rheumatismo e a prova do pouco proveito, é a necessidade annual que all me tem levado. Tomei agora o ELIXIR M. MORATO—propagado por D. Carlos e dou por finda a visita as aguas, porque o—ELIXIR M. MORATO —curou me radicalmente. E' tal a minha satisfação que offereço de «motu proprio» este attestado reconhecido pelo tabellião—Alfredo Nebias da Silveira—Campinas.

FELIZ RESULTADO

Minha filha Idalina Prospera de Souza, esteve muito tempo completamente entrevada, pelo rheumatismo tendo sido impotente todo a medicamento de que lancei mão. Foram dous mezes de uso sem intermittencias do novo remedio—ELIXIR M. MORATO—propagado por D. Carlos que pozeram minha filha completamente restabelecida. Reconheço como verdadeiro prodigio esse medicamento indigena—Tiburcio Prospero de Souza.—Rio de Janeiro.

MARIA ANTONIA

As dores de ha tantos annos na perna e no braço esquerdo, e uma bola que tinha na barriga, e que tudo ensinava remedios, mais ninguem curava; sarou agora com alguns vidros do remedio—Elixir M. Morato—Deus ajude o inventor—Maria Antonia de Souza—Jacarehy.

GRANDE CURATIVO

Illm. Sr. D. Carlos—Logo que cheguei da Europa, incharam-me as pernas e appareceu uma cerosidade continua e que era fuida e escamosa, com aggravante de umas dores nos ossos dos pés e das pernas que me fizeram soffrer atrozmente por mais de quatro mezes. Foi tratado por tres medicos de nomeada, tendo dous deles prognosticado a molestia de rheumatico, a outro prognosticou—Eczema. Tratado com todo o cuidado pelo tempo referido, peorei, sempre apezar do tratamento, e, no lastimoso estado em que jazia, fiz junta dos tres facultativos para decidirem-me o resultado da junta foi aconselharem-me a entrar em um hospital para serem-me applicadas injecções de morfina. Desanimei, e tinha razão para isso. Visita-me nesta occasião um amigo e aconselha-me a que tome o glorioso —ELIXIR MORATO— propagado por D. Carlos, acceitei p la teima e elogios feitos aos prodigios deste remedio e com o uso de 12 frascos acho-me curado. Sinto alta satisfação em communicar-lhe esta cura que acho maravilhosa, e attestar a muitas pessoas que me conhecem, que salvei-me da morte certa, graças ao—ELIXIR M. MORATO. Para beneficio da humanidade mande publicar este attestado.—De V. S.—Francisco Peres y Herrera—S. Paulo.

A MAI

Sou obrigado pelo reconhecimento a vir declarar que tinha meus filhos inutilisados pelos muitos humores que soffriam e que estava desesperada de ter applicado muitos tratamentos que aconselhavam, de que nunca tirei resultado. Hoje estão meus filhos, livres de perigo e com o corpo limpo de humores, emfim saude perfeita e isto só aconteceu depois de lhes fazer usar algum tempo o glorioso remedio—ELIXIR M. MORATO—propagado por D. Carlos. Bemdicto seja, tão feliz achado—Maria Etelvina da Conceição—Tutuny.

MARIA DAS DORES

Minha mulher D. Maria das Dores, está completamente curada da terrivel molestia morphéa que soffreu quasi quatro annos, tomando muitos remedios, o unico medicamento que lhe deu a reconstituição da saúde e a felicidade, chama-se Elixir Morato, propagado por D. Carlos. Podem fazer o uso que convier. Antonio Goulart de Souza.—Piragipú.

MILAGRE

Eu pensei que morria podre de tantos humores que soffri e de feridas antigas que tantas dores me deram. Hoje graças ao remedio indigena o Elixir M. Morato, propagado por D. Carlos, estou curado e tendo saúde que farte para viver feliz. Abençoado remedio o Elixir M. Morato.—Manoel da Costa Abreu.—Taubaté.

RHEUMATISMO

Só sabe o que é o rheumatismo quem o tem ou teve. e esses declaro que soffri 11 annos, e pedi a Deus, a morte muitas vezes. Usei o novo remedio indigena o Elixir M. Morato, propagado por D. Carlos, e estou bem livre do perigo, devendo a vida exclusivamente a esse santo remedio.—Sebastião Pereira de Aguiar.—Campinas.

ALBERTO DA MATTA

O Sr. Alberto da Matta, conhecido guarda livros no Rio de Janeiro, soffria muito e ha tempo definhando a ponto de julgaram-no perdido. Tomando o grande anti-syphilitico o Elixir M. Morato, ficou robusto e forte causando estranheza aos meus amigos. Escutemos o que elle diz: Illm. Sr. D. Carlos.—Emmagreci ha tempo a esta parte, e isto progressivamente a ponto de parecer um verdadeiro esqueleto. Perdido appetite, a alegria natural e o consolo, sobresahindo sempre um certo mão estar. Cancei de tratar-me por nada aproveitar. Tomei por ultimo com muita recommendação o famoso depurativo indigena Elixir M. Morato, e com espanto meu e de meus amigos, restabeleci a saude depauperada! Hoje como com appetite, sinto forças, coragem, animo e aptidão para o que for mister. Era syphilis que eu tinha, no entanto que todos attribuiam a outras molestias, devido a vida sedentaria que tenho do escriptorio.

Parabens pois á humanidade pela felicidade que pode hoje usufruir com o apparecimento do soberano depurativo o Elixir M. Morato, propagado por D. Carlos. Use como convier.—Alberto da Matta.—Rio de Janeiro.

ALBERTINA E ALICE

Illm. Sr. D. Carlos—Venho cheia de gratidão, declarar-lhe que minha filha Albertina, soffria muito do ventre, tendo uma bola na barriga, com muitas dôres, e dores agudas na perna esquerda e nas costas. A minha filha Alice, soffreu sempre desde criança, de muitos humores por todo o corpo, tendo de vez em quando inflammações na garganta. Foi Deus que fez V. Exc. descobrir o santo remedio—Elixir M. Morato—pois que minhas filhas usaram delle e sararam. Mas tanto remedio que gastei tanta visita, e tanto trabalho com a botica tudo foi atôa; o unico que curou a ambas, que até me parece milagre de Deus, foi o Elixir M. Morato.—Eu nem sei como possa agradecer a V. S. e assim como só peço a Deus que lhe dê muitos annos de vida e saúde por ter achado tão grande cousa como é o remedio santo—Elixir M. Morato.—D. Elisa de Souza Coteiro.—S. Paulo.

A REALIDADE

Cinco annos de tratamento assiduo de uma ulcera na perna, não tive resultado algum apezar do dispendio extraordinario. Tres mezes de tratamento exclusivamente pelo—Elixir M. Morato—propagado por D. Carlos, deu em resultado sarar. Poderoso, extraordinario é o depurativo—Elixir M. Morato.—José Alves Pacheco.—S. Paulo.

MORPHE'A

Illm. Sr. D. Carlos.—Foi depois de uma grande constipação que se me desenvolveram todos os symptomas dessa horrorosa enfermidade—a morphéa, e a apezar do regimen dietetico, e certo tractamento que observei, desenvolveram-se com tristeza da minha parte, todos os signaes caracteristicos.

Já votado ao aniquilamento pela sociedade foi que principiei a tomar o seu preparado—Elixir M. Morato—e, com quanto a principio sentisse melhoras apena lentamente, é verdade que com a constancia do uso me acho completamente curado.

Foi sem crença que lancei mão deste medicamento, por ter tomado trita couza, infructiferamente, no entanto que hoje declaro e reconheço que hoje cura-se a morphéa, uma vez que se use do—Elixir M. Morato—Rendo preito e homenagem ao poderoso e portentoso medicamento, o—Elixir M. Morato.—E' tal o poder magestatico do incomparavel depurativo o—Elixir M Morato—que, se ha milagres, elle é milagroso. Creia-me sempre, etc, etc.—Antonio Augusto de Almeida.—Rio Claro.

MORPHE'A

Illm. Sr. D. Carlos.—Sarou a mulher morphetica a quem dei o —Elixir M. Morato—propagado por V. S., e pela estranheza do facto, tem dous doentes mais a fazer uso e com algumas melhoras já, apezar do pouco tempo ainda que o têm tomado. Que importante, que bom que é o Elixir M. Morato!! Tiburrio Nascimento.—Amparo.

PAI E FILHO

Sr. D. Carlos.—Meu filho José, está completamente são da grosseria do rosto e das manchas do corpo, que todos diziam ser morphéa, e, foi só com o uso do seu remedio o Elixir M. Morato que mandei vir do Peixoto Estrella & C., de S. Paulo, rua de S. Bento n. 11. Realmente é uma bôa descoberta este santo remedio, é considerado como o melhor dos depurativos. Constantino de Abreu e Silva.—S Roque.

CHAMA-SE

Elixir M. Morato, propagado por D. Carlos, o remedio que cura a morphéa; este poderoso remedio descoberto agora e composto com vegetal que tem virtude excepcionaes, e as curas que tem feito e está fazendo todos os dias provam o seu effeito certo.

O Sr. Custodio Moladinho, diz que tomando o Elixir M. Morato, propagado por D. Carlos, sarou, esperanças que não tinha mais por ter sido desenganado pelos medicos.

Toda a pessoa atacada desta terrivel mal, a morphéa, sara completamente tomando o grande remedio agora descoberto o Elixir M. Morato, propagado por D. Carlos.

RHEUMATISMO

Declaro ter-me curado radicalmente de fortissimo rheumatismo com o uso por algum tempo do novo remedio denominado Elixir M. Morato, propagado por D. Carlos, entendendo eu que é o referido medicamento, o melhor anti rheumatico que existe ou o unico remedio que cura rheumatismo. Elysiario Garção de Azevedo.—Capivary.

CAMPOS NOVOS

De Campos Novos, o Sr. Felizardo A. Mattos, communica-nos que sua mulher que está apartada ha tempos por morphetica, fez uso do grande remedio novo o Elixir M. Morato, propagado por D. Carlos, e ella não só sarou, como acaba de juntar-se ao marido.

O Sr. Felizardo A. de Mattos, no expôr as circunstancias, expande se de uma maneira extraordinaria a favor do remedio que lhe salvou a mulher.

Tem feito prodigio de espantar esta descoberta do Elixir M. Morato, sendo realmente digno de todo o apreço.

O Sr. Felizardo diz mais que depois de sua mulher sarar, já tres pessoas daquelle lugar tem apresentado muitas melhoras de morphéa com o uso do mesmo Elixir M. Morato.

S. PAULO

Fazia muito tempo que soffria de syphilis, e de suas consequencias, e o meu soffrimento era deveras serio, porque além do soffrimento foram sempre impotentes todos os medicamentos que usei.

Experimentei o remedio novo indigena denominado Elixir M. Morato, propagado por D. Carlos, em tão feliz momento que acho-me completamente curado. E' digna dos maiores encomios a descoberta extraordinaria deste medicamento, o qual opéra tão efficazmente que assombra os que soffreram e estavam descoroçados como eu. Paulino Neves da Rocha.—S. Paulo.

NORMALISTA

Illm. Sr. D. Carlos.—Remetto hoje a V. S. o attestado que prometti enviar logo que sarasse. Depois dos vidros que V. S. teve a bondade de mandar me, mandei comprar ainda em S. Paulo mais seis vidros que tomei ficando completamente bom da ferida da perna e do euchasso dos pés. Não mandei o attestado logo porque queria esperar para ver bem como passava e felizmente posso dizer a V. S. que estou completamente bom.

Hoje posso calçar botinas, o que não fazia ha muito tempo.

Por conselho meu, diversas pessoas têm feito uso desse Elixir M. Morato, tendo muito bom resultado.

Agradeço, pois, a V. S. e peço a que me conte entre os seus criados.

De V. S. criado e obrigado—Antonio Farrani, professor publico, Casa Branca.

FERIDAS

Usei com persistencia do remedio indigena denominado Elixir M. Morato por D. Carlos que me curou completamente de cinco feridas bravas e féras que ha muito tempo não havia que curasse. Abençoado remedio o Elixir M. Morato.—Marcolino Gaspar de Oliveira.—Taubaté.

MORPHEA

Illm. Sr. D. Carlos.—Tem esta o fim de participar-lhe que estando ha dous annos soffrendo da terrivel molestia a morphéa, tomei todos os remedios conhecidos sem proveito nenhum e fiquei completamente descoroçoado, por ver-me isolado, e morto em vida. Graças á Providencia tive conhecimento do seu remedio de nome «Elixir M. Morato» e mandei buscar, fiz uso, o que ainda estou fazendo, achando-me completamente são.

Não sei como possa agradecer a V. S. o bem que fez a humanidade com este remedio, porém creio que me consolo em gritar bem alto que o remedio que cura a morphéa, e que só agora foi descoberto, chama-se «Elixir M. Morato», propagado por D. Carlos.

Aceite os protestos e estima.—De V. S. criado e obrigado, Emygdio Pessoa.—S. José.

NORMALISTA

Illm. Sr. D. Carlos.—Sabindo-me em uma perna uma ferida, fiz uso de diversos remedios para cural-a, porém sem resultado algum. Tomei depois Elixir M. Morato, propagado por D. Carlos, e fiquei completamente bom.

Use V. S. deste como lhe convier.—De V. S. criado e obrigado, Antonio Ferrani, professor publico.—Casa Branca.

CURA CERTA

Declaro que desde que vim de Malaga (Hespanha) tenho sido victima do rheumatismo por uma forma extraordinaria, ficando por vezes preso ao leito em um estado lastimoso.

Tratei-me com doutores em Campinas e em S. Paulo, estando nesta cidade, por uma vez, dois mezes em hospital pago com assistente continuo nunca aproveitando em beneficio apezar do serio tratamento.

Hoje estou são deveras, porém foi unicamente com aproveitar os conselhos que me deram de tomar o grande depurativo «Elixir M. Morato» propagado por D. Carlos. Cinco mezes sem interrupção usei este medicamento aproveitando seriamente seus beneficos effeitos. Use como convier.—João Montijo de Albuquerque.— Sorocaba.

RHEUMATISMO

... Todos os annos eu só vivia nove mezes, pois que tres mezes pelo menos em cada anno era para gemer com agudissimo rheumatismo e passar com as juntas inchadas a ponto de inutilisar-me por esse tempo. Hoje devido ao remedio indigena «Elixir M. Morato», propagado por D. Carlos, estou perfeito e vivo os doze mezes de cada anno, como acabo de ter a prova. E' celebre a acção medicamentosa do «Elixir M. Morato».— Cesario Rodrigues de Mendonça.—Bragança.

D. ESCOLASTICA

Vou fallar-lhe do Elixir M. Morato propagado por D. Carlos, o maravilhoso, o incomparavel, o santo remedio que me deu vida depois de todos me desanimarem e darem-me como sem cura da paralysia de uma perna, grosseira em todo o corpo, muitas dores no ventre e irregularidade.

O que eu soffri só Deus o sabe. foi de mais, era de mais, e deu para causar meus parentes, que todos julgaram não ter cura as minhas enfermidades.

O grande remedio chamado Elixir M. Morato propagado por D. Carlos foi o que me deu vida, foi o que me curou.— D. Escolastica Maria Perpetua.—Indaiaja.

MUITO GRAVE

Attesto que soffri por muito tempo umas dores agudas nos ossos que conforme o tempo se localisavam aqui e alli, tinha um adormecimento no pé e mão esquerda que resistia a muitos remedios sem proveito e uma irregularidade na barriga que era uma cousa por demais. Com estes soffrimentos, com muitos remedios que tomei e com a ideia que me deram, de gorda que sempre fui fiquei magra que era uma tristeza; e depois um fastio que me enfraqueceu a ponto de quasi ficar entrevada. Atesto mais que tomei o Elixir M. Morato preparado por D. Carlos e que sarei de tudo, ficando com estou de completa saude, forte e robusta.— D. Leonor A. Vieira.—S. Paulo.

MILAGRE

Uma terrivel molestia syphilitica, inutilisou-me para a familia, para os amigos e para a sociedade. Soffrer quotidiano, lastimoso e dispendioso.

Tratei-me com muitos especialistas da capital, fiz uso das aguas thermaes, e nunca chegou a vez de utilisar o tratamento que não produzio o effeito desejado. Os conselhos fizeram-me lançar mão do remedio novo o Elixir M. Morato propagado por D. Carlos e com certo uso effectivo sarei.

E' verdadeiramente miraculoso este superior depurativo, e sua acção anti syphilitica é tal que causa espanto a quem como eu chegou ao ultimo estado desta enfermidade. Para mim está resolvido que a impotencia de todos os depurativos para as molestias de impureza do sangue, cessa com a presença do soberano anti syphilitico, o infallivel, o milagroso Elixir M. Morato. Para beneficio d'aquelles que precisarem, autoriso a que publiquem esta.—João Domingues Pilar.—Campo Largo.

Todas as firmas acima acham-se reconhecidas na forma da lei e são de pessoas muito conhecidas e consideradas

ELIXIR M. MORATO, soberano remedio para as molestias syphiliticas, e rheumaticas, acha-se approvado pela Inspectoria de Hygiene Publica do Brazil, autorisado e licenciado pelo Governo Federal, e elogiado pelas entidades medicas scientificas.

Agentes e depositarios em Pernambuco:

A Companhia de Drogas.--Rua Marquez de Olinda n. 24